



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município.

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis..



2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Casca, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois minutos) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências juntamente com a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação:

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Rio Casca, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.



12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na ata de registro de preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.



16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;



17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.2.1. Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar

20.3. Anexo III – Minuta da ata de registro de preços

20.4. Anexo IV – Minuta do contrato

20.5. Anexo V – Modelo de proposta

20.6. Anexo VI - Modelo de Declarações

Rio Casca, 12 de abril de 2024.

Leila Aparecida Barrozo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

| Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE) | Referência | Condição Específica do Edital |
|---|--|---|
| CEE 01 | Descrição do objeto | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral |
| CEE 02 | Modalidade; Dados de atuação do processo | Modalidade de licitação: Pregão eletrônico Número do processo administrativo: 027/2024 Data autuação processo administrativo: 09/04/2024 Número do tipo de procedimento: 06/2024 |
| CEE 03 | Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos | Pedidos de esclarecimentos e informações: https://ammlicita.org.br/ Impugnações e recursos: https://ammlicita.org.br/ |
| CEE 04 | Plataforma eletrônica de realização do procedimento | URL da plataforma de disputa: https://ammlicita.org.br/ |
| CEE 05 | Data e horário sessão pública | Data: 29/04/2024 Horário: 08:30h |
| CEE 06 | Empresas participando na forma de consórcio | Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação |
| CEE 07 | Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06 | Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica |
| CEE 08 | Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06 | Participação restrita a ME's e/ou EPP's. Se aplica a restrição a alguns lotes estimados em até R\$80.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--------|--|---|
| CEE 09 | Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06 | Obrigaç o de subcontrataç o de ME's e EPP's N o se aplica |
| CEE 10 | Formato/descriç o da proposta | Menor preç o por lote |
| CEE 11 | Subcontrataç o | N o ser  admitida a subcontrataç o |
| CEE 12 | Invers o fases – Habilitaç o precedendo apresentaç o de propostas e lances | N o ser  aplicada a invers o de fases |
| CEE 13 | Intervalo m nimo de lance | Intervalo m nimo de valor de R\$10,00 (dez reais) |
| CEE 14 | Modo de disputa | Aberto |
| CEE 15 | Cr terios de aceitabilidade de preç os | Valor m ximo conforme consta no Anexo II - Termo de Refer ncia |
| CEE 16 | Cr terios de exequibilidade | A exequibilidade ser  apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Refer ncia |
| CEE 17 | Qualificaç o T cnica | N o se aplica |
| CEE 18 | Qualificaç o econ mica-financeira | A comprovaç o de qualificaç o econ mica financeira dever  ser efetivada mediante apresentaç o dos seguintes documentos: 1. Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanç o patrimonial, demonstraç o de resultado de exerc cio e demais demonstraç es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1.  ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solv ncia Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. <i>Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG),</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--------|--------------------------------------|---|
| | | <p><i>Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.</i></p> <p>2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação</p> |
| CEE 19 | Documentação original ou autenticada | <p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Senador Cupertino, 66, centro – sala de licitações</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--------|---|---|
| CEE 20 | Esclarecimentos | As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: https://ammlicita.org.br/ |
| CEE 21 | Impugnações | As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://ammlicita.org.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h |
| CEE 22 | Vista dos autos | Na sala de licitações |
| CEE 23 | Prazo de Vigência do Contrato/ata de registro de preços | A vigência será de 12 meses. |
| CEE 24 | Início vigência do contrato /ata de registro de preços | O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços. |
| CEE 25 | Índice de reajustamento | Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor |
| CEE 26 | Garantia | Não será exigida garantia |



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento;

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: A licitação se faz necessária para dar continuidade e iniciar serviços de obras, bem como reforma e/ou ampliação das instalações já existentes do município.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto municipal 1.427/2024, disponível em www.riocasca.gov.mg.br

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2 Plano de Contratação:

O Município de Rio Casca no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. Descrição da solução como um todo



Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Rio Casca. A solução visa continuar suprindo as demandas para dar continuidade e iniciar futuras obras no município, bem como reforma/ampliação das instalações do mesmo.

Quanto aos atrasos e problemas com a qualidade e validade dos produtos, que seja feita a reposição imediatamente nas próximas 24 horas com custos de fretes e encargos financeiros por conta do fornecedor.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

A contratação poderá ser prorrogada, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogados até o período máximo previsto na referida lei, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação:

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais da aquisição, devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da autorização de fornecimento, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações.

As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

Não será exigida a garantia da contratação. (art. 96 da Lei 14133/2021)

5. Modelo de execução do objeto:

5.1 Não serão aceitos produtos com a



varias ou mal funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 70% de seu prazo de vigência exibido na embalagem.

5.2. Os produtos deverão obedecer as normas técnicas da ABNT.

5.3. Prazo de execução de entrega: O prazo para entrega do produto será no máximo de 10 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de forma gradativa de acordo com as necessidades da Prefeitura,

5.5. Dos locais da entrega nos locais das obras constantes na Autorização De Fornecimento de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00 horas.

5.6. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal em até 30 dias após a entrega dos materiais.

5.7. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do produto novo ou se eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Obrigações da Contratada

6.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.3. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

6.4. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;



6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7. Obrigações da Contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública;

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de



mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo município de Rio Casca conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto municipal 1.427/2024, disponível em www.riocasca.gov.mg.br, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: ADALBERTO GOMES MEDEIROS

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

101. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. Critérios de aceitabilidade de preços

11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por lote, estimado



para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto municipal 1.427/2024, disponível em www.riocasca.gov.mg.br

12. Exigências de habilitação

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio



ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

12.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$;

II) $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$;e

III) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$.

12.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

12.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

12.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. Estimativa do valor da contratação

13.1. A elaboração da estimativa de quantidades foi baseada nas demandas do processo licitatório deste mesmo objeto do exercício anterior, e para estimativas de valor, o preço referencial foi obtido através da média dos valores da pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, no site: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

13.2. O valor estimado para a contratação é de R\$4.683.527,85 conforme planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | COTAÇÃO 1 | COTAÇÃO 2 | COTAÇÃO 3 | COTAÇÃO 4 | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------|--------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| LOTE 01 | | | | | | | | | |
| 1. | Adesivo (cola p/ cano) 175g | Unid. | 200 | 27,00 | 25,50 | 26,46 | | 26,32 | R\$ 5.264,00 |
| 2. | Adesivo (cola p/ cano) 17g | Unid. | 80 | 4,09 | 3,57 | 4,15 | 3,90 | 3,93 | R\$ 314,40 |
| 3. | Adesivo (cola p/ cano) 75g | Unid. | 150 | 9,00 | 9,25 | 8,98 | | 9,08 | R\$ 1.362,00 |
| 4. | Adesivo cola cano extra forte 175g | Unid. | 50 | 41,60 | 62,13 | 64,90 | | 56,21 | R\$ 2.810,50 |
| 5. | Adesivo junta motores 75g | Unid. | 85 | 14,10 | 13,70 | 17,27 | | 15,02 | R\$ 1.276,70 |
| 6. | Anel vedação de borracha esgoto 50mm | Unid. | 80 | 2,78 | 2,99 | 3,70 | | 3,16 | R\$ 252,80 |
| 7. | Anel vedação borracha esgoto 75mm | Unid. | 80 | 4,56 | 4,50 | 3,80 | | 4,29 | R\$ 343,20 |
| 8. | Anel vedação borracha esgoto 100mm | Unid. | 80 | 5,73 | 3,90 | 4,50 | | 4,71 | R\$ 376,80 |
| 9. | Anel vedação borracha esgoto 150mm | Unid. | 60 | 11,78 | 8,83 | 12,22 | | 10,94 | R\$ 656,40 |
| 10. | Adaptador pvc p/ água 20x1/2" | Unid. | 100 | 1,37 | 1,33 | 2,0 | | 1,57 | R\$ 157,00 |
| 11. | Adaptador pvc p/ água 25 x 3/4" | Unid. | 100 | 1,75 | 1,50 | 1,60 | | 1,62 | R\$ 162,00 |
| 12. | Adaptador pvc p/ água 32 x 1" | Unid. | 100 | 3,50 | 4,18 | 3,60 | | 3,76 | R\$ 376,00 |
| 13. | Adaptador pvc p/ água 40 x 1/1/4" | Unid. | 50 | 6,33 | 7,47 | 6,14 | | 6,65 | R\$ 332,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 14. | Adaptador pvc p/ água 50 x 1/1/2" | Unid. | 50 | 6,87 | 7,21 | 7,33 | | 7,14 | R\$ 357,00 |
| 15. | Adaptador pvc p/ água 60 x 2" | Unid. | 30 | 18,93 | 17,40 | 20,00 | | 18,78 | R\$ 563,40 |
| 16. | Adaptador flange 20 x 1/2" | Unid. | 60 | 18,00 | 27,00 | 21,00 | | 22,00 | R\$ 1.320,00 |
| 17. | Adaptador flange 25 x 3/4" | Unid. | 60 | 21,00 | 22,03 | 20,90 | 34,78 | 24,68 | R\$ 1.480,80 |
| 18. | Adaptador flange 32 x 1" | Unid. | 30 | 32,27 | 37,61 | 34,00 | | 34,63 | R\$ 1.038,90 |
| 19. | Adaptador flange 40 x 1.1/4" | Unid. | 20 | 47,39 | 40,00 | 43,29 | 46,64 | 44,33 | R\$ 886,60 |
| 20. | Adaptador flange 50 x 1.1/2" | Unid. | 30 | 60,29 | 47,23 | 44,08 | | 50,53 | R\$ 1.515,90 |
| 21. | Adaptador flange 60 x 2" | Unid. | 60 | 68,90 | 64,82 | 65,97 | 66,19 | 66,47 | R\$ 3.988,20 |
| 22. | Adaptador de PEAD 1/2 | Unid. | 30 | 12,90 | 10,50 | 9,80 | | 11,07 | R\$ 332,10 |
| 23. | Boia elétrica 127/220v | Unid. | 10 | 59,67 | 59,51 | 60,00 | 60,00 | 59,80 | R\$ 598,00 |
| 24. | Boia p/ caixa de descarga | Unid. | 20 | 13,00 | 22,75 | 15,20 | | 16,98 | R\$ 339,60 |
| 25. | Boia p/ caixa d'água 1/2" / 3/4" | Unid. | 40 | 19,90 | 22,62 | 17,23 | | 19,92 | R\$ 796,80 |
| 26. | Boia p/ caixa d'água alta pressão | Unid. | 50 | 65,18 | 67,28 | 66,30 | | 66,25 | R\$ 3.312,50 |
| 27. | Braço chuveiro alumínio 40cm | Unid. | 30 | 22,08 | 14,64 | 24,04 | | 20,25 | R\$ 607,50 |
| 28. | Bucha redução soldável curta 25 x 20 | Unid. | 90 | 1,23 | 1,52 | 1,05 | | 1,27 | R\$ 114,30 |
| 29. | Bucha redução soldável curta 32 x 25 | Unid. | 90 | 2,31 | 2,30 | 1,90 | | 2,17 | R\$ 195,30 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|------------------------------------|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|--------------|
| 30. | Bucha redução soldável curta 40x32 | Unid. | 30 | 4,23 | 6,87 | 5,10 | | 5,40 | R\$ 162,00 |
| 31. | Bucha redução soldável curta 50x40 | Unid. | 30 | 6,51 | 6,33 | 7,55 | | 6,80 | R\$ 204,00 |
| 32. | Bucha redução soldável curta 60x50 | Unid. | 30 | 16,83 | 11,50 | 13,48 | | 13,94 | R\$ 418,20 |
| 33. | Redução soldável longa 32 x 25 | Unid. | 80 | 5,41 | 6,09 | 6,50 | | 6,00 | R\$ 480,00 |
| 34. | Redução soldável longa 25 x 20 | Unid. | 100 | 5,00 | 2,00 | 2,20 | | 3,07 | R\$ 307,00 |
| 35. | Redução soldável longa 40 x 25 | Unid. | 50 | 7,00 | 6,53 | 7,28 | | 6,94 | R\$ 347,00 |
| 36. | Redução soldável longa 60x50 | Unid. | 30 | 29,20 | 22,67 | 20,46 | 22,90 | 23,81 | R\$ 714,30 |
| 37. | Cap de rosca 1" | Unid. | 50 | 7,67 | 8,73 | 8,36 | | 8,25 | R\$ 412,50 |
| 38. | Cap de rosca 1/2" | Unid. | 80 | 3,11 | 2,76 | 2,95 | | 2,94 | R\$ 235,20 |
| 39. | Cap de rosca 3/4" | Unid. | 80 | 4,63 | 4,99 | 3,86 | 4,99 | 4,62 | R\$ 369,60 |
| 40. | Cap rosca 1 1/4" | Unid. | 30 | 12,66 | 19,95 | 19,25 | | 17,29 | R\$ 518,70 |
| 41. | Cap rosca 1 1/2" | Unid. | 30 | 16,81 | 20,41 | 19,71 | | 18,98 | R\$ 569,40 |
| 42. | Caixa de descarga externa pvc | Unid. | 35 | 62,08 | 49,90 | 59,90 | 44,50 | 54,10 | R\$ 1.893,50 |
| 43. | Caixa de gordura saída 75mm | Unid. | 30 | 212,82 | 174,90 | 139,73 | | 175,82 | R\$ 5.274,60 |
| 44. | Caixa de gordura dn 300 c/tampa | Unid. | 10 | 440,01 | 322,75 | 322,88 | | 353,09 | R\$ 3.530,90 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| 45. | Caixa sifonada 150X150x50 com grelha e porta grelha | Unid. | 60 | 66,17 | 64,73 | 62,50 | | 64,47 | R\$ 3.868,20 |
| 46. | Caixa Sifonada 100x100x50 com grelha e porta grelha | Unid. | 80 | 39,50 | 38,00 | 31,35 | | 36,28 | R\$ 2.902,40 |
| 47. | Caixa p/ inspeção de esgoto 300mm | Unid. | 10 | 402,48 | 404,70 | 416,22 | | 407,80 | R\$ 4.078,00 |
| 48. | Curva curta PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 30 | 43,75 | 38,79 | 37,56 | | 40,03 | R\$ 1.200,90 |
| 49. | Curva longa PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 30 | 78,26 | 70,40 | 73,29 | 86,94 | 77,22 | R\$ 2.316,60 |
| 50. | Curva longa PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 30 | 179,82 | 161,52 | 173,28 | 182,99 | 174,40 | R\$ 5.232,00 |
| 51. | Curva PVC soldável 20mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 5,95 | 5,00 | 4,31 | | 5,09 | R\$ 254,50 |
| 52. | Curva PVC soldável 25mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 5,14 | 14,92 | 8,17 | | 9,41 | R\$ 470,50 |
| 53. | Curva PVC soldável 32mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 12,00 | 12,66 | 14,89 | | 13,18 | R\$ 659,00 |
| 54. | Curva PVC soldável 40mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 20 | 20,00 | 25,90 | 20,00 | | 21,97 | R\$ 439,40 |
| 55. | Curva PVC soldável 50mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 20 | 32,66 | 36,76 | 26,56 | | 31,99 | R\$ 639,80 |
| 56. | Curva PVC soldável 60mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 20 | 44,10 | 42,75 | 40,70 | | 42,52 | R\$ 850,40 |
| 57. | Engate flexível plástico 40cm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 14,80 | 12,35 | 12,38 | | 13,18 | R\$ 1.318,00 |
| 58. | Engate flexível plástico 50cm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 15,90 | 15,73 | 11,00 | | 14,21 | R\$ 2.131,50 |
| 59. | Engate flexível plástico 60cm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 20,28 | 12,38 | 23,05 | | 18,57 | R\$ 1.857,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 60. | Fita veda rosca 18x50mts | Unid. | 100 | 20,46 | 19,00 | 18,83 | | 19,43 | R\$ 1.943,00 |
| 61. | Fita veda rosca 18x25mts | Unid. | 50 | 12,56 | 12,60 | 13,12 | | 12,76 | R\$ 638,00 |
| 62. | Fita veda rosca 18x10mts | Unid. | 80 | 6,06 | 6,90 | 5,90 | | 6,29 | R\$ 503,20 |
| 63. | Joelho PVC 20mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 400 | 1,58 | 1,83 | 2,50 | | 1,97 | R\$ 788,00 |
| 64. | Joelho PVC 25mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 400 | 2,28 | 1,58 | 2,22 | | 2,03 | R\$ 812,00 |
| 65. | Joelho PVC 32mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 200 | 6,16 | 5,97 | 5,65 | | 5,93 | R\$ 1.186,00 |
| 66. | Joelho PVC 40mm Soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 20,55 | 12,83 | 9,43 | | 14,27 | R\$ 2.140,50 |
| 67. | Joelho PVC 50mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 9,95 | 11,85 | 9,98 | | 10,59 | R\$ 1.588,50 |
| 68. | Joelho PVC 60mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 38,90 | 45,17 | 53,50 | | 45,86 | R\$ 6.879,00 |
| 69. | Joelho PVC 20mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 100 | 3,30 | 1,45 | 4,36 | | 3,04 | R\$ 304,00 |
| 70. | Joelho PVC 25mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 100 | 2,73 | 5,00 | 4,82 | | 4,18 | R\$ 418,00 |
| 71. | Joelho PVC 32mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 70 | 6,92 | 7,51 | 8,00 | | 7,48 | R\$ 523,60 |
| 72. | Joelho PVC 40mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 70 | 10,36 | 15,50 | 17,00 | | 14,29 | R\$ 1.000,30 |
| 73. | Joelho PVC 50mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 70 | 15,62 | 15,00 | 14,24 | | 14,95 | R\$ 1.046,50 |
| 74. | Joelho PVC 60mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 60 | 48,98 | 38,10 | 33,04 | | 40,04 | R\$ 2.402,40 |
| 75. | Joelho Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 150 | 9,99 | 12,30 | 13,28 | | 11,86 | R\$ 1.779,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|-----|-------|-------|-------|------|-------|---------------|
| 76. | Joelho Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 150 | 8,79 | 11,00 | 10,00 | | 9,93 | R\$ 1.489,50 |
| 77. | Joelho Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA | Unid. | 80 | 12,13 | 13,95 | 9,76 | | 11,95 | R\$ 956,00 |
| 78. | Joelho com visita esgoto 100x50 1ª LINHA | Unid. | 50 | 40,32 | 31,36 | 32,14 | | 34,61 | R\$ 1.730,50 |
| 79. | Joelho com visita esgoto 100x75 1ª LINHA | Unid. | 50 | 32,00 | 38,77 | 28,81 | | 33,19 | R\$ 1.659,50 |
| 80. | Joelho PVC 40mm esgoto 90º 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,88 | 2,04 | 1,75 | | 3,89 | R\$ 389,00 |
| 81. | Joelho PVC 50mm esgoto 90º 1ª LINHA | Unid. | 100 | 4,30 | 4,00 | 2,80 | 7,91 | 4,75 | R\$ 475,00 |
| 82. | Joelho PVC 75mm esgoto 90º 1ª LINHA | Unid. | 160 | 8,91 | 9,70 | 10,90 | | 9,84 | R\$ 1.574,40 |
| 83. | Joelho PVC 100mm esgoto 90º 1ª LINHA | Unid. | 150 | 11,20 | 9,40 | 9,20 | | 9,93 | R\$ 1.489,50 |
| 84. | Joelho PVC 150mm esgoto 90º 1ª LINHA | Unid. | 150 | 95,00 | 96,11 | 72,25 | | 87,79 | R\$ 13.168,50 |
| 85. | Joelho PVC 40mm esgoto 45º 1ª LINHA | Unid. | 60 | 3,50 | 6,69 | 3,04 | | 4,41 | R\$ 264,60 |
| 86. | Joelho PVC 50mm esgoto 45º 1ª LINHA | Unid. | 60 | 3,70 | 10,66 | 4,20 | | 6,19 | R\$ 371,40 |
| 87. | Joelho PVC 75mm esgoto 45º 1ª LINHA | Unid. | 60 | 12,93 | 15,68 | 11,83 | | 13,48 | R\$ 808,80 |
| 88. | Joelho PVC 100mm esgoto 45º 1ª LINHA | Unid. | 50 | 12,47 | 12,87 | 11,23 | | 12,19 | R\$ 609,50 |
| 89. | Joelho PVC 150mm esgoto 45º 1ª LINHA | Unid. | 40 | 93,00 | 75,50 | 79,98 | | 82,83 | R\$ 3.313,20 |
| 90. | Luva esgoto 40mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 3,99 | 4,58 | 2,89 | | 3,82 | R\$ 305,60 |
| 91. | Luva esgoto 50mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 8,06 | 7,27 | 7,05 | | 7,05 | R\$ 564,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|----------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 92. | Luva esgoto 75mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 10,62 | 10,85 | 11,14 | | 10,87 | R\$ 869,60 |
| 93. | Luva esgoto 100mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 9,00 | 9,80 | 9,78 | | 9,53 | R\$ 953,00 |
| 94. | Luva esgoto 150mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 56,65 | 64,55 | 65,95 | | 62,38 | R\$ 4.990,40 |
| 95. | Luva PVC SR 20x1/2 1ª LINHA | Unid. | 70 | 3,72 | 3,72 | 2,80 | | 3,08 | R\$ 215,60 |
| 96. | Luva PVC SR 25x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 70 | 5,75 | 3,22 | 5,69 | | 4,89 | R\$ 342,30 |
| 97. | Luva bucha latão 20x1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 3,76 | 19,31 | 5,50 | | 9,52 | R\$ 952,00 |
| 98. | Luva bucha latão 25x3/4 1ª LINHA | Unid. | 100 | 6,70 | 8,20 | 4,90 | 24,87 | 11,17 | R\$ 1.117,00 |
| 99. | Luva bucha latão 25x1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 8,77 | 4,00 | 20,65 | | 11,14 | R\$ 1.114,00 |
| 100. | Luva PVC soldável 20mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 1,60 | 1,78 | 5,80 | | 3,06 | R\$ 459,00 |
| 101. | Luva PVC soldável 25mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 3,80 | 2,83 | 1,95 | 5,60 | 3,55 | R\$ 532,50 |
| 102. | Luva PVC soldável 32mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,11 | 3,47 | 2,35 | 3,22 | 4,04 | R\$ 404,00 |
| 103. | Luva PVC soldável 40mm 1ª LINHA | Unid. | 60 | 7,40 | 8,79 | 5,00 | | 7,06 | R\$ 423,60 |
| 104. | Luva PVC soldável 50mm 1ª LINHA | Unid. | 50 | 6,91 | 7,45 | 13,60 | | 9,32 | R\$ 466,00 |
| 105. | Luva PVC soldável 60mm 1ª LINHA | Unid. | 90 | 34,65 | 29,69 | 19,00 | 15,80 | 24,79 | R\$ 2.231,10 |
| 106. | Luva de correr 20mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 40 | 15,50 | 15,11 | 20,70 | | 17,10 | R\$ 684,00 |
| 107. | Luva de correr 25mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 40 | 23,46 | 25,57 | 17,00 | 18,57 | 21,15 | R\$ 846,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 108. | Luva de correr 32mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 20 | 39,00 | 31,42 | 32,76 | | 34,39 | R\$ 687,80 |
| 109. | Luva de correr 40mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 50 | 39,90 | 50,06 | 35,00 | | 41,65 | R\$ 2.082,50 |
| 110. | Luva de correr 50mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 50 | 41,62 | 52,31 | 53,81 | | 49,25 | R\$ 2.462,50 |
| 111. | Luva de correr 60mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 90 | 60,00 | 81,33 | 60,53 | | 67,29 | R\$ 6.056,10 |
| 112. | Luva de correr esgoto 40mm 1ª LINHA | Unid. | 60 | 22,12 | 21,81 | 16,32 | | 20,08 | R\$ 1.204,80 |
| 113. | Luva de correr esgoto 50mm 1ª LINHA | Unid. | 50 | 19,33 | 17,41 | 23,09 | | 19,94 | R\$ 997,00 |
| 114. | Luva de correr esgoto 75mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 26,75 | 19,52 | 17,10 | | 21,12 | R\$ 1.689,60 |
| 115. | Luva de correr esgoto 100mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 28,00 | 25,00 | 30,81 | 36,55 | 30,09 | R\$ 3.009,00 |
| 116. | Luva de correr esgoto 150mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 33,88 | 39,50 | 36,18 | | 36,52 | R\$ 3.652,00 |
| 117. | União PVC 20mm água 1ª LINHA | Unid. | 30 | 17,14 | 17,50 | 14,18 | | 16,27 | R\$ 488,10 |
| 118. | União PVC 25mm água 1ª LINHA | Unid. | 30 | 21,61 | 13,76 | 17,00 | | 17,46 | R\$ 523,80 |
| 119. | União PVC 32mm água 1ª LINHA | Unid. | 20 | 25,64 | 22,62 | 21,00 | | 23,09 | R\$ 461,80 |
| 120. | União PVC 40mm água 1ª LINHA | Unid. | 20 | 46,60 | 43,50 | 37,20 | | 42,43 | R\$ 848,60 |
| 121. | União PVC 50mm água 1ª LINHA | Unid. | 10 | 41,41 | 46,44 | 43,12 | | 43,66 | R\$ 436,60 |
| 122. | União PVC 60mm água 1ª LINHA | Unid. | 20 | 95,00 | 94,87 | 97,81 | | 95,89 | R\$ 1.917,80 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 123. | Redução excêntrica esgoto 100 X 75 classe A 1ª LINHA | Unid. | 50 | 17,44 | 17,31 | 18,43 | | 17,73 | R\$ 886,50 |
| 124. | Redução excêntrica esgoto 100 X 50 1ª linha | Unid. | 50 | 17,20 | 17,59 | 14,21 | | 16,33 | R\$ 816,50 |
| 125. | Redução excêntrica esgoto 150 X 100 1ª LINHA | Unid. | 100 | 47,77 | 46,62 | 47,08 | | 47,16 | R\$ 4.716,00 |
| 126. | Redução esgoto 50 x 40 1ª LINHA | Unid. | 50 | 8,45 | 4,25 | 6,03 | | 6,24 | R\$ 312,00 |
| 127. | Redução excêntrica esgoto 75 X 50 1ª LINHA | Unid. | 50 | 15,12 | 17,78 | 16,12 | | 16,34 | R\$ 817,00 |
| 128. | Reparo para válvula Primor antigo | Unid. | 50 | 39,99 | 38,90 | 39,90 | | 39,60 | R\$ 1.980,00 |
| 129. | Reparo para válvula Primor atual | Unid. | 50 | 43,50 | 35,73 | 47,90 | | 42,38 | R\$ 2.119,00 |
| 130. | Sifão sanfonado universal | Unid. | 80 | 14,37 | 11,94 | 12,80 | | 13,04 | R\$ 1.043,20 |
| 131. | Tampão plug ½ 1ª LINHA | Unid. | 70 | 1,99 | 3,07 | 1,53 | 1,53 | 2,03 | R\$ 142,10 |
| 132. | Tampão plug ¾ 1ª LINHA | Unid. | 70 | 2,94 | 2,12 | 2,80 | | 2,62 | R\$ 183,40 |
| 133. | Tampão plug 1" 1ª LINHA | Unid. | 50 | 5,65 | 5,82 | 5,00 | | 5,49 | R\$ 274,50 |
| 134. | Cap Tampão sold. PVC 20mm 1ª LINHA | Unid. | 70 | 3,18 | 3,90 | 3,46 | | 3,51 | R\$ 245,70 |
| 135. | Cap Tampão sold.PVC 25mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 5,20 | 2,63 | 2,74 | | 3,52 | R\$ 281,60 |
| 136. | Cap Tampão sold.PVC 32mm 1ª LINHA | Unid. | 50 | 3,61 | 4,03 | 3,59 | 13,90 | 6,28 | R\$ 314,00 |
| 137. | Cap Tampão sold.PVC 40mm 1ª LINHA | Unid. | 40 | 10,16 | 6,69 | 6,64 | 19,61 | 9,82 | R\$ 392,80 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 138. | Cap Tampão sold.PVC 50mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 10,25 | 23,68 | 9,35 | 14,05 | 14,33 | R\$ 429,90 |
| 139. | Cap Tampão sold.PVC 60mm 1ª LINHA | Unid. | 40 | 21,91 | 20,00 | 24,42 | | 22,11 | R\$ 884,40 |
| 140. | Cap Tampão pvc esgoto 75mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 11,95 | 17,57 | 17,58 | | 15,70 | R\$ 471,00 |
| 141. | Cap Tampão pvc esgoto 100mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 19,12 | 20,59 | 18,52 | | 19,41 | R\$ 582,30 |
| 142. | Cap Tampão pvc esgoto 150mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 75,00 | 75,00 | 79,67 | | 76,56 | R\$ 2.296,80 |
| 143. | Tê PVC soldável 20mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 5,40 | 2,80 | 2,90 | | 3,70 | R\$ 555,00 |
| 144. | Tê PVC soldável 25mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 3,20 | 3,99 | 4,68 | | 3,96 | R\$ 594,00 |
| 145. | Tê PVC soldável 32mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 10,44 | 7,17 | 7,00 | 6,34 | 7,74 | R\$ 774,00 |
| 146. | Tê PVC soldável 40mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 19,00 | 19,0 | 16,27 | | 18,09 | R\$ 1.809,00 |
| 147. | Tê PVC soldável 50mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 20,55 | 20,81 | 31,80 | | 24,39 | R\$ 2.439,00 |
| 148. | Tê PVC soldável 60mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 59,90 | 52,03 | 48,30 | | 53,41 | R\$ 1.602,30 |
| 149. | Tê PVC redução soldável 60x25 | Unid. | 30 | 65,40 | 27,82 | 27,93 | | 40,38 | R\$ 1.211,40 |
| 150. | Tê redução soldável 25 X 20 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,39 | 9,45 | 6,48 | | 7,77 | R\$ 777,00 |
| 151. | Tê redução soldável 50 X 25 1ª LINHA | Unid. | 100 | 17,11 | 24,55 | 17,11 | | 19,59 | R\$ 1.959,00 |
| 152. | Tê SR soldável 20 X 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 5,42 | 6,64 | 5,21 | | 5,76 | R\$ 576,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|--------|------|--------|---------------|
| 153. | Tê SR soldável 25 X 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,16 | 7,52 | 4,52 | | 6,40 | R\$ 640,00 |
| 154. | Tê SR soldável 25 X 3/4 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,08 | 6,66 | 6,90 | | 6,88 | R\$ 688,00 |
| 155. | Tê Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 13,10 | 22,44 | 26,90 | | 20,81 | R\$ 2.081,00 |
| 156. | Tê Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 18,58 | 14,93 | 15,39 | | 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 157. | Tê Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA | Unid. | 50 | 22,90 | 29,90 | 22,99 | | 25,26 | R\$ 1.263,00 |
| 158. | Tê PVC esgoto 40mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 100 | 15,90 | 4,34 | 4,80 | 5,82 | 7,72 | R\$ 772,00 |
| 159. | Tê PVC esgoto 50mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 100 | 16,00 | 11,00 | 9,75 | | 12,25 | R\$ 1.225,00 |
| 160. | Tê PVC esgoto 75mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 100 | 21,00 | 27,00 | 41,03 | | 29,68 | R\$ 2.968,00 |
| 161. | Tê PVC esgoto 100mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 150 | 18,95 | 25,32 | 23,86 | | 22,71 | R\$ 3.406,50 |
| 162. | Tê PVC esgoto 150mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 150 | 107,35 | 80,65 | 104,50 | | 97,50 | R\$ 14.625,00 |
| 163. | Tê redução 75x50 esgoto 1ª LINHA | Unid. | 30 | 33,27 | 40888 | 33,95 | | 36,03 | R\$ 1.080,90 |
| 164. | Tê redução 100x75 esgoto 1ª LINHA | Unid. | 50 | 30,91 | 30,25 | 29,13 | | 30,10 | R\$ 1.505,00 |
| 165. | Tê redução 150x100 esgoto 1ª LINHA | Unid. | 100 | 109,50 | 100,00 | 135,26 | | 114,92 | R\$ 11.492,00 |
| 166. | Selante PU 40 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência | Unid. | 50 | 27,63 | 20,08 | 33,95 | | 27,22 | R\$ 1.361,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|-------|-------|--------|---------|-------|-----------------------|
| | e viscosidade, que cura com a umidade do ar. | | | | | | | | |
| 167. | Selante PU 30 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar. | Unid. | 50 | 30,71 | 31,19 | 38,99 | | 33,63 | R\$ 1.681,50 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | | | | R\$ 248.929,70 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | |
| 168. | Torneira 1130 1/2" CR Jardim | Unid. | 160 | 55,86 | 55,36 | 55,98 | | 55,73 | R\$ 8.916,80 |
| 169. | Torneira 1158 1/2" C23 pia | Unid. | 150 | 80,75 | 86,50 | 83,67 | | 83,64 | R\$ 12.546,00 |
| 170. | Torneira b. m mesa 2195 1/2" C50 | Unid. | 200 | 86,21 | 91,68 | 76,20 | 88,91 | 85,75 | R\$ 17.150,00 |
| 171. | Torneira jardim esfera 1/2" ferro | Unid. | 80 | 31,00 | 33,87 | 30,63 | | 31,83 | R\$ 2.546,40 |
| 172. | Torneira para lavatório C 023 1193 | Unid. | 60 | 68,08 | 69,90 | 69,50 | | 69,16 | R\$ 4.149,60 |
| 173. | Torneira para lavatório 1194 C50 | Unid. | 100 | 99,35 | 96,08 | 101,04 | 100,752 | 99,30 | R\$ 9.930,00 |
| 174. | Torneira para lavatório bica móvel C50 | Unid. | 200 | 91,88 | 93,08 | 95,25 | | 93,40 | R\$ 18.680,00 |
| 175. | Torneira plástica c/ filtro | Unid. | 20 | 92,07 | 99,03 | 103,35 | | 98,15 | R\$ 1.963,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|---------------|
| 176. | Torneira mesa gourmet para cozinha | Unid. | 60 | 235,00 | 236,90 | 236,55 | | 236,15 | R\$ 14.169,00 |
| 177. | Torneira plástica p/ jardim 1/2" | Unid. | 160 | 5,88 | 7,05 | 6,62 | | 6,52 | R\$ 1.043,20 |
| 178. | Torneira plástica p/ pia 1158 1/2" | Unid. | 50 | 7,96 | 9,99 | 9,87 | | 9,27 | R\$ 463,50 |
| 179. | Torneira bica móvel parede C50 | Unid. | 70 | 97,79 | 86,97 | 89,37 | | 91,38 | R\$ 6.396,60 |
| 180. | Torneira de mesa para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado | Unid. | 150 | 197,16 | 192,85 | 178,08 | | 189,36 | R\$ 28.404,00 |
| 181. | Torneira de parede para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado | Unid. | 50 | 200,68 | 190,75 | 205,00 | | 198,81 | R\$ 9.940,50 |
| 182. | Registro de esfera 20mm PVC sold. | Unid. | 170 | 10,58 | 19,40 | 14,27 | 14,35 | 14,65 | R\$ 2.490,50 |
| 183. | Registro de esfera 25mm PVC sold. | Unid. | 150 | 20,00 | 19,85 | 14,76 | | 18,20 | R\$ 2.730,00 |
| 184. | Registro esfera 32mm PVC sold. | Unid. | 60 | 34,29 | 29,39 | 38,76 | 30,00 | 33,11 | R\$ 1.986,60 |
| 185. | Registro esfera 40mm PVC sold. | Unid. | 50 | 45,24 | 35,00 | 34,45 | | 38,23 | R\$ 1.911,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|--|-------|----|--------|--------|--------|-------|--------|--------------|
| 186. | Registro esfera 50mm PVC sold. | Unid. | 30 | 34,43 | 35,70 | 38,64 | 36,26 | 36,26 | R\$ 1.087,80 |
| 187. | Registro esfera 60mm PVC sold. | Unid. | 30 | 65,47 | 57,67 | 62,96 | | 62,03 | R\$ 1.860,90 |
| 188. | Registro de pressão 3/4" com acabamento | Unid. | 60 | 73,45 | 73,59 | 80,08 | | 75,71 | R\$ 4.542,60 |
| 189. | Base Registro pressão 3/4 | Unid. | 70 | 64,93 | 56,06 | 53,50 | 65,41 | 59,98 | R\$ 4.198,60 |
| 190. | Válvula cromada p/ lavatório C/ ladrão | Unid. | 60 | 19,32 | 28,96 | 26,40 | | 24,89 | R\$ 1.493,40 |
| 191. | Válvula cromada p/ lavatório S/ ladrão | Unid. | 60 | 22,40 | 18,65 | 29,62 | | 23,56 | R\$ 1.413,60 |
| 192. | Válvula inox p/ pia | Unid. | 50 | 28,98 | 27,25 | 25,39 | | 27,21 | R\$ 1.360,50 |
| 193. | Válvula inox p/ pia americana | Unid. | 30 | 43,25 | 41,99 | 43,69 | | 42,98 | R\$ 1.289,40 |
| 194. | Base Registro gaveta metal 3/4 | Unid. | 40 | 56,91 | 53,02 | 51,20 | 48,02 | 52,29 | R\$ 2.091,60 |
| 195. | Registro gaveta metal 3/4 com acabamento | Unid. | 40 | 105,29 | 90,95 | 84,98 | | 93,74 | R\$ 3.749,60 |
| 196. | Base Registro gaveta metal 32 | Unid. | 25 | 71,32 | 72,44 | 82,99 | | 75,58 | R\$ 1.889,50 |
| 197. | Registro gaveta 32 metal com acabamento | Unid. | 25 | 139,50 | 129,96 | 133,38 | | 134,28 | R\$ 3.357,00 |
| 198. | Registro gaveta metal 40 c/ acabamento | Unid. | 30 | 178,50 | 182,96 | 198,99 | | 186,82 | R\$ 5.604,60 |
| 199. | Registro gaveta metal 50 c/ volante | Unid. | 35 | 208,75 | 199,90 | 175,37 | | 194,67 | R\$ 6.813,45 |
| 200. | Acabamento cromado p/ registro 3/4 | Unid. | 50 | 45,69 | 40,58 | 41,31 | | 42,53 | R\$ 2.126,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 201. | Acabamento cromado p/ registro 32 | Unid. | 15 | 59,99 | 53,55 | 49,76 | | 54,43 | R\$ 816,45 |
| 202. | Acabamento cromado p/ registro 40 | Unid. | 15 | 58,97 | 43,45 | 38,00 | | 46,81 | R\$ 702,15 |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | | | | | R\$ 189.814,85 |
| LOTE 03 | | | | | | | | | |
| 203. | Cavalete COPASA KIT ferro | Unid. | 20 | 149,51 | 186,90 | 196,75 | | 177,72 | R\$ 3.554,40 |
| 204. | Cavalete COPASA KIT ferro duplo | Unid. | 15 | 364,62 | 336,67 | 336,70 | | 346,00 | R\$ 5.190,00 |
| TOTAL LOTE 03 | | | | | | | | | R\$ 8.744,40 |
| LOTE 04 | | | | | | | | | |
| 205. | Tubo p/ ligação de vaso cromado 25cm | Unid. | 20 | 36,24 | 52,60 | 41,94 | | 43,59 | R\$ 871,80 |
| 206. | Tubo p/ ligação válvula | Unid. | 10 | 19,25 | 17,89 | 18,16 | | 18,43 | R\$ 184,30 |
| 207. | Tubo p/ caixa de descarga | Unid. | 20 | 26,13 | 25,00 | 24,56 | | 25,23 | R\$ 504,60 |
| 208. | Tubo PVC 6mt 40mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 60 | 53,44 | 64,00 | 50,00 | 50,13 | 54,43 | R\$ 3.265,80 |
| 209. | Tubo PVC 6mt 50mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 60 | 88,50 | 90,00 | 97,29 | | 91,93 | R\$ 5.515,80 |
| 210. | Tubo PVC 6mt 75mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 200 | 120,00 | 100,95 | 128,00 | | 116,32 | R\$ 23.264,00 |
| 211. | Tubo PVC 6mt 100mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 200 | 122,50 | 139,00 | 119,95 | | 127,15 | R\$ 25.430,00 |
| 212. | Tubo PVC 6mt 150mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 200 | 325,00 | 373,32 | 359,00 | | 352,44 | R\$ 70.488,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------------|
| 213. | Tube PVC 6 mt 20mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 150 | 34,61 | 46,79 | 40,00 | | 40,47 | R\$ 6.070,50 |
| 214. | Tube PVC 6 mt 25mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 150 | 34,70 | 33,37 | 35,87 | | 34,65 | R\$ 5.197,50 |
| 215. | Tube PVC 6 mt 32mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 100 | 87,66 | 79,50 | 81,84 | | 83,00 | R\$ 8.300,00 |
| 216. | Tube PVC 6 mt 40mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 80 | 124,40 | 141,85 | 98,00 | | 121,42 | R\$ 9.713,60 |
| 217. | Tube PVC 6 mt 50mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 50 | 120,00 | 142,09 | 121,36 | | 127,82 | R\$ 6.391,00 |
| 218. | Tube PVC 6 mt 60mm sold. classe A NBR5698 | Unid. | 100 | 295,62 | 203,20 | 200,00 | | 232,94 | R\$ 23.294,00 |
| TOTAL LOTE 04 | | | | | | | | | R\$ 188.490,90 |
| LOTE 05 | | | | | | | | | |
| 219. | Tube PVC DN 75 de 85mm junta elástica 6mts classe 20 | Unid. | 80 | 697,07 | 621,28 | 567,30 | 755,00 | 660,16 | R\$ 52.812,80 |
| 220. | Registro gaveta DN 75 de 85 com bolsa junta elástica | Unid. | 3 | 620,00 | 580,00 | 685,13 | | 628,38 | R\$ 1.885,14 |
| 221. | Curva longa pvc DN 75 de 85 90º | Unid. | 20 | 145,66 | 140,00 | 132,00 | | 139,22 | R\$ 2.784,40 |
| 222. | Curva longa pvc DN 75 de 85 45º | Unid. | 20 | 93,58 | 84,68 | 81,99 | | 86,75 | R\$ 1.735,00 |
| 223. | Luva de correr DN 75 de 85 PVC | Unid. | 40 | 68,00 | 52,18 | 64,38 | | 61,52 | R\$ 2.460,80 |
| TOTAL LOTE 05 | | | | | | | | | R\$ 61.678,14 |
| LOTE 06 | | | | | | | | | |
| 224. | Vaso sanitário branco | Unid. | 40 | 190,00 | 192,50 | 191,50 | | 191,33 | R\$ 7.653,20 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|----|--------|----------|----------|--------|--------|---------------|
| 225. | Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco | Unid. | 30 | 455,09 | 398,51 | 412,50 | | 422,03 | R\$ 12.660,90 |
| 226. | Vaso sanitário deficiente cx. acoplada branco | Unid. | 15 | 749,99 | 938,06 | 1.140,00 | | 942,68 | R\$ 14.140,20 |
| 227. | Vaso sanitário de cor | Unid. | 15 | 271,58 | 244,66 | 309,00 | | 275,08 | R\$ 4.126,20 |
| 228. | Lavatório para banheiro com coluna | Unid. | 25 | 299,00 | 190,73 | 219,98 | | 236,57 | R\$ 5.914,25 |
| 229. | Vaso sanitário infantil c/ caixa acoplada | Unid. | 30 | 682,98 | 1.327,66 | 886,95 | | 965,86 | R\$ 28.975,80 |
| 230. | Mictório de louça de parede | Unid. | 25 | 419,85 | 417,50 | 408,89 | | 415,41 | R\$ 10.385,25 |
| 231. | Kit acessório standard banheiro cromado | Unid. | 10 | 112,00 | 105,32 | 105,32 | | 107,55 | R\$ 1.075,50 |
| 232. | Válvula p/mictório | Unid. | 25 | 89,90 | 93,16 | 98,90 | | 93,99 | R\$ 2.349,75 |
| 233. | Tanque fibra dois bojos 1,20 mts | Unid. | 30 | 297,50 | 402,00 | 295,88 | 299,00 | 323,60 | R\$ 9.708,00 |
| 234. | Lavatório para banheiro sem coluna | Unid. | 30 | 144,20 | 146,35 | 200,87 | | 163,81 | R\$ 4.914,30 |
| 235. | Espude ligação para vaso sanitário | Unid. | 50 | 19,25 | 10,00 | 10,00 | | 13,08 | R\$ 654,00 |
| 236. | Kit instalação mictório | Unid. | 30 | 111,90 | 110,69 | 106,09 | 104,99 | 108,42 | R\$ 3.252,60 |
| 237. | Anel vedação vaso sanitário | Unid. | 40 | 12,10 | 11,98 | 11,87 | | 11,98 | R\$ 479,20 |
| 238. | Válvula p/ vaso sanitário | Unid. | 30 | 179,99 | 150,14 | 149,00 | | 159,71 | R\$ 4.791,30 |
| 239. | Acabamento p/ válvula | Unid. | 30 | 61,31 | 68,99 | 74,00 | | 68,10 | R\$ 2.043,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 240. | Parafuso p/ vaso B 10 CR latornado | Unid. | 200 | 8,39 | 8,20 | 8,99 | | 8,53 | R\$ 1.706,00 |
| 241. | Parafuso p/ vaso B 12 CR latornado | Unid. | 150 | 8,39 | 6,59 | 1500 | | 9,99 | R\$ 1.498,50 |
| 242. | Reparo caixa vaso acoplado entrada | Unid. | 70 | 68,50 | 86,00 | 74,37 | | 76,29 | R\$ 5.340,30 |
| 243. | Reparo caixa vaso acoplado saída | Unid. | 70 | 50,94 | 89,00 | 59,99 | | 66,64 | R\$ 4.664,80 |
| 244. | Botão pino mola p/ válvula primor antigo | Unid. | 15 | 41,89 | 62,90 | 58,90 | | 54,56 | R\$ 818,40 |
| 245. | Botão pino mola p/ válvula primor atual | Unid. | 15 | 48,96 | 62,90 | 58,90 | | 56,92 | R\$ 853,80 |
| 246. | Bolsa p/ ligação de vaso sanitário | Unid. | 20 | 11,19 | 11,31 | 14,31 | | 12,27 | R\$ 245,40 |
| 247. | Assento sanitário PVC | Unid. | 40 | 39,60 | 46,75 | 40,60 | | 42,32 | R\$ 1.692,80 |
| 248. | Assento sanitário p/pessoas com necessidades especiais e difícil locomoção | Unid. | 10 | 230,00 | 180,73 | 168,95 | | 193,23 | R\$ 1.932,30 |
| 249. | Borracha de vedação acoplada | Unid. | 30 | 20,00 | 17,10 | 31,20 | | 22,77 | R\$ 683,10 |
| TOTAL LOTE 06 | | | | | | | | | R\$ 132.558,85 |
| LOTE 07 | | | | | | | | | |
| 250. | Cimento CP III – 32 | Sc | 6.000 | 46,48 | 39,40 | 34,50 | | 40,13 | R\$ 240.780,00 |
| TOTAL LOTE 07 | | | | | | | | | R\$ 240.780,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE 08 | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-------|----------|----------|----------|-------|----------|-----------------------|
| 251. | Agrofillito plástico 18 kg | Sc | 2.000 | 10,07 | 8,50 | 6,97 | | 8,51 | R\$ 17.020,00 |
| 252. | Argamassa AC I 20kg | Sc | 2.000 | 23,25 | 21,80 | 22,00 | | 22,35 | R\$ 44.700,00 |
| 253. | Argamassa AC II 20 kg | Sc | 400 | 45,00 | 37,50 | 40,50 | | 41,00 | R\$ 16.400,00 |
| 254. | Argamassa AC III 20 kg | Sc | 300 | 59,80 | 52,67 | 56,24 | | 56,99 | R\$ 17.097,00 |
| 255. | Graute 25 Kg Alta Resistência | Sc | 50 | 55,90 | 85,39 | 142,80 | 59,75 | 85,96 | R\$ 4.298,00 |
| 256. | Cal NBR 7175 CH III 20kg | Sc | 2.000 | 21,09 | 19,90 | 20,99 | | 20,66 | R\$ 41.320,00 |
| 257. | Cal p/ pintura aditivado 7kg | Sc | 300 | 17,30 | 13,60 | 15,90 | | 15,60 | R\$ 4.680,00 |
| 258. | Impermeabilizante 1ª LINHA 18KG | Unid. | 40 | 97,58 | 104,90 | 98,91 | | 100,46 | R\$ 4.018,40 |
| 259. | Gesso pc 1kg | Unid. | 300 | 7,13 | 5,00 | 5,04 | | 5,72 | R\$ 1.716,00 |
| 260. | Adesivo Estrutural 1kg Cinza(com PA e B) | Lt | 100 | 73,17 | 77,81 | 83,68 | | 78,22 | R\$ 7.822,00 |
| TOTAL LOTE 08 | | | | | | | | | R\$ 159.071,40 |
| LOTE 09 | | | | | | | | | |
| 261. | Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09 | Mil | 60 | 1.360,00 | 1.200,00 | 1.262,97 | | 1.231,48 | R\$ 73.888,80 |
| 262. | Tijolo cerâmica 19 x 29 x 14 | Mil | 60 | 1.600,00 | 1.834,25 | 1.840,00 | | 1.758,08 | R\$ 105.484,80 |
| 263. | Tijolo cerâmica 19 x 29 x 11 | Mil | 40 | 2.084,42 | 1.136,81 | 1.158,94 | | 1.460,05 | R\$ 58.402,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| TOTAL LOTE 09 | | | | | | | | | R\$ 237.775,60 |
|---------------|---|----------------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|----------------|
| LOTE 10 | | | | | | | | | |
| 264. | Piso extra PEI 4, resist. Mancha d'água 60 x60 | M2 | 500 | 83,79 | 71,00 | 39,90 | | 64,90 | R\$ 32.450,00 |
| 265. | Piso extra PEI 5, resist. Mancha d'água 60x60 | M2 | 1.500 | 54,50 | 48,98 | 49,41 | | 50,96 | R\$ 76.440,00 |
| 266. | Piso Porcelanato esmaltado 83 x 83cm | M² | 1.000 | 83,34 | 79,90 | 76,90 | | 80,05 | R\$ 80.050,00 |
| 267. | Piso Porcelanato esmaltado 120 x 120cm | M² | 500 | 136,74 | 119,90 | 110,20 | | 122,28 | R\$ 61.140,00 |
| 268. | Revestimento de parede 60x33 resistente a mancha d'água | M2 | 1.200 | 44,85 | 47,99 | 48,96 | | 47,27 | R\$ 56.724,00 |
| 269. | Rejuntamento p/piso - colorido 1ª linha | Kg | 500 | 12,78 | 12,69 | 13,98 | | 13,15 | R\$ 6.575,00 |
| 270. | Rejunte para porcelanato cores variadas | Pct 1kg | 200 kg | 16,70 | 15,10 | 16,90 | 18,88 | 16,90 | R\$ 3.380,00 |
| 271. | Distanciador para piso 2mm, 3mm,4mm e 5m | Pc | 50 | 3,88 | 4,38 | 4,04 | | 4,10 | R\$ 205,00 |
| 272. | Cunha para piso porcelanato | Pct c/ 50 | 50 | 43,82 | 42,99 | 39,90 | | 42,24 | R\$ 2.112,00 |
| 273. | Cunha slim para piso porcelanato | Pct 100 | 50 | 35,83 | 28,30 | 35,70 | | 33,28 | R\$ 1.664,00 |
| 274. | Nivelador para piso porcelanato | Pct c/ 50 | 150 | 22,90 | 22,40 | 19,90 | 29,90 | 23,78 | R\$ 3.567,00 |
| 275. | Nivelador slim piso porcelanato | Pct c/ 100 | 150 | 15,50 | 14,08 | 12,90 | | 14,16 | R\$ 2.124,00 |
| 276. | PEDRA CANJIQUINHA amarela 3cm | METRO QUADRADO | 50 | 86,24 | 80,75 | 76,26 | | 81,08 | R\$ 4.054,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| TOTAL LOTE 10 | | | | | | | | | R\$ 330.485,00 |
|----------------|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------|
| LOTE 11 | | | | | | | | | |
| 277. | Luva de raspa cano curto | Par | 100 | 22,90 | 20,00 | 19,93 | | 20,94 | R\$ 2.094,00 |
| 278. | Luva de raspa cano longo | Par | 100 | 32,68 | 26,10 | 26,86 | | 28,55 | R\$ 2.855,00 |
| 279. | Luva vaqueta curta | Par | 5.000 | 25,59 | 22,69 | 27,37 | | 25,22 | R\$ 126.100,00 |
| 280. | Luva p/ manutenção esgoto longa | Par | 80 | 30,00 | 31,91 | 32,13 | | 31,35 | R\$ 2.508,00 |
| 281. | Luva algodão pigmentada | Par | 300 | 8,50 | 9,75 | 9,00 | | 9,08 | R\$ 2.724,00 |
| 282. | Luva de plástico verde forrada p/ pedreiro | Par | 400 | 13,50 | 14,46 | 9,92 | | 12,63 | R\$ 5.052,00 |
| TOTAL LOTE 11 | | | | | | | | | R\$ 141.333,00 |
| LOTE 12 | | | | | | | | | |
| 283. | Arame galvanizado n 16 | Kg | 100 | 39,93 | 33,78 | 40,00 | | 37,90 | R\$ 3.790,00 |
| 284. | Arame galvanizado n 18 | Kg | 100 | 36,71 | 39,49 | 39,22 | | 38,47 | R\$ 3.847,00 |
| 285. | Arame galvanizado n 20 | Kg | 100 | 35,00 | 44,25 | 45,84 | | 41,70 | R\$ 4.170,00 |
| 286. | Arame galvanizado n 22 | Kg | 100 | 46,27 | 45,00 | 41,38 | | 44,22 | R\$ 4.422,00 |
| 287. | Arame recozido trançado | Kg | 1.000 | 36,61 | 22,90 | 25,72 | 29,57 | 28,70 | R\$ 28.700,00 |
| 288. | Arame para forma | Kg | 1.000 | 30,00 | 28,75 | 29,00 | | 29,25 | R\$ 29.250,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 289. | Arame farpado p/ cerca 500 mt | Rolo | 50 | 596,22 | 567,20 | 580,00 | | 581,14 | R\$ 29.057,00 |
| TOTAL LOTE 12 | | | | | | | | | R\$ 103.236,00 |
| LOTE 13 | | | | | | | | | |
| 290. | Madeirit 9mm cola branca | Unid. | 160 | 88,25 | 62,00 | 82,99 | | 77,75 | R\$ 12.440,00 |
| 291. | Madeirit 11mm cola branca | Unid. | 150 | 106,60 | 84,22 | 110,00 | | 100,27 | R\$ 15.040,50 |
| 292. | Madeirit 13mm cola branca | Unid. | 160 | 122,16 | 104,90 | 115,38 | | 115,68 | R\$ 18.508,80 |
| 293. | Tábua de pinus 20cm 2,0cm esp. | M2 | 300 | 49,67 | 45,00 | 45,98 | | 45,88 | R\$ 13.764,00 |
| 294. | Tábua de pinus 25cm 2,0cm esp. | M2 | 400 | 36,60 | 79,99 | 84,90 | | 67,16 | R\$ 26.864,00 |
| 295. | Tábua de pinus 30cm 2,0cm esp. | M2 | 700 | 49,90 | 57,23 | 59,80 | | 55,64 | R\$ 38.948,00 |
| 296. | Tábua de pinus 15cm 2,0cm esp. | M2 | 200 | 41,00 | 51,50 | 52,70 | | 48,40 | R\$ 9.680,00 |
| 297. | Emenda p/ forro pvc 6mts | Pç | 250 | 50,00 | 49,30 | 73,00 | | 57,43 | R\$ 14.357,50 |
| 298. | Forro de PVC 8mm material virgem | M2 | 1.000 | 40,00 | 37,50 | 33,00 | | 36,83 | R\$ 36.830,00 |
| 299. | Perfil para acabamento de forro PVC 6 mt | Pç | 500 | 45,96 | 54,99 | 46,67 | | 49,21 | R\$ 24.605,00 |
| TOTAL LOTE 13 | | | | | | | | | R\$ 211.037,80 |
| LOTE 14 | | | | | | | | | |
| 300. | Pigmento em pó 500grs | Unid. | 100 | 31,72 | 28,45 | 34,46 | | 31,54 | R\$ 3.154,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|----------------|
| 301. | Tinta acrílica 18 Lt, 1º linha rendimento até 500mts | Unid. | 400 | 360,48 | 350,00 | 354,00 | | 354,83 | R\$ 141.932,00 |
| 302. | Tinta acrílica 3,6 Lt, 1º linha rendimento até 500mts | Unid. | 20 | 188,00 | 179,00 | 188,00 | | 185,00 | R\$ 3.700,00 |
| 303. | Tinta bisnaga-CORES VARIADAS | Unid. | 20 | 6,90 | 6,00 | 6,05 | | 6,32 | R\$ 126,40 |
| 304. | Tinta esmalte sintético - cores especiais (cor alumínio – cerâmica – ouro velho) Lata 3,6 Lt 1ª linha- | Unid. | 50 | 248,49 | 231,40 | 225,00 | | 234,96 | R\$ 11.748,00 |
| 305. | Tinta esmalte sintético 900ml 1ª linha | Unid. | 30 | 49,00 | 45,99 | 41,50 | | 45,50 | R\$ 1.365,00 |
| 306. | Tinta p/ piso 18,0Lt , 1ª linha | Unid. | 100 | 353,16 | 329,95 | 392,97 | | 358,69 | R\$ 35.869,00 |
| 307. | Tinta p/ piso 3,6 lts 1º linha | Unid. | 15 | 103,34 | 99,09 | 102,00 | | 101,48 | R\$ 1.522,20 |
| 308. | Tinta demarcação viária 18lts 1ª linha | Unid. | 60 | 914,30 | 900,00 | 863,57 | | 892,62 | R\$ 53.557,20 |
| 309. | Verniz triplo filtro solar 3,6 lt | Unid. | 30 | 207,00 | 214,50 | 204,50 | | 208,67 | R\$ 6.260,10 |
| 310. | Verniz triplo filtro solar 900 ml | Unid. | 10 | 108,00 | 69,35 | 37,79 | | 71,71 | R\$ 717,10 |
| 311. | Verniz copal 3,6 lt | Unid. | 15 | 118,00 | 100,29 | 91,87 | | 103,39 | R\$ 1.550,85 |
| 312. | Verniz copal 900 ml | Unid. | 15 | 46,46 | 45,72 | 45,90 | | 46,03 | R\$ 690,45 |
| 313. | Fundo preparador de parede 3,6 Lt - 1ª linha | Lt | 50 | 94,90 | 89,90 | 89,26 | 88,16 | 90,56 | R\$ 4.528,00 |
| 314. | Tinta esmalte sintético 3,6 Lt 1ª linha - cores variadas | Unid. | 300 | 207,39 | 203,80 | 197,10 | 189,90 | 199,55 | R\$ 59.865,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------------|
| 315. | TINTA LÁTEX PVA – 18L (COR CAJU, COR AVATAR E COR DOCE DE GENGIBRE) | Unid. | 30 | 659,00 | 599,30 | 539,95 | 511,83 | 577,52 | R\$ 17.325,60 |
| TOTAL LOTE 14 | | | | | | | | | R\$ 343.910,90 |
| LOTE 15 | | | | | | | | | |
| 316. | Massa corrida 18 lt - 25 kg | Unid. | 100 | 80,75 | 75,12 | 79,00 | | 78,29 | R\$ 7.829,00 |
| 317. | Massa corrida 3,6 lt | Unid. | 40 | 49,30 | 52,11 | 47,95 | | 49,79 | R\$ 1.991,60 |
| 318. | Massa corrida acrílica 3,6 lts | Unid. | 10 | 65,00 | 70,98 | 81,00 | | 72,33 | R\$ 723,30 |
| 319. | Selador acrílico 3,6 lts 1ª linha | Unid. | 50 | 63,22 | 60,73 | 57,80 | | 60,58 | R\$ 3.029,00 |
| 320. | Selador acrílico 18 lt Standard | Unid. | 200 | 190,50 | 191,00 | 196,50 | | 192,67 | R\$ 38.534,00 |
| 321. | Zarcão cinza 3,6 lt | Unid. | 100 | 102,75 | 105,38 | 104,99 | | 104,37 | R\$ 10.437,00 |
| 322. | Querosene 900 ml | Unid. | 30 | 30,72 | 28,71 | 29,50 | | 29,64 | R\$ 889,20 |
| 323. | Ácido limpa piso | Unid. | 30 | 17,56 | 21,45 | 16,98 | | 18,66 | R\$ 559,80 |
| 324. | Thinner 5lt | Unid. | 200 | 119,00 | 107,56 | 121,25 | | 115,94 | R\$ 23.188,00 |
| 325. | Thinner 900ml | Unid. | 150 | 26,83 | 24,00 | 22,00 | | 24,28 | R\$ 3.642,00 |
| 326. | Aguarrás 5 lts | Unid. | 300 | 118,50 | 115,00 | 115,00 | | 116,17 | R\$ 34.851,00 |
| 327. | Aguarrás 900ml | Unid. | 150 | 27,00 | 27,62 | 21,00 | | 25,21 | R\$ 3.781,50 |
| 328. | Massa plástica 400g 1ª linha | Unid. | 60 | 23,14 | 23,69 | 17,00 | | 21,28 | R\$ 1.276,80 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----------------------|
| 329. | Massa plástica 800g 1ª linha | Unid. | 60 | 32,99 | 32,60 | 35,76 | 39,27 | 35,16 | R\$ 2.109,60 |
| 330. | Cola epóxi líquida | Unid. | 15 | 36,96 | 37,00 | 33,50 | | 35,82 | R\$ 537,30 |
| TOTAL LOTE 15 | | | | | | | | | R\$ 133.379,10 |
| LOTE 16 | | | | | | | | | |
| 331. | Lixa de pano p/ferro 36,60,80 | Unid. | 500 | 4,00 | 5,80 | 5,00 | | 4,93 | R\$ 2.465,00 |
| 332. | Lixa massa e parede 150,180,220,320 | Unid. | 600 | 1,87 | 2,34 | 1,80 | | 2,00 | R\$ 1.200,00 |
| 333. | Lixa massa e parede nº 50,60,80,100 | Unid. | 800 | 2,96 | 2,50 | 1,55 | | 2,34 | R\$ 1.872,00 |
| 334. | Lixa d'água nº 100 | Unid. | 100 | 2,67 | 2,54 | 2,57 | | 2,59 | R\$ 259,00 |
| 335. | Espátula cabo PVC 2 1/2" | Unid. | 50 | 18,60 | 17,90 | 14,12 | | 16,87 | R\$ 843,50 |
| 336. | Espátula cabo PVC 3" | Unid. | 50 | 14,77 | 13,53 | 14,46 | | 14,25 | R\$ 712,50 |
| 337. | Cabo extensor 3mt para pintura | Unid. | 10 | 31,34 | 51,38 | 51,45 | 43,10 | 44,32 | R\$ 443,20 |
| 338. | Fita crepe 19mm x 50 mts | Unid. | 100 | 7,50 | 7,61 | 7,32 | | 7,48 | R\$ 748,00 |
| 339. | Escova de aço com cabo | Unid. | 50 | 13,44 | 13,75 | 12,83 | | 13,34 | R\$ 667,00 |
| 340. | Escova de aço sem cabo | Unid. | 50 | 20,90 | 20,42 | 19,90 | | 20,41 | R\$ 1.020,50 |
| 341. | Rolo espuma p/pintura 5 cm c/ cabo | Unid. | 150 | 7,01 | 7,77 | 8,15 | | 7,64 | R\$ 1.146,00 |
| 342. | Rolo espuma p/pintura 9cm c/ cabo | Unid. | 150 | 7,56 | 6,45 | 11,92 | | 8,64 | R\$ 1.296,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|----------------------|
| 343. | Rolo espuma p/ pintura 15 cm c/ cabo | Unid. | 150 | 12,60 | 16,50 | 12,03 | | 13,71 | R\$ 2.056,50 |
| 344. | Rolo lã sintética p/ pintura 23cm s/cabo | Unid. | 150 | 31,89 | 35,00 | 32,90 | | 33,26 | R\$ 4.989,00 |
| 345. | Rolo lã sintética p/ pintura 23cm c/ cabo | Unid. | 150 | 33,00 | 32,28 | 45,25 | | 36,84 | R\$ 5.526,00 |
| 346. | Rolo lã sintética p/ pintura 15 cm c/cabo | Unid. | 150 | 22,90 | 21,90 | 22,42 | | 21,22 | R\$ 3.183,00 |
| 347. | Rolo lã sintética p/ pintura 09 cm c/cabo | Unid. | 150 | 14,96 | 19,00 | 15,49 | | 16,48 | R\$ 2.472,00 |
| 348. | Rolo lã carneiro 23cm 1ª linha | Unid. | 15 | 43,58 | 42,13 | 39,65 | | 41,79 | R\$ 626,85 |
| 349. | Cabo p/ rolo 23cm | Unid. | 150 | 13,46 | 26,00 | 12,39 | | 17,28 | R\$ 2.592,00 |
| 350. | Trincha 3" x 696 | Unid. | 100 | 12,09 | 12,26 | 14,32 | | 12,89 | R\$ 1.289,00 |
| 351. | Trincha 2" x 696 | Unid. | 200 | 8,75 | 7,75 | 7,81 | | 8,10 | R\$ 1.620,00 |
| 352. | Trincha 2 1/2" | Unid. | 200 | 8,50 | 7,92 | 8,00 | | 8,14 | R\$ 1.628,00 |
| 353. | Trincha 1 1/2" x 696 | Unid. | 150 | 6,13 | 6,01 | 6,76 | | 6,30 | R\$ 945,00 |
| 354. | Trincha 1" x 696 | Unid. | 150 | 4,46 | 5,13 | 8,20 | | 5,93 | R\$ 889,50 |
| 355. | Trincha 1/2" x 696 | Unid. | 150 | 3,45 | 3,25 | 3,50 | | 3,40 | R\$ 510,00 |
| TOTAL LOTE 16 | | | | | | | | | R\$ 40.999,55 |
| LOTE 17 | | | | | | | | | |
| 356. | Cinta perfurada | Metro | 100 | 3,59 | 3,90 | 3,90 | | 3,80 | R\$ 380,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|-------|-------|--------|-------|-------|--------------|
| 357. | Cadeado latão 20mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 40 | 24,70 | 19,67 | 20,00 | | 21,46 | R\$ 858,40 |
| 358. | Cadeado latão 25mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 50 | 22,67 | 23,50 | 21,95 | | 22,71 | R\$ 1.135,50 |
| 359. | Cadeado latão 30mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 100 | 28,49 | 25,65 | 27,40 | 27,00 | 27,14 | R\$ 2.714,00 |
| 360. | Cadeado Latão 35mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 100 | 32,10 | 34,40 | 35,00 | | 33,83 | R\$ 3.383,00 |
| 361. | Cadeado latão 40mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 100 | 36,35 | 45,49 | 43,00 | | 41,61 | R\$ 4.161,00 |
| 362. | Cadeado latão 45mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 50 | 42,00 | 40,93 | 57,97 | | 46,97 | R\$ 2.348,50 |
| 363. | Cadeado latão 50mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 20 | 56,57 | 54,90 | 67,52 | | 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 364. | Cadeado latão 60mm, corpo em latão maciço, haste de aço | Unid. | 20 | 67,62 | 81,00 | 108,00 | | 85,54 | R\$ 1.710,80 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|--|-------|----------------------|
| | inoxidável, acompanha 2 chaves | | | | | | | | |
| 365. | Porta cadeado galvanizado 51mm | Unid. | 50 | 4,60 | 3,55 | 3,50 | | 3,88 | R\$ 194,00 |
| TOTAL LOTE 17 | | | | | | | | | R\$ 18.078,40 |
| LOTE 18 | | | | | | | | | |
| 366. | Caixa pvc para laje maciça | Unid. | 50 | 4,79 | 4,69 | 4,48 | | 4,65 | R\$ 232,50 |
| 367. | Caixa pvc para laje pré fabricada | Unid. | 50 | 4,90 | 7,90 | 5,70 | | 6,17 | R\$ 308,50 |
| 368. | Mangueira PT 300 1/2 | Mt | 5.000 | 11,50 | 6,71 | 8,01 | | 8,74 | R\$ 43.700,00 |
| 369. | Mangueira PT 300 3/4 | Mt | 2.000 | 14,50 | 16,00 | 12,56 | | 14,35 | R\$ 28.700,00 |
| 370. | Mangueira Jardim 1/2 | Mt | 500 | 8,16 | 6,18 | 6,83 | | 7,06 | R\$ 3.530,00 |
| 371. | Mangueira pt 300 1/4 | Mt | 100 | 5,19 | 3,88 | 5,40 | | 4,82 | R\$ 482,00 |
| 372. | União para mangueira 1/2 | Unid. | 50 | 1,24 | 1,75 | 2,59 | | 1,86 | R\$ 93,00 |
| 373. | União para mangueira 3/4 | Unid. | 50 | 2,20 | 2,10 | 1,90 | | 2,07 | R\$ 103,50 |
| 374. | União para mangueira 1" | Unid. | 50 | 2,61 | 2,95 | 2,80 | | 2,79 | R\$ 139,50 |
| 375. | Engate de rosca para torneira de jardim 1/2 e 3/4 | Unid. | 30 | 6,90 | 5,90 | 5,85 | | 6,22 | R\$ 186,60 |
| 376. | Esguicho (engate rápido) para mangueira de jardim 1/2 e 3/4 | Unid. | 30 | 7,63 | 7,50 | 7,38 | | 7,50 | R\$ 225,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------|
| 377. | Regador de Plantas Plástico - 10 Litros- produzido em Polietileno ; cabo ergonômico e bico com crivo (chuveirinho) removível | Unid. | 20 | 31,06 | 30,61 | 30,05 | | 30,57 | R\$ 611,40 |
| TOTAL LOTE 18 | | | | | | | | | R\$ 78.312,00 |
| LOTE 19 | | | | | | | | | |
| 378. | Marco para porta Angelim c/ alisar 14 cm | Unid. | 70 | 255,90 | 260,53 | 225,00 | | 247,14 | R\$ 17.299,80 |
| 379. | Marco para porta Angelim c/ alisar 18 cm | Unid. | 70 | 330,00 | 240,45 | 270,00 | | 302,81 | R\$ 21.196,70 |
| 380. | Marco para porta Angelim c/ alisar 20 cm | Unid. | 15 | 374,70 | 301,90 | 319,00 | | 331,87 | R\$ 4.978,05 |
| 381. | Porta almofada 210 x 60 angelim | Unid. | 20 | 389,64 | 382,35 | 347,58 | | 373,19 | R\$ 7.463,80 |
| 382. | Porta almofada 210 x 70 angelim | Unid. | 30 | 389,64 | 382,35 | 347,58 | | 373,19 | R\$ 11.195,70 |
| 383. | Porta almofada 210 x 80 angelim | Unid. | 40 | 389,64 | 382,35 | 347,58 | | 373,19 | R\$ 14.927,60 |
| 384. | Porta prancheta angelim 210 x 60 | Unid. | 30 | 259,08 | 205,90 | 278,07 | | 247,68 | R\$ 7.430,40 |
| 385. | Porta prancheta angelim 210 x 70 | Unid. | 30 | 220,00 | 275,00 | 280,00 | | 258,33 | R\$ 7.749,90 |
| 386. | Porta prancheta angelim 210 x 80 | Unid. | 40 | 289,67 | 280,00 | 268,72 | | 279,46 | R\$ 11.178,40 |
| 387. | Porta prancheta angelim 210 x 90 | Unid. | 10 | 320,00 | 319,50 | 306,89 | 349,00 | 323,85 | R\$ 3.238,50 |
| 388. | Dobradiça galvanizada p/ porta cart. com 3 peças 3e1/2 x 3 | Unid. | 200 | 19,75 | 17,55 | 19,10 | | 18,80 | R\$ 3.760,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 389. | Tarjeta p/ porta red. 76mm | Unid. | 40 | 9,72 | 7,00 | 9,00 | | 8,57 | R\$ 342,80 |
| 390. | Tarjeta p/ porta red. 63mm | Unid. | 40 | 7,92 | 6,68 | 10,00 | | 8,20 | R\$ 328,00 |
| 391. | Fechadura p/ banheiro inox | Unid. | 100 | 73,28 | 70,40 | 71,32 | | 71,67 | R\$ 7.167,00 |
| 392. | Fechadura p/ porta externa inox | Unid. | 100 | 100,00 | 104,17 | 98,58 | | 100,92 | R\$ 10.092,00 |
| 393. | Fechadura p/ porta interna inox | Unid. | 100 | 82,90 | 80,00 | 79,00 | | 80,63 | R\$ 8.063,00 |
| TOTAL LOTE 19 | | | | | | | | | R\$ 136.411,65 |
| LOTE 20 | | | | | | | | | |
| 394. | Porta de ferro 210 X 60 chapa (imetro) | Unid. | 20 | 411,00 | 374,32 | 400,00 | | 395,11 | R\$ 7.902,20 |
| 395. | Porta de ferro 210 X 70 chapa (imetro) | Unid. | 20 | 360,00 | 529,14 | 411,00 | | 433,38 | R\$ 8.667,60 |
| 396. | Porta de ferro 210 X 80 chapa (imetro) | Unid. | 20 | 529,00 | 430,99 | 469,49 | | 476,49 | R\$ 9.529,80 |
| 397. | Janela 100 x 100 ferro s/ grade (imetro) | Unid. | 30 | 320,00 | 305,16 | 303,00 | | 309,39 | R\$ 9.281,70 |
| 398. | Janela 100 x 120 ferro s/ grade (imetro) | Unid. | 30 | 349,30 | 320,00 | 328,89 | | 332,73 | R\$ 9.981,90 |
| 399. | Janela 100 x 150 ferro s/ grade (imetro) | Unid. | 30 | 363,09 | 368,63 | 365,90 | | 365,87 | R\$ 10.976,10 |
| TOTAL LOTE 20 | | | | | | | | | R\$ 56.339,30 |
| LOTE 21 | | | | | | | | | |
| 400. | Telha 1,53 x 1,10 5mm fibrocimento | Unid. | 300 | 50,60 | 61,22 | 44,00 | | 51,94 | R\$ 15.582,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------------------------------|-------|-------|----------|----------|----------|-------|----------|-----------------------|
| 401. | Telha 1,83 x 1,10 5mm fibrocimento | Unid. | 400 | 59,82 | 59,08 | 55,50 | | 58,13 | R\$ 23.252,00 |
| 402. | Telha 2,44 x 1,10 5mm fibrocimento | Unid. | 400 | 84,00 | 82,32 | 83,25 | | 83,19 | R\$ 33.276,00 |
| 403. | Telha 2,44 x 50 4mm fibrocimento | Unid. | 1.000 | 32,50 | 31,75 | 35,50 | | 33,25 | R\$ 33.250,00 |
| 404. | Telha cerâmica plana bica e capa | Mil | 50 | 1.783,60 | 1.973,00 | 1.725,00 | | 1.827,20 | R\$ 91.360,00 |
| 405. | Cumeeira cerâmica | Unid. | 1.000 | 4,30 | 4,00 | 5,10 | | 4,47 | R\$ 4.470,00 |
| 406. | Parafuso para telha 5/16 x 1.10 | Unid. | 500 | 1,92 | 1,87 | 1,80 | | 1,86 | R\$ 930,00 |
| 407. | Prego para telha, 18x30 com arruela | 500g | 80 | 23,95 | 24,47 | 23,41 | | 23,94 | R\$ 1.915,20 |
| TOTAL LOTE 21 | | | | | | | | | R\$ 204.035,20 |
| LOTE 22 | | | | | | | | | |
| 408. | Tela mangueirão 1,50 m fio 16 | Mt | 1.000 | 39,70 | 26,50 | 19,75 | 22,35 | 27,08 | R\$ 27.080,00 |
| 409. | Tela mangueirão 1,80 m fio 16 | Mt | 1.000 | 18,90 | 19,12 | 22,25 | | 20,09 | R\$ 20.090,00 |
| 410. | Tela sombrite 1,5 mt | Mt | 1.000 | 14,90 | 13,47 | 12,05 | | 13,47 | R\$ 13.470,00 |
| 411. | Tela mosquitoireiro 1,50 mt | Mt | 1.000 | 8,91 | 8,34 | 10,09 | | 9,11 | R\$ 9.110,00 |
| 412. | Tela passarinho 1,50 mt | Mt | 200 | 24,15 | 18,52 | 17,32 | | 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 413. | Tela galinheiro 1,50m fio 22 | Mt | 1.000 | 9,50 | 8,90 | 6,27 | | 8,22 | R\$ 8.220,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 414. | Tela galinheiro 1,80m fio 22 | Mt | 1.000 | 9,60 | 9,90 | 10,50 | | 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 415. | Tela para alambrado malha 7, fio 12 | M ² | 900 | 49,09 | 45,61 | 53,97 | | 49,56 | R\$ 44.604,00 |
| 416. | Tela mosqueteiro verde 1,5m x 50m Polietileno de alta densidade Tamanho da malha da tela 2mmX3mm | Rolo | 30 | 295,86 | 280,00 | 283,29 | | 286,38 | R\$ 8.591,40 |
| TOTAL LOTE 22 | | | | | | | | | R\$ 145.165,40 |
| LOTE 23 | | | | | | | | | |
| 417. | Ferro CA-50 nervurado 10,0mm - 12 mt | Unid. | 2.000 | 82,96 | 87,83 | 87,37 | | 86,05 | R\$ 172.100,00 |
| 418. | Ferro CA-60 nervurado 4,2mm - 12 mt | Unid. | 1.500 | 18,00 | 17,90 | 19,39 | 19,85 | 18,79 | R\$ 28.185,00 |
| 419. | Ferro CA-60 nervurado 5,0mm - 12 mt | Unid. | 2.500 | 28,50 | 26,47 | 25,68 | | 26,88 | R\$ 67.200,00 |
| 420. | Ferro Ca- 50 nervurado 8,0mm - 12 mt | Unid. | 2.000 | 59,00 | 56,28 | 56,11 | | 57,13 | R\$ 114.260,00 |
| 421. | Ferro CA 60 →(50) nervurado 6,3mm- 12mt | Unid. | 1.500 | 37,00 | 46,00 | 38,96 | | 40,65 | R\$ 60.975,00 |
| 422. | Ferro CA-50, nervurado 12,5mm- 12mt | Unid. | 500 | 171,84 | 138,50 | 138,49 | | 149,61 | R\$ 74.805,00 |
| 423. | Ferro nervurado 16 mm 12 mt Produto: Vergalhão Tipo: ferro dobrado | Unid. | 300 | 251,54 | 201,33 | 236,31 | | 229,73 | R\$ 68.919,00 |
| TOTAL LOTE 23 | | | | | | | | | R\$ 586.444,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE 24 | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------|
| 424. | Corda trançada colorida 10mm Poliéster | Mt | 500 | 3,50 | 3,50 | 3,62 | | 3,54 | R\$ 1.770,00 |
| 425. | Corda trançada colorida 12mm | Mt | 500 | 3,80 | 3,95 | 3,80 | | 3,85 | R\$ 1.925,00 |
| 426. | Corda trançada colorida 4mm | Mt | 500 | 2,50 | 1,68 | 1,19 | | 1,79 | R\$ 895,00 |
| 427. | Corda trançada colorida 6mm | Mt | 200 | 2,20 | 1,99 | 1,99 | | 2,06 | R\$ 412,00 |
| 428. | Corda trançada colorida 8mm | Mt | 200 | 2,29 | 4,05 | 3,92 | | 3,42 | R\$ 684,00 |
| TOTAL LOTE 24 | | | | | | | | | R\$ 5.686,00 |
| LOTE 25 | | | | | | | | | |
| 429. | Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 6x4 | Unid. | 10 | 239,73 | 206,00 | 189,90 | 179,77 | 203,85 | R\$ 2.038,50 |
| 430. | Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 4x3 | Unid. | 10 | 118,90 | 104,99 | 104,50 | | 109,46 | R\$ 1.094,60 |
| 431. | Lona preta 4 x100 x 150 micras | MT | 1.000 | 7,50 | 8,08 | 8,45 | | 8,01 | R\$ 8.010,00 |
| 432. | Lona preta 6 x 100 x 150 micras | MT | 1.000 | 13,67 | 9,40 | 11,95 | | 11,67 | R\$ 11.670,00 |
| 433. | Lona preta 8 x 100 x 150 micras | MT | 1.000 | 17,80 | 16,70 | 16,00 | | 16,83 | R\$ 16.830,00 |
| TOTAL LOTE 25 | | | | | | | | | R\$ 39.643,10 |
| LOTE 26 | | | | | | | | | |
| 434. | Corrente galvanizada 8mm | Kg | 400 | 42,24 | 39,76 | 51,31 | 34,70 | 42,00 | R\$ 16.800,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|----------------------------|----|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----------------------|
| 435. | Corrente galvanizada 6mm | Kg | 300 | 44,34 | 36,76 | 32,00 | 34,37 | 36,87 | R\$ 11.061,00 |
| 436. | Grampo p/ cerca polido 1x9 | Kg | 200 | 24,79 | 24,75 | 28,00 | | 25,85 | R\$ 5.170,00 |
| 437. | Prego 12 x 12 c/ cabeça | Kg | 50 | 29,49 | 44,00 | 42,00 | | 38,50 | R\$ 1.925,00 |
| 438. | Prego 12x12 sem cabeça | Kg | 15 | 40,00 | 36,37 | 37,05 | | 37,81 | R\$ 567,15 |
| 439. | Prego 15 x15 c/ cabeça | Kg | 50 | 35,00 | 33,00 | 30,35 | | 32,78 | R\$ 1.639,00 |
| 440. | Prego 16x18 c/cabeça | Kg | 50 | 29,50 | 33,00 | 29,99 | | 30,83 | R\$ 1.541,50 |
| 441. | Prego 17 x 21 c/ cabeça | Kg | 300 | 24,50 | 31,10 | 25,10 | | 26,90 | R\$ 8.070,00 |
| 442. | Prego 18 x 27 c/ cabeça | Kg | 100 | 24,00 | 33,86 | 27,33 | | 28,40 | R\$ 2.840,00 |
| 443. | Prego 18 x 30 c/ cabeça | Kg | 300 | 23,00 | 23,52 | 22,90 | | 23,14 | R\$ 6.942,00 |
| 444. | Prego 20 x 30 c/ cabeça | Kg | 50 | 34,25 | 27,88 | 23,93 | | 28,69 | R\$ 1.434,50 |
| 445. | Prego 18x30 duas cabeças | Kg | 80 | 26,03 | 29,32 | 25,00 | 36,46 | 29,20 | R\$ 2.336,00 |
| 446. | Prego 22x48 c/ cabeça | Kg | 30 | 25,30 | 27,80 | 25,45 | | 26,18 | R\$ 785,40 |
| 447. | Prego 19 x 36 c/ cabeça | Kg | 50 | 24,90 | 32,50 | 31,00 | | 29,47 | R\$ 1.473,50 |
| 448. | Prego 25 X 72 mata burro | Kg | 100 | 38,70 | 30,20 | 30,00 | | 32,97 | R\$ 3.297,00 |
| TOTAL LOTE 26 | | | | | | | | | R\$ 65.882,05 |

LOTE 27

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| 449. | Machado 3,1/2 LL | Unid. | 5 | 84,53 | 79,99 | 96,17 | | 86,90 | R\$ 434,50 |
| 450. | Escada alumínio abre/fecha 08 degraus +ou- 1,75m altura | Unid. | 10 | 356,40 | 342,83 | 349,80 | | 349,68 | R\$ 3.496,80 |
| 451. | Escada alumínio extensiva 2x8 degraus | Unid. | 3 | 520,00 | 479,00 | 473,90 | | 490,97 | R\$ 1.472,91 |
| 452. | Escada alumínio extensiva 2x10 degraus | Unid. | 2 | 637,00 | 567,90 | 623,30 | | 609,40 | R\$ 1.218,80 |
| 453. | Cabo p/ machado- em madeira mínimo 90 cm | Unid. | 5 | 19,79 | 23,52 | 22,38 | | 21,90 | R\$ 109,50 |
| 454. | Machadinha com cabo em madeira 600 g | Unid. | 10 | 49,94 | 47,00 | 57,39 | | 51,44 | R\$ 514,40 |
| 455. | Câmara de ar 3,25 X 8 | Unid. | 100 | 28,80 | 36,90 | 28,90 | | 31,53 | R\$ 3.153,00 |
| 456. | Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8 | Unid. | 30 | 218,45 | 222,81 | 222,77 | | 221,34 | R\$ 6.640,20 |
| 457. | Carrinho mão chapa 16 caçamba quadrada pneu c/câmara 3,25x8 | Unid. | 50 | 450,00 | 405,92 | 302,86 | 517,00 | 418,95 | R\$ 20.947,50 |
| 458. | Pneu para carrinho de mão 3,25X8 para câmara | Unid. | 100 | 55,56 | 59,00 | 57,63 | | 57,40 | R\$ 5.740,00 |
| 459. | Roda para carrinho de mão com pneu e câmara | Unid. | 80 | 109,90 | 105,29 | 101,63 | 100,30 | 104,28 | R\$ 8.342,40 |
| 460. | Roda maciça s/câmera p/ carrinho de mão 3,25 p/eixo 26mm | Unid. | 80 | 108,95 | 110,00 | 101,40 | | 106,78 | R\$ 8.542,40 |
| 461. | Eixo de ferro para roda de carrinho mão | Unid. | 50 | 8,09 | 8,99 | 8,56 | | 8,55 | R\$ 427,50 |
| 462. | Cavadeira art. 2BC cabo de madeira | Unid. | 50 | 114,59 | 123,99 | 115,33 | | 117,97 | R\$ 5.898,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--|--------|---------------|
| 463. | Cavadeira reta cabo de ferro maciço 1" | Unid. | 40 | 147,88 | 150,00 | 145,00 | | 147,63 | R\$ 5.905,20 |
| 464. | Cavadeira reta cabo de ferro maciço 7/8" | Unid. | 40 | 194,68 | 192,00 | 185,40 | | 190,69 | R\$ 7.627,60 |
| 465. | Corta Galhos - Podão | Unid. | 10 | 108,28 | 117,54 | 111,29 | | 112,37 | R\$ 1.123,70 |
| 466. | Enxada 2 ½ S/ CABO – madeira | Unid. | 100 | 55,32 | 53,05 | 58,50 | | 55,62 | R\$ 5.562,00 |
| 467. | Enxada 2 ½ C/ CABO – madeira | Unid. | 150 | 78,97 | 75,70 | 70,00 | | 74,89 | R\$ 11.233,50 |
| 468. | Cabo de madeira para enxada 1,5 m mínimo | Unid. | 150 | 24,00 | 30,00 | 25,92 | | 26,64 | R\$ 3.996,00 |
| 469. | Cabo de madeira para enxadão 1,5 m mínimo | Unid. | 150 | 22,45 | 24,59 | 34,50 | | 27,18 | R\$ 4.077,00 |
| 470. | Picareta s/ cabo | Unid. | 20 | 90,00 | 93,15 | 91,00 | | 91,38 | R\$ 1.827,60 |
| 471. | Chibanca s/ cabo | Unid. | 50 | 92,90 | 86,90 | 83,00 | | 87,60 | R\$ 4.380,00 |
| 472. | Enxadão largo | Unid. | 30 | 63,77 | 60,00 | 62,93 | | 62,23 | R\$ 1.866,90 |
| 473. | Enxadão estreito | Unid. | 30 | 59,80 | 56,93 | 50,95 | | 55,89 | R\$ 1.676,70 |
| 474. | Chave p/ dobrar ferro 3/8 | Unid. | 10 | 29,20 | 30,00 | 32,00 | | 30,40 | R\$ 304,00 |
| 475. | Chave p/ dobrar ferro 1/2 | Unid. | 10 | 32,93 | 30,50 | 73,79 | | 45,74 | R\$ 457,40 |
| 476. | Foice roçadeira | Unid. | 60 | 39,90 | 38,92 | 37,00 | | 38,61 | R\$ 2.316,60 |
| 477. | Pá de Bico com cabo comprido | Unid. | 90 | 76,14 | 76,93 | 72,00 | | 75,02 | R\$ 6.751,80 |
| 478. | Cabo p/ picareta/chibanca | Unid. | 80 | 26,99 | 29,00 | 30,00 | | 28,66 | R\$ 2.292,80 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 479. | Garrafão térmico 5L | Unid. | 20 | 51,50 | 45,13 | 55,75 | | 50,79 | R\$ 1.015,80 |
| 480. | Garrafão térmico 3L | Unid. | 20 | 48,90 | 47,50 | 44,99 | | 47,13 | R\$ 942,60 |
| 481. | Lima Chata | Unid. | 100 | 23,36 | 23,75 | 20,45 | | 22,52 | R\$ 2.252,00 |
| 482. | Lima triangular | Unid. | 10 | 25,83 | 25,67 | 29,66 | | 27,05 | R\$ 270,50 |
| 483. | Limatão moto serra nº. 8X3/16" | Unid. | 15 | 11,90 | 9,31 | 8,38 | | 9,86 | R\$ 147,90 |
| 484. | Limatão moto serra 8x5 / 32 | Unid. | 15 | 13,16 | 8,35 | 8,90 | | 10,14 | R\$ 152,10 |
| 485. | Tesoura para poda (grama) | Unid. | 10 | 44,44 | 45,99 | 43,27 | | 44,57 | R\$ 445,70 |
| 486. | Arco de serra para poda 24" "C" para madeira verde. | Unid. | 30 | 55,36 | 61,03 | 55,36 | | 57,25 | R\$ 1.717,50 |
| 487. | Lâmina para arco poda de serra 24" ; Desenhadas para desbastes brutos; Para madeira áspera, dura, seca | Unid. | 100 | 30,28 | 27,97 | 22,41 | | 26,89 | R\$ 2.689,00 |
| 488. | Rastelo ferro | Unid. | 20 | 19,56 | 22,00 | 21,50 | | 21,02 | R\$ 420,40 |
| 489. | Vassoura metal p/ grama c/ paletas com cabo | Unid. | 50 | 52,50 | 50,00 | 46,00 | | 49,50 | R\$ 2.475,00 |
| 490. | Lente preta para solda 108 X 51 X 3mm | Unid. | 30 | 9,41 | 8,00 | 3,90 | | 7,10 | R\$ 213,00 |
| 491. | Pedra para esmeril | Unid. | 10 | 48,00 | 41,90 | 47,00 | | 45,63 | R\$ 456,30 |
| 492. | Escova aço p/ esmeril | Unid. | 5 | 34,59 | 38,02 | 35,46 | | 36,02 | R\$ 180,10 |
| 493. | Serra aço rápido | Unid. | 200 | 15,23 | 14,99 | 14,69 | | 14,97 | R\$ 2.994,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| 494. | Alavanca de ferro pá e ponta | Unid. | 30 | 208,69 | 179,39 | 179,45 | | 189,18 | R\$ 5.675,40 |
| 495. | Lâmina p/ roçadeira furo 20mm | Unid. | 100 | 32,45 | 31,00 | 37,40 | | 33,62 | R\$ 3.362,00 |
| 496. | Lâmina p/ roçadeira furo 25mm | Unid. | 50 | 37,48 | 37,91 | 36,70 | | 37,36 | R\$ 1.868,00 |
| 497. | Marreta c/ cabo de 1 kg | Unid. | 20 | 47,19 | 45,00 | 47,29 | | 46,49 | R\$ 929,80 |
| 498. | Marreta com cabo de 2 Kg | Unid. | 10 | 73,43 | 76,00 | 78,50 | | 75,98 | R\$ 759,80 |
| 499. | Marreta com cabo de 5 Kg | Unid. | 10 | 154,86 | 159,57 | 152,00 | | 155,48 | R\$ 1.554,80 |
| 500. | Marreta s/ cabo de 10 Kg | Unid. | 10 | 362,35 | 320,31 | 287,99 | 216,99 | 296,91 | R\$ 2.969,10 |
| 501. | Martelo polido 29mm com cabo de madeira | Unid. | 30 | 68,00 | 71,68 | 65,00 | | 68,23 | R\$ 2.046,90 |
| 502. | Martelo polido 25mm com cabo de madeira | Unid. | 20 | 46,21 | 40,91 | 41,07 | | 42,73 | R\$ 854,60 |
| 503. | Martelo polido 23 mm com cabo em madeira | Unid. | 10 | 42,50 | 38,28 | 41,67 | | 40,82 | R\$ 408,20 |
| 504. | Talhadeira cromada 12" | Unid. | 40 | 16,30 | 15,97 | 16,57 | | 16,28 | R\$ 651,20 |
| 505. | Ponteiro cromado 12" | Unid. | 40 | 12,58 | 13,14 | 17,00 | | 14,24 | R\$ 569,60 |
| 506. | Colher para pedreiro nº 8 | Unid. | 30 | 28,68 | 34,81 | 28,60 | | 30,70 | R\$ 921,00 |
| 507. | Colher de pedreiro nº 9 | Unid. | 50 | 30,52 | 31,56 | 39,60 | | 33,89 | R\$ 1.694,50 |
| 508. | Colher de pedreiro nº 10 | Unid. | 50 | 36,66 | 40,00 | 39,50 | | 38,72 | R\$ 1.936,00 |
| 509. | Peneira areia nº. 55 (aro madeira) | Unid. | 50 | 27,50 | 28,00 | 30,00 | | 28,50 | R\$ 1.425,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 510. | Peneira arroz nº 55 (aro madeira) | Unid. | 30 | 27,04 | 34,80 | 28,60 | | 30,15 | R\$ 904,50 |
| 511. | Peneira cal nº55 (aro madeira) | Unid. | 50 | 37,80 | 34,95 | 33,14 | | 35,30 | R\$ 1.765,00 |
| 512. | Peneira feijão n 55 (aro madeira) | Unid. | 50 | 29,98 | 30,00 | 33,70 | | 31,23 | R\$ 1.561,50 |
| 513. | Desempenadeira plástica 18 X 30 frizada | Unid. | 50 | 28,93 | 27,00 | 33,68 | | 29,87 | R\$ 1.493,50 |
| 514. | Espuma cinza para pedreiro D28 (CINZA) | Unid. | 200 | 6,08 | 8,90 | 7,07 | | 7,35 | R\$ 1.470,00 |
| 515. | Espuma branca para pedreiro D28 (branca) | Unid. | 200 | 6,08 | 8,90 | 7,07 | | 7,35 | R\$ 1.470,00 |
| 516. | Broxa redonda fibra nylon | Unid. | 40 | 25,30 | 23,98 | 23,40 | | 24,23 | R\$ 969,20 |
| 517. | Trena 05 mt aço | Unid. | 30 | 31,05 | 29,64 | 33,00 | | 31,23 | R\$ 936,90 |
| 518. | Trena 08 mt aço | Unid. | 30 | 59,99 | 49,18 | 49,46 | | 52,88 | R\$ 1.586,40 |
| 519. | Trena 50 mt fibra | Unid. | 15 | 75,19 | 76,64 | 74,50 | | 75,44 | R\$ 1.131,60 |
| 520. | Trena 30 mt fibra | Unid. | 10 | 48,81 | 57,34 | 55,84 | | 54,00 | R\$ 540,00 |
| 521. | Linha para pedreiro 100mt | Unid. | 40 | 10,50 | 11,01 | 9,90 | | 10,47 | R\$ 418,80 |
| 522. | Régua alumínio p/ pedreiro 50x25 - 2 mts | Unid. | 40 | 82,61 | 79,36 | 83,66 | | 81,88 | R\$ 3.275,20 |
| 523. | Broxa quadrada | Unid. | 60 | 10,99 | 10,36 | 10,40 | | 10,58 | R\$ 634,80 |
| 524. | Disco Serra circular 24 dentes 4 ½ com videia | Unid. | 80 | 35,46 | 34,58 | 25,31 | 21,00 | 29,09 | R\$ 2.327,20 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|-------|-------|--------|--------------|
| 525. | Disco serra circular 7"com videa | Unid. | 30 | 48,91 | 47,90 | 47,50 | 45,90 | 47,55 | R\$ 1.426,50 |
| 526. | Disco corte(inox) ferro 4,1/2x1/16x7/8 | Unid. | 100 | 6,80 | 9,44 | 7,50 | | 7,91 | R\$ 791,00 |
| 527. | Vídia para riscadeira | Unid. | 25 | 18,42 | 17,65 | 21,15 | | 19,07 | R\$ 476,75 |
| 528. | Disco corte p/ cerâmica (serra mármore) | Unid. | 70 | 36,27 | 39,00 | 39,90 | | 38,39 | R\$ 2.687,30 |
| 529. | Nível de mão 60cm plástico | Unid. | 10 | 39,90 | 33,92 | 68,80 | 49,90 | 48,13 | R\$ 481,30 |
| 530. | Nível de mão 30cm alumínio | Unid. | 10 | 23,99 | 23,10 | 21,99 | 29,48 | 24,64 | R\$ 246,40 |
| 531. | Turquesa cabo curto 10' | Unid. | 15 | 47,44 | 45,00 | 44,00 | | 45,48 | R\$ 682,20 |
| 532. | Turquesa cabo comprido 12' | Unid. | 20 | 62,50 | 60,97 | 62,22 | | 61,90 | R\$ 1.238,00 |
| 533. | Esquadro - 30 cm | Unid. | 10 | 26,15 | 22,75 | 30,16 | | 26,35 | R\$ 263,50 |
| 534. | Formão 1 ½ " | Unid. | 10 | 40,50 | 47,70 | 41,44 | | 43,21 | R\$ 432,10 |
| 535. | Formão 1" | Unid. | 10 | 35,20 | 33,87 | 34,38 | | 34,48 | R\$ 344,80 |
| 536. | Pé de cabra - 60 cm | Unid. | 15 | 49,36 | 54,91 | 48,08 | | 50,78 | R\$ 761,70 |
| 537. | Desempenadeira aço lisa 29x12 | Unid. | 25 | 20,60 | 21,02 | 22,51 | | 21,38 | R\$ 534,50 |
| 538. | Desempenadeira aço dentada 29x12 | Unid. | 25 | 34,00 | 29,90 | 27,11 | | 30,34 | R\$ 758,50 |
| 539. | Peneira cal aro de ferro | Unid. | 20 | 109,85 | 105,90 | 86,71 | | 100,82 | R\$ 2.016,40 |
| 540. | Peneira areia aro de ferro | Unid. | 15 | 64,89 | 59,17 | 54,44 | | 59,50 | R\$ 892,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|--------|------|--------|--------------|
| 541. | Peneira arroz aro de ferro | Unid. | 15 | 61,90 | 78,26 | 54,15 | | 64,77 | R\$ 971,55 |
| 542. | Peneira feijão aro de ferro | Unid. | 15 | 39,69 | 60,45 | 61,26 | | 53,80 | R\$ 807,00 |
| 543. | Peneira redonda 55 cm - areia aro de plástico TELA MALHA 08 FIO 28 ABERTURA MALHA 2,79MM DIAMETRO DO FIO 0,36MM | Unid. | 30 | 34,79 | 30,00 | 34,97 | | 33,25 | R\$ 997,50 |
| 544. | Peneira redonda arroz 55 cm com aro plástico | Unid. | 30 | 28,99 | 33,35 | 38,10 | | 33,48 | R\$ 1.004,40 |
| 545. | Peneira cal e fubá – 55 cm, aro redondo plástico | Unid. | 30 | 44,19 | 32,77 | 38,86 | | 38,61 | R\$ 1.158,30 |
| 546. | Peneira redonda para feijão 55 aro plástico; Malha (pol): 6 | Unid. | 30 | 41,38 | 29,00 | 33,75 | | 33,67 | R\$ 1.010,10 |
| 547. | Serra mármore 110 volts | Unid. | 5 | 571,90 | 570,08 | 549,00 | | 563,66 | R\$ 2.818,30 |
| 548. | Fita zebrada - Rolo com 200 mts, Largura mínima 7 cm | Unid. | 60 | 15,64 | 16,07 | 18,27 | | 16,66 | R\$ 999,60 |
| 549. | Prumo pedreiro 500g | Unid. | 8 | 37,40 | 33,27 | 35,00 | | 35,22 | R\$ 281,76 |
| 550. | Martelo de borracha com cabo 60mm | Unid. | 10 | 34,50 | 27,70 | 35,98 | | 32,73 | R\$ 327,30 |
| 551. | Parafuso com bucha 6" | Unid. | 300 | 0,63 | 0,81 | 0,79 | | 0,74 | R\$ 222,00 |
| 552. | Parafuso com bucha 8" | Unid. | 300 | 1,11 | 1,11 | 1,01 | | 1,08 | R\$ 324,00 |
| 553. | Parafuso com bucha 10" | Unid. | 300 | 1,86 | 1,69 | 1,65 | | 1,73 | R\$ 519,00 |
| 554. | Parafuso com bucha 12" | Unid. | 300 | 1,99 | 2,00 | 4,00 | 3,00 | 2,75 | R\$ 825,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 555. | Mangueira de nível | Mts | 300 | 4,64 | 4,60 | 3,95 | | 4,40 | R\$ 1.320,00 |
| 556. | Luva para conduíte corrugado 3/4 | Unid. | 200 | 1,99 | 3,24 | 1,52 | | 2,25 | R\$ 450,00 |
| 557. | Luva para conduíte corrugado ½ | Unid. | 200 | 1,90 | 1,64 | 2,00 | 1,80 | 1,84 | R\$ 368,00 |
| 558. | Ponteiro para martetele SDS plus 400mm | Unid. | 40 | 43,40 | 38,00 | 35,61 | | 39,00 | R\$ 1.560,00 |
| 559. | Talhadeira para martetele SDS plus 400mm | Unid. | 30 | 47,88 | 47,05 | 50,49 | 55,60 | 50,26 | R\$ 1.507,80 |
| 560. | Broca 10mm sds | Unid. | 30 | 35,00 | 31,89 | 34,00 | 30,72 | 32,90 | R\$ 987,00 |
| 561. | Broca 12mm sds | Unid. | 30 | 31,46 | 35,00 | 34,95 | 37,07 | 34,62 | R\$ 1.038,60 |
| 562. | Broca 16mm sds | Unid. | 30 | 42,00 | 34,99 | 25,60 | | 34,20 | R\$ 1.026,00 |
| 563. | Broca 21mm sds | Unid. | 30 | 32,00 | 29,00 | 38,00 | | 33,00 | R\$ 990,00 |
| 564. | Broca 30mm sds | Unid. | 30 | 66,22 | 58,89 | 58,00 | | 61,04 | R\$ 1.831,20 |
| 565. | Ponteiro martetele SDS 25 cm | Unid. | 30 | 41,90 | 41,00 | 38,90 | 36,18 | 39,50 | R\$ 1.185,00 |
| 566. | Broca parede 10mm | Unid. | 20 | 32,30 | 28,18 | 21,46 | | 27,31 | R\$ 546,20 |
| 567. | Broca parede 08mm | Unid. | 20 | 19,00 | 18,62 | 21,26 | | 19,63 | R\$ 392,60 |
| 568. | Broca aço para madeira 10mm | Unid. | 20 | 29,89 | 20,03 | 24,25 | | 24,72 | R\$ 494,40 |
| 569. | Broca aço para madeira 08mm | Unid. | 20 | 21,46 | 13,33 | 15,60 | | 16,80 | R\$ 336,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|----------|----|----------|----------|----------|-------|----------|-----------------------|
| 570. | Jogo de broca chata para madeira 3/8-1/2-5/8 | Unid.kit | 05 | 51,90 | 39,99 | 41,80 | | 44,56 | R\$ 222,80 |
| 571. | Aplicador de silicone ferro | Unid. | 10 | 26,00 | 32,00 | 28,17 | | 28,72 | R\$ 287,20 |
| 572. | Veda Calha 300 ml | Unid. | 20 | 28,99 | 23,59 | 24,98 | 21,90 | 24,87 | R\$ 497,40 |
| 573. | Silicone incolor 300ml | Unid. | 20 | 31,50 | 30,71 | 29,80 | | 30,67 | R\$ 613,40 |
| 574. | Silicone 50g | Unid. | 50 | 10,41 | 10,04 | 9,97 | | 10,14 | R\$ 507,00 |
| 575. | Facão para cana 13 "cabo de madeira | Unid. | 10 | 73,23 | 63,00 | 60,25 | | 65,49 | R\$ 654,90 |
| 576. | Facão para Mato com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Polipropileno Preto 14" LARGURA 6 cm; COMPRIMENTO 47,9 cm no mínimo | Unid. | 20 | 42,59 | 36,25 | 38,78 | | 38,78 | R\$ 775,60 |
| TOTAL LOTE 27 | | | | | | | | | R\$ 236.709,97 |
| LOTE 28 | | | | | | | | | |
| 577. | Caixa d'água 310 Lts polietileno c/tampa azul | Unid. | 40 | 329,38 | 289,90 | 290,75 | | 303,34 | R\$ 12.133,60 |
| 578. | Caixa d'água 500 Lts polietileno c/tampa azul | Unid. | 50 | 311,50 | 310,00 | 306,90 | | 309,47 | R\$ 15.473,50 |
| 579. | Caixa d'água 1000 Lts polietileno c/tampa az. | Unid. | 60 | 499,50 | 495,00 | 508,50 | | 501,00 | R\$ 30.060,00 |
| 580. | Caixa d'água 2000 Lts polietileno c/tampa az. | Unid. | 15 | 1.585,61 | 1.407,00 | 1.575,37 | | 1.522,66 | R\$ 22.839,90 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| TOTAL LOTE 28 | | | | | | | | | R\$ 80.507,00 |
|---------------|---|----------------|-----|--------|--------|--------|--|--------|----------------|
| LOTE 29 | | | | | | | | | |
| 581. | Laje treliçada piso, 200 kg/m ² , com ferragens de distribuição (cerâmica) | M ² | 800 | 76,19 | 61,79 | 79,22 | | 72,40 | R\$ 57.920,00 |
| 582. | Laje treliçada piso, 200 kg/m ² , com ferragens de distribuição (isopor) | M ² | 800 | 76,19 | 61,79 | 79,22 | | 72,40 | R\$ 57.920,00 |
| TOTAL LOTE 29 | | | | | | | | | R\$ 115.840,00 |
| LOTE 30 | | | | | | | | | |
| 583. | PLACA CIMENTÍCIA 10MM – 1,20X2,40M | Unid. | 100 | 197,50 | 181,52 | 208,90 | | 195,97 | R\$ 19.597,00 |
| TOTAL LOTE 30 | | | | | | | | | R\$ 19.597,00 |
| LOTE 31 | | | | | | | | | |
| 584. | PERFIL DE LED DE EMBUTIR – 50X20MM - 2METROS – BRANCO | Unid. | 50 | 119,90 | 131,76 | 149,99 | | 133,88 | R\$ 6.694,00 |
| TOTAL LOTE 31 | | | | | | | | | R\$ 6.694,00 |
| LOTE 32 | | | | | | | | | |
| 585. | PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR – CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, BRONZE, AZUL) (0,04x210x600 cm) | Unid. | 50 | 675,00 | 700,00 | 733,05 | | 702,68 | R\$ 35.134,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|-----|----------|----------|----------|--------|----------|----------------------|
| | TOTAL LOTE 32 | | | | | | | | R\$ 35.134,00 |
| LOTE 33 | | | | | | | | | |
| 586. | TELHA TRANSLUCIDA POLICARBONATO 8MM – 1,83X1,10M | Unid. | 50 | 148,90 | 131,12 | 139,50 | | 139,84 | R\$ 6.992,00 |
| 587. | TELHA TRANSLUCIDA POLICARBONATO 8MM – 2,44X1,10M | Unid. | 50 | 176,05 | 156,90 | 203,67 | | 178,87 | R\$ 8.943,50 |
| 588. | TELHA TRANSLUCIDA POLICARBONATO 8MM – 5,00X1,10M | Unid. | 50 | 413,64 | 399,90 | 498,00 | 492,13 | 450,92 | R\$ 22.546,00 |
| | TOTAL LOTE 33 | | | | | | | | R\$ 38.481,50 |
| LOTE 34 | | | | | | | | | |
| 589. | Piso cimentício paver 20x10x8cm, resistência de 35MPA. Cores diversas | M ² | 200 | 77,50 | 78,00 | 71,47 | | 75,66 | R\$15.132,00 |
| 590. | Piso podotátil de concreto 40x40x2,5 Cores diversas | Unid. | 500 | 16,35 | 15,15 | 13,78 | | 15,09 | R\$7.545,00 |
| | TOTAL DO LOTE 34 | | | | | | | | R\$22.677,00 |
| LOTE 35 | | | | | | | | | |
| 591. | Reservatório de Água 12.000lts | Uni | 3 | 6.189,00 | 6.420,00 | 7.056,09 | | 6.555,03 | 19.665,09 |
| | TOTAL DO LOTE 35 | | | | | | | | R\$19.665,09 |
| TOTAL GERAL: R\$ 4.683.527,85 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Adequação Orçamentária

14.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. Penalidades

15.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto municipal 1.427/2024, disponível em www.riocasca.gov.mg.br

Rio Casca, 05 de abril de 2024.

Geraldo Magela Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: GERALDO MAGELA TEIXEIRA

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: ADALBERTO GOMES MEDEIROS

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória: FERNANDA AMORIM BOSEJÁ DE MORAIS

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de obras em execução e que serão futuramente iniciadas, bem como reforma e/ou ampliação das instalações já existentes no município, conforme especificações do termo de referência.

A necessidade foi levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo do exercício anterior, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos.

Os materiais adquiridos serão aplicados nas diversas instalações do município, pelos serviços de manutenção, ampliação e construção, relacionados à construção civil.

Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, na forma dos artigo 40, inciso II.

2- ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto municipal 1.427/2024

3- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais da aquisição, devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do empenho ao fornecedor nos locais das obras constantes na Autorização De Fornecimento, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações.

As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

A elaboração da estimativa de quantidades foi baseada nas demandas do processo licitatório deste mesmo objeto do exercício anterior, e para estimativas de valor, o preço referencial foi obtido através da média dos valores da pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, no site: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

O valor estimado para a contratação é de R\$4.683.527,85 conforme planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | COTAÇÃO 1 | COTAÇÃO 2 | COTAÇÃO 3 | COTAÇÃO 4 | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------|--------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| LOTE 01 | | | | | | | | | |
| 1. | Adesivo (cola p/ cano) 175g | Unid. | 200 | 27,00 | 25,50 | 26,46 | | 26,32 | R\$ 5.264,00 |
| 2. | Adesivo (cola p/ cano) 17g | Unid. | 80 | 4,09 | 3,57 | 4,15 | 3,90 | 3,93 | R\$ 314,40 |
| 3. | Adesivo (cola p/ cano) 75g | Unid. | 150 | 9,00 | 9,25 | 8,98 | | 9,08 | R\$ 1.362,00 |
| 4. | Adesivo cola cano extra forte 175g | Unid. | 50 | 41,60 | 62,13 | 64,90 | | 56,21 | R\$ 2.810,50 |
| 5. | Adesivo junta motores 75g | Unid. | 85 | 14,10 | 13,70 | 17,27 | | 15,02 | R\$ 1.276,70 |
| 6. | Anel vedação de borracha esgoto 50mm | Unid. | 80 | 2,78 | 2,99 | 3,70 | | 3,16 | R\$ 252,80 |
| 7. | Anel vedação borracha esgoto 75mm | Unid. | 80 | 4,56 | 4,50 | 3,80 | | 4,29 | R\$ 343,20 |
| 8. | Anel vedação borracha esgoto 100mm | Unid. | 80 | 5,73 | 3,90 | 4,50 | | 4,71 | R\$ 376,80 |
| 9. | Anel vedação borracha esgoto 150mm | Unid. | 60 | 11,78 | 8,83 | 12,22 | | 10,94 | R\$ 656,40 |
| 10. | Adaptador pvc p/ água 20x1/2" | Unid. | 100 | 1,37 | 1,33 | 2,0 | | 1,57 | R\$ 157,00 |
| 11. | Adaptador pvc p/ água 25 x 3/4" | Unid. | 100 | 1,75 | 1,50 | 1,60 | | 1,62 | R\$ 162,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 12. | Adaptador pvc p/ água 32 x 1" | Unid. | 100 | 3,50 | 4,18 | 3,60 | | 3,76 | R\$ 376,00 |
| 13. | Adaptador pvc p/ água 40 x 1/1/4" | Unid. | 50 | 6,33 | 7,47 | 6,14 | | 6,65 | R\$ 332,50 |
| 14. | Adaptador pvc p/ água 50 x 1/1/2" | Unid. | 50 | 6,87 | 7,21 | 7,33 | | 7,14 | R\$ 357,00 |
| 15. | Adaptador pvc p/ água 60 x 2" | Unid. | 30 | 18,93 | 17,40 | 20,00 | | 18,78 | R\$ 563,40 |
| 16. | Adaptador flange 20 x 1/2" | Unid. | 60 | 18,00 | 27,00 | 21,00 | | 22,00 | R\$ 1.320,00 |
| 17. | Adaptador flange 25 x 3/4" | Unid. | 60 | 21,00 | 22,03 | 20,90 | 34,78 | 24,68 | R\$ 1.480,80 |
| 18. | Adaptador flange 32 x 1" | Unid. | 30 | 32,27 | 37,61 | 34,00 | | 34,63 | R\$ 1.038,90 |
| 19. | Adaptador flange 40 x 1.1/4" | Unid. | 20 | 47,39 | 40,00 | 43,29 | 46,64 | 44,33 | R\$ 886,60 |
| 20. | Adaptador flange 50 x 1.1/2" | Unid. | 30 | 60,29 | 47,23 | 44,08 | | 50,53 | R\$ 1.515,90 |
| 21. | Adaptador flange 60 x 2" | Unid. | 60 | 68,90 | 64,82 | 65,97 | 66,19 | 66,47 | R\$ 3.988,20 |
| 22. | Adaptador de PEAD 1/2 | Unid. | 30 | 12,90 | 10,50 | 9,80 | | 11,07 | R\$ 332,10 |
| 23. | Boia elétrica 127/220v | Unid. | 10 | 59,67 | 59,51 | 60,00 | 60,00 | 59,80 | R\$ 598,00 |
| 24. | Boia p/ caixa de descarga | Unid. | 20 | 13,00 | 22,75 | 15,20 | | 16,98 | R\$ 339,60 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 25. | Boia p/ caixa d'água 1/2" / 3/4" | Unid. | 40 | 19,90 | 22,62 | 17,23 | | 19,92 | R\$ 796,80 |
| 26. | Boia p/ caixa d'água alta pressão | Unid. | 50 | 65,18 | 67,28 | 66,30 | | 66,25 | R\$ 3.312,50 |
| 27. | Braço chuveiro alumínio 40cm | Unid. | 30 | 22,08 | 14,64 | 24,04 | | 20,25 | R\$ 607,50 |
| 28. | Bucha redução soldável curta 25 x 20 | Unid. | 90 | 1,23 | 1,52 | 1,05 | | 1,27 | R\$ 114,30 |
| 29. | Bucha redução soldável curta 32 x 25 | Unid. | 90 | 2,31 | 2,30 | 1,90 | | 2,17 | R\$ 195,30 |
| 30. | Bucha redução soldável curta 40x32 | Unid. | 30 | 4,23 | 6,87 | 5,10 | | 5,40 | R\$ 162,00 |
| 31. | Bucha redução soldável curta 50x40 | Unid. | 30 | 6,51 | 6,33 | 7,55 | | 6,80 | R\$ 204,00 |
| 32. | Bucha redução soldável curta 60x50 | Unid. | 30 | 16,83 | 11,50 | 13,48 | | 13,94 | R\$ 418,20 |
| 33. | Redução soldável longa 32 x 25 | Unid. | 80 | 5,41 | 6,09 | 6,50 | | 6,00 | R\$ 480,00 |
| 34. | Redução soldável longa 25 x 20 | Unid. | 100 | 5,00 | 2,00 | 2,20 | | 3,07 | R\$ 307,00 |
| 35. | Redução soldável longa 40 x 25 | Unid. | 50 | 7,00 | 6,53 | 7,28 | | 6,94 | R\$ 347,00 |
| 36. | Redução soldável longa 60x50 | Unid. | 30 | 29,20 | 22,67 | 20,46 | 22,90 | 23,81 | R\$ 714,30 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|----|--------|--------|--------|-------|--------|--------------|
| 37. | Cap de rosca 1" | Unid. | 50 | 7,67 | 8,73 | 8,36 | | 8,25 | R\$ 412,50 |
| 38. | Cap de rosca 1/2" | Unid. | 80 | 3,11 | 2,76 | 2,95 | | 2,94 | R\$ 235,20 |
| 39. | Cap de rosca 3/4" | Unid. | 80 | 4,63 | 4,99 | 3,86 | 4,99 | 4,62 | R\$ 369,60 |
| 40. | Cap rosca 1 1/4" | Unid. | 30 | 12,66 | 19,95 | 19,25 | | 17,29 | R\$ 518,70 |
| 41. | Cap rosca 1 1/2" | Unid. | 30 | 16,81 | 20,41 | 19,71 | | 18,98 | R\$ 569,40 |
| 42. | Caixa de descarga externa pvc | Unid. | 35 | 62,08 | 49,90 | 59,90 | 44,50 | 54,10 | R\$ 1.893,50 |
| 43. | Caixa de gordura saída 75mm | Unid. | 30 | 212,82 | 174,90 | 139,73 | | 175,82 | R\$ 5.274,60 |
| 44. | Caixa de gordura dn 300 c/tampa | Unid. | 10 | 440,01 | 322,75 | 322,88 | | 353,09 | R\$ 3.530,90 |
| 45. | Caixa sifonada 150X150x50 com grelha e porta grelha | Unid. | 60 | 66,17 | 64,73 | 62,50 | | 64,47 | R\$ 3.868,20 |
| 46. | Caixa Sifonada 100x100x50 com grelha e porta grelha | Unid. | 80 | 39,50 | 38,00 | 31,35 | | 36,28 | R\$ 2.902,40 |
| 47. | Caixa p/ inspeção de esgoto 300mm | Unid. | 10 | 402,48 | 404,70 | 416,22 | | 407,80 | R\$ 4.078,00 |
| 48. | Curva curta PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 30 | 43,75 | 38,79 | 37,56 | | 40,03 | R\$ 1.200,90 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| 49. | Curva longa PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 30 | 78,26 | 70,40 | 73,29 | 86,94 | 77,22 | R\$ 2.316,60 |
| 50. | Curva longa PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 30 | 179,82 | 161,52 | 173,28 | 182,99 | 174,40 | R\$ 5.232,00 |
| 51. | Curva PVC soldável 20mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 5,95 | 5,00 | 4,31 | | 5,09 | R\$ 254,50 |
| 52. | Curva PVC soldável 25mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 5,14 | 14,92 | 8,17 | | 9,41 | R\$ 470,50 |
| 53. | Curva PVC soldável 32mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 12,00 | 12,66 | 14,89 | | 13,18 | R\$ 659,00 |
| 54. | Curva PVC soldável 40mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 20 | 20,00 | 25,90 | 20,00 | | 21,97 | R\$ 439,40 |
| 55. | Curva PVC soldável 50mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 20 | 32,66 | 36,76 | 26,56 | | 31,99 | R\$ 639,80 |
| 56. | Curva PVC soldável 60mm 90° 1ª LINHA | Unid. | 20 | 44,10 | 42,75 | 40,70 | | 42,52 | R\$ 850,40 |
| 57. | Engate flexível plástico 40cm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 14,80 | 12,35 | 12,38 | | 13,18 | R\$ 1.318,00 |
| 58. | Engate flexível plástico 50cm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 15,90 | 15,73 | 11,00 | | 14,21 | R\$ 2.131,50 |
| 59. | Engate flexível plástico 60cm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 20,28 | 12,38 | 23,05 | | 18,57 | R\$ 1.857,00 |
| 60. | Fita veda rosca 18x50mts | Unid. | 100 | 20,46 | 19,00 | 18,83 | | 19,43 | R\$ 1.943,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 61. | Fita veda rosca 18x25mts | Unid. | 50 | 12,56 | 12,60 | 13,12 | | 12,76 | R\$ 638,00 |
| 62. | Fita veda rosca 18x10mts | Unid. | 80 | 6,06 | 6,90 | 5,90 | | 6,29 | R\$ 503,20 |
| 63. | Joelho PVC 20mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 400 | 1,58 | 1,83 | 2,50 | | 1,97 | R\$ 788,00 |
| 64. | Joelho PVC 25mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 400 | 2,28 | 1,58 | 2,22 | | 2,03 | R\$ 812,00 |
| 65. | Joelho PVC 32mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 200 | 6,16 | 5,97 | 5,65 | | 5,93 | R\$ 1.186,00 |
| 66. | Joelho PVC 40mmSoldavel água 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 20,55 | 12,83 | 9,43 | | 14,27 | R\$ 2.140,50 |
| 67. | Joelho PVC 50mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 9,95 | 11,85 | 9,98 | | 10,59 | R\$ 1.588,50 |
| 68. | Joelho PVC 60mm soldável água 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 38,90 | 45,17 | 53,50 | | 45,86 | R\$ 6.879,00 |
| 69. | Joelho PVC 20mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 100 | 3,30 | 1,45 | 4,36 | | 3,04 | R\$ 304,00 |
| 70. | Joelho PVC 25mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 100 | 2,73 | 5,00 | 4,82 | | 4,18 | R\$ 418,00 |
| 71. | Joelho PVC 32mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 70 | 6,92 | 7,51 | 8,00 | | 7,48 | R\$ 523,60 |
| 72. | Joelho PVC 40mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 70 | 10,36 | 15,50 | 17,00 | | 14,29 | R\$ 1.000,30 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------------|---|-------|-----|-------|-------|-------|------|-------|---------------|
| 73. | Joelho PVC 50mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 70 | 15,62 | 15,00 | 14,24 | | 14,95 | R\$ 1.046,50 |
| 74. | Joelho PVC 60mm soldável água 45° 1ª LINHA | Unid. | 60 | 48,98 | 38,10 | 33,04 | | 40,04 | R\$ 2.402,40 |
| 75. | Joelho Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 150 | 9,99 | 12,30 | 13,28 | | 11,86 | R\$ 1.779,00 |
| 76. | Joelho Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 150 | 8,79 | 11,00 | 10,00 | | 9,93 | R\$ 1.489,50 |
| 77. | Joelho Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA | Unid. | 80 | 12,13 | 13,95 | 9,76 | | 11,95 | R\$ 956,00 |
| 78. | Joelho com visita esgoto 100x50 1ª LINHA | Unid. | 50 | 40,32 | 31,36 | 32,14 | | 34,61 | R\$ 1.730,50 |
| 79. | Joelho com visita esgoto 100x75 1ª LINHA | Unid. | 50 | 32,00 | 38,77 | 28,81 | | 33,19 | R\$ 1.659,50 |
| 80. | Joelho PVC 40mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,88 | 2,04 | 1,75 | | 3,89 | R\$ 389,00 |
| 81. | Joelho PVC 50mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 100 | 4,30 | 4,00 | 2,80 | 7,91 | 4,75 | R\$ 475,00 |
| 82. | Joelho PVC 75mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 160 | 8,91 | 9,70 | 10,90 | | 9,84 | R\$ 1.574,40 |
| 83. | Joelho PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 11,20 | 9,40 | 9,20 | | 9,93 | R\$ 1.489,50 |
| 84. | Joelho PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA | Unid. | 150 | 95,00 | 96,11 | 72,25 | | 87,79 | R\$ 13.168,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------------|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 85. | Joelho PVC 40mm esgoto 45° 1ª LINHA | Unid. | 60 | 3,50 | 6,69 | 3,04 | | 4,41 | R\$ 264,60 |
| 86. | Joelho PVC 50mm esgoto 45° 1ª LINHA | Unid. | 60 | 3,70 | 10,66 | 4,20 | | 6,19 | R\$ 371,40 |
| 87. | Joelho PVC 75mm esgoto 45° 1ª LINHA | Unid. | 60 | 12,93 | 15,68 | 11,83 | | 13,48 | R\$ 808,80 |
| 88. | Joelho PVC 100mm esgoto 45° 1ª LINHA | Unid. | 50 | 12,47 | 12,87 | 11,23 | | 12,19 | R\$ 609,50 |
| 89. | Joelho PVC 150mm esgoto 45° 1ª LINHA | Unid. | 40 | 93,00 | 75,50 | 79,98 | | 82,83 | R\$ 3.313,20 |
| 90. | Luva esgoto 40mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 3,99 | 4,58 | 2,89 | | 3,82 | R\$ 305,60 |
| 91. | Luva esgoto 50mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 8,06 | 7,27 | 7,05 | | 7,05 | R\$ 564,00 |
| 92. | Luva esgoto 75mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 10,62 | 10,85 | 11,14 | | 10,87 | R\$ 869,60 |
| 93. | Luva esgoto 100mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 9,00 | 9,80 | 9,78 | | 9,53 | R\$ 953,00 |
| 94. | Luva esgoto 150mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 56,65 | 64,55 | 65,95 | | 62,38 | R\$ 4.990,40 |
| 95. | Luva PVC SR 20x1/2 1ª LINHA | Unid. | 70 | 3,72 | 3,72 | 2,80 | | 3,08 | R\$ 215,60 |
| 96. | Luva PVC SR 25x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 70 | 5,75 | 3,22 | 5,69 | | 4,89 | R\$ 342,30 |
| 97. | Luva bucha latão 20x1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 3,76 | 19,31 | 5,50 | | 9,52 | R\$ 952,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|----------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 98. | Luva bucha latão 25x3/4 1ª LINHA | Unid. | 100 | 6,70 | 8,20 | 4,90 | 24,87 | 11,17 | R\$ 1.117,00 |
| 99. | Luva bucha latão 25x1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 8,77 | 4,00 | 20,65 | | 11,14 | R\$ 1.114,00 |
| 100. | Luva PVC soldável 20mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 1,60 | 1,78 | 5,80 | | 3,06 | R\$ 459,00 |
| 101. | Luva PVC soldável 25mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 3,80 | 2,83 | 1,95 | 5,60 | 3,55 | R\$ 532,50 |
| 102. | Luva PVC soldável 32mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,11 | 3,47 | 2,35 | 3,22 | 4,04 | R\$ 404,00 |
| 103. | Luva PVC soldável 40mm 1ª LINHA | Unid. | 60 | 7,40 | 8,79 | 5,00 | | 7,06 | R\$ 423,60 |
| 104. | Luva PVC soldável 50mm 1ª LINHA | Unid. | 50 | 6,91 | 7,45 | 13,60 | | 9,32 | R\$ 466,00 |
| 105. | Luva PVC soldável 60mm 1ª LINHA | Unid. | 90 | 34,65 | 29,69 | 19,00 | 15,80 | 24,79 | R\$ 2.231,10 |
| 106. | Luva de correr 20mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 40 | 15,50 | 15,11 | 20,70 | | 17,10 | R\$ 684,00 |
| 107. | Luva de correr 25mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 40 | 23,46 | 25,57 | 17,00 | 18,57 | 21,15 | R\$ 846,00 |
| 108. | Luva de correr 32mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 20 | 39,00 | 31,42 | 32,76 | | 34,39 | R\$ 687,80 |
| 109. | Luva de correr 40mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 50 | 39,90 | 50,06 | 35,00 | | 41,65 | R\$ 2.082,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--------------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 110. | Luva de correr 50mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 50 | 41,62 | 52,31 | 53,81 | | 49,25 | R\$ 2.462,50 |
| 111. | Luva de correr 60mm PVC 1ª LINHA | Unid. | 90 | 60,00 | 81,33 | 60,53 | | 67,29 | R\$ 6.056,10 |
| 112. | Luva de correr esgoto 40mm 1ª LINHA | Unid. | 60 | 22,12 | 21,81 | 16,32 | | 20,08 | R\$ 1.204,80 |
| 113. | Luva de correr esgoto 50mm 1ª LINHA | Unid. | 50 | 19,33 | 17,41 | 23,09 | | 19,94 | R\$ 997,00 |
| 114. | Luva de correr esgoto 75mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 26,75 | 19,52 | 17,10 | | 21,12 | R\$ 1.689,60 |
| 115. | Luva de correr esgoto 100mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 28,00 | 25,00 | 30,81 | 36,55 | 30,09 | R\$ 3.009,00 |
| 116. | Luva de correr esgoto 150mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 33,88 | 39,50 | 36,18 | | 36,52 | R\$ 3.652,00 |
| 117. | União PVC 20mm água 1ª LINHA | Unid. | 30 | 17,14 | 17,50 | 14,18 | | 16,27 | R\$ 488,10 |
| 118. | União PVC 25mm água 1ª LINHA | Unid. | 30 | 21,61 | 13,76 | 17,00 | | 17,46 | R\$ 523,80 |
| 119. | União PVC 32mm água 1ª LINHA | Unid. | 20 | 25,64 | 22,62 | 21,00 | | 23,09 | R\$ 461,80 |
| 120. | União PVC 40mm água 1ª LINHA | Unid. | 20 | 46,60 | 43,50 | 37,20 | | 42,43 | R\$ 848,60 |
| 121. | União PVC 50mm água 1ª LINHA | Unid. | 10 | 41,41 | 46,44 | 43,12 | | 43,66 | R\$ 436,60 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|-----|-------|-------|-------|------|-------|--------------|
| 122. | União PVC 60mm água 1ª LINHA | Unid. | 20 | 95,00 | 94,87 | 97,81 | | 95,89 | R\$ 1.917,80 |
| 123. | Redução excêntrica esgoto 100 X 75 classe A 1ª LINHA | Unid. | 50 | 17,44 | 17,31 | 18,43 | | 17,73 | R\$ 886,50 |
| 124. | Redução excêntrica esgoto 100 X 50 1ª linha | Unid. | 50 | 17,20 | 17,59 | 14,21 | | 16,33 | R\$ 816,50 |
| 125. | Redução excêntrica esgoto 150 X 100 1ª LINHA | Unid. | 100 | 47,77 | 46,62 | 47,08 | | 47,16 | R\$ 4.716,00 |
| 126. | Redução esgoto 50 x 40 1ª LINHA | Unid. | 50 | 8,45 | 4,25 | 6,03 | | 6,24 | R\$ 312,00 |
| 127. | Redução excêntrica esgoto 75 X 50 1ª LINHA | Unid. | 50 | 15,12 | 17,78 | 16,12 | | 16,34 | R\$ 817,00 |
| 128. | Reparo para válvula Primor antigo | Unid. | 50 | 39,99 | 38,90 | 39,90 | | 39,60 | R\$ 1.980,00 |
| 129. | Reparo para válvula Primor atual | Unid. | 50 | 43,50 | 35,73 | 47,90 | | 42,38 | R\$ 2.119,00 |
| 130. | Sifão sanfonado universal | Unid. | 80 | 14,37 | 11,94 | 12,80 | | 13,04 | R\$ 1.043,20 |
| 131. | Tampão plug ½ 1ª LINHA | Unid. | 70 | 1,99 | 3,07 | 1,53 | 1,53 | 2,03 | R\$ 142,10 |
| 132. | Tampão plug ¾ 1ª LINHA | Unid. | 70 | 2,94 | 2,12 | 2,80 | | 2,62 | R\$ 183,40 |
| 133. | Tampão plug 1" 1ª LINHA | Unid. | 50 | 5,65 | 5,82 | 5,00 | | 5,49 | R\$ 274,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 134. | Cap Tampão sold. PVC 20mm 1ª LINHA | Unid. | 70 | 3,18 | 3,90 | 3,46 | | 3,51 | R\$ 245,70 |
| 135. | Cap Tampão sold.PVC 25mm 1ª LINHA | Unid. | 80 | 5,20 | 2,63 | 2,74 | | 3,52 | R\$ 281,60 |
| 136. | Cap Tampão sold.PVC 32mm 1ª LINHA | Unid. | 50 | 3,61 | 4,03 | 3,59 | 13,90 | 6,28 | R\$ 314,00 |
| 137. | Cap Tampão sold.PVC 40mm 1ª LINHA | Unid. | 40 | 10,16 | 6,69 | 6,64 | 19,61 | 9,82 | R\$ 392,80 |
| 138. | Cap Tampão sold.PVC 50mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 10,25 | 23,68 | 9,35 | 14,05 | 14,33 | R\$ 429,90 |
| 139. | Cap Tampão sold.PVC 60mm 1ª LINHA | Unid. | 40 | 21,91 | 20,00 | 24,42 | | 22,11 | R\$ 884,40 |
| 140. | Cap Tampão pvc esgoto 75mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 11,95 | 17,57 | 17,58 | | 15,70 | R\$ 471,00 |
| 141. | Cap Tampão pvc esgoto 100mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 19,12 | 20,59 | 18,52 | | 19,41 | R\$ 582,30 |
| 142. | Cap Tampão pvc esgoto 150mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 75,00 | 75,00 | 79,67 | | 76,56 | R\$ 2.296,80 |
| 143. | Tê PVC soldável 20mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 5,40 | 2,80 | 2,90 | | 3,70 | R\$ 555,00 |
| 144. | Tê PVC soldável 25mm 1ª LINHA | Unid. | 150 | 3,20 | 3,99 | 4,68 | | 3,96 | R\$ 594,00 |
| 145. | Tê PVC soldável 32mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 10,44 | 7,17 | 7,00 | 6,34 | 7,74 | R\$ 774,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 146. | Tê PVC soldável 40mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 19,00 | 19,0 | 16,27 | | 18,09 | R\$ 1.809,00 |
| 147. | Tê PVC soldável 50mm 1ª LINHA | Unid. | 100 | 20,55 | 20,81 | 31,80 | | 24,39 | R\$ 2.439,00 |
| 148. | Tê PVC soldável 60mm 1ª LINHA | Unid. | 30 | 59,90 | 52,03 | 48,30 | | 53,41 | R\$ 1.602,30 |
| 149. | Tê PVC redução soldável 60x25 | Unid. | 30 | 65,40 | 27,82 | 27,93 | | 40,38 | R\$ 1.211,40 |
| 150. | Tê redução soldável 25 X 20 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,39 | 9,45 | 6,48 | | 7,77 | R\$ 777,00 |
| 151. | Tê redução soldável 50 X 25 1ª LINHA | Unid. | 100 | 17,11 | 24,55 | 17,11 | | 19,59 | R\$ 1.959,00 |
| 152. | Tê SR soldável 20 X 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 5,42 | 6,64 | 5,21 | | 5,76 | R\$ 576,00 |
| 153. | Tê SR soldável 25 X 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,16 | 7,52 | 4,52 | | 6,40 | R\$ 640,00 |
| 154. | Tê SR soldável 25 X 3/4 1ª LINHA | Unid. | 100 | 7,08 | 6,66 | 6,90 | | 6,88 | R\$ 688,00 |
| 155. | Tê Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 13,10 | 22,44 | 26,90 | | 20,81 | R\$ 2.081,00 |
| 156. | Tê Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA | Unid. | 100 | 18,58 | 14,93 | 15,39 | | 16,30 | R\$ 1.630,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|------|--------|---------------|
| 157. | Tê Latão azul 25 x ¾ 1ª LINHA | Unid. | 50 | 22,90 | 29,90 | 22,99 | | 25,26 | R\$ 1.263,00 |
| 158. | Tê PVC esgoto 40mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 100 | 15,90 | 4,34 | 4,80 | 5,82 | 7,72 | R\$ 772,00 |
| 159. | Tê PVC esgoto 50mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 100 | 16,00 | 11,00 | 9,75 | | 12,25 | R\$ 1.225,00 |
| 160. | Tê PVC esgoto 75mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 100 | 21,00 | 27,00 | 41,03 | | 29,68 | R\$ 2.968,00 |
| 161. | Tê PVC esgoto 100mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 150 | 18,95 | 25,32 | 23,86 | | 22,71 | R\$ 3.406,50 |
| 162. | Tê PVC esgoto 150mm 1ª LINHA NBR 5688 | Unid. | 150 | 107,35 | 80,65 | 104,50 | | 97,50 | R\$ 14.625,00 |
| 163. | Tê redução 75x50 esgoto 1ª LINHA | Unid. | 30 | 33,27 | 40888 | 33,95 | | 36,03 | R\$ 1.080,90 |
| 164. | Tê redução 100x75 esgoto 1ª LINHA | Unid. | 50 | 30,91 | 30,25 | 29,13 | | 30,10 | R\$ 1.505,00 |
| 165. | Tê redução 150x100 esgoto 1ª LINHA | Unid. | 100 | 109,50 | 100,00 | 135,26 | | 114,92 | R\$ 11.492,00 |
| 166. | Selante PU 40 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta | Unid. | 50 | 27,63 | 20,08 | 33,95 | | 27,22 | R\$ 1.361,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----------------------|
| | aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar. | | | | | | | | |
| 167. | Selante PU 30 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar. | Unid. | 50 | 30,71 | 31,19 | 38,99 | | 33,63 | R\$ 1.681,50 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | | | | R\$ 248.929,70 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | |
| 168. | Torneira 1130 1/2" CR Jardim | Unid. | 160 | 55,86 | 55,36 | 55,98 | | 55,73 | R\$ 8.916,80 |
| 169. | Torneira 1158 1/2" C23 pia | Unid. | 150 | 80,75 | 86,50 | 83,67 | | 83,64 | R\$ 12.546,00 |
| 170. | Torneira b. m mesa 2195 1/2" C50 | Unid. | 200 | 86,21 | 91,68 | 76,20 | 88,91 | 85,75 | R\$ 17.150,00 |
| 171. | Torneira jardim esfera 1/2" ferro | Unid. | 80 | 31,00 | 33,87 | 30,63 | | 31,83 | R\$ 2.546,40 |
| 172. | Torneira para lavatório C 023 1193 | Unid. | 60 | 68,08 | 69,90 | 69,50 | | 69,16 | R\$ 4.149,60 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|---------|--------|---------------|
| 173. | Torneira para lavatório 1194 C50 | Unid. | 100 | 99,35 | 96,08 | 101,04 | 100,752 | 99,30 | R\$ 9.930,00 |
| 174. | Torneira para lavatório bica móvel C50 | Unid. | 200 | 91,88 | 93,08 | 95,25 | | 93,40 | R\$ 18.680,00 |
| 175. | Torneira plástica c/ filtro | Unid. | 20 | 92,07 | 99,03 | 103,35 | | 98,15 | R\$ 1.963,00 |
| 176. | Torneira mesa gourmet para cozinha | Unid. | 60 | 235,00 | 236,90 | 236,55 | | 236,15 | R\$ 14.169,00 |
| 177. | Torneira plástica p/ jardim 1/2" | Unid. | 160 | 5,88 | 7,05 | 6,62 | | 6,52 | R\$ 1.043,20 |
| 178. | Torneira plástica p/ pia 1158 1/2" | Unid. | 50 | 7,96 | 9,99 | 9,87 | | 9,27 | R\$ 463,50 |
| 179. | Torneira bica móvel parede C50 | Unid. | 70 | 97,79 | 86,97 | 89,37 | | 91,38 | R\$ 6.396,60 |
| 180. | Torneira de mesa para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado | Unid. | 150 | 197,16 | 192,85 | 178,08 | | 189,36 | R\$ 28.404,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|--------------|
| 181. | Torneira de parede para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado | Unid. | 50 | 200,68 | 190,75 | 205,00 | | 198,81 | R\$ 9.940,50 |
| 182. | Registro de esfera 20mm PVC sold. | Unid. | 170 | 10,58 | 19,40 | 14,27 | 14,35 | 14,65 | R\$ 2.490,50 |
| 183. | Registro de esfera 25mm PVC sold. | Unid. | 150 | 20,00 | 19,85 | 14,76 | | 18,20 | R\$ 2.730,00 |
| 184. | Registro esfera 32mm PVC sold. | Unid. | 60 | 34,29 | 29,39 | 38,76 | 30,00 | 33,11 | R\$ 1.986,60 |
| 185. | Registro esfera 40mm PVC sold. | Unid. | 50 | 45,24 | 35,00 | 34,45 | | 38,23 | R\$ 1.911,50 |
| 186. | Registro esfera 50mm PVC sold. | Unid. | 30 | 34,43 | 35,70 | 38,64 | 36,26 | 36,26 | R\$ 1.087,80 |
| 187. | Registro esfera 60mm PVC sold. | Unid. | 30 | 65,47 | 57,67 | 62,96 | | 62,03 | R\$ 1.860,90 |
| 188. | Registro de pressão 3/4" com acabamento | Unid. | 60 | 73,45 | 73,59 | 80,08 | | 75,71 | R\$ 4.542,60 |
| 189. | Base Registro pressão 3/4" | Unid. | 70 | 64,93 | 56,06 | 53,50 | 65,41 | 59,98 | R\$ 4.198,60 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|----|--------|--------|--------|-------|--------|--------------|
| 190. | Válvula cromada p/ lavatório C/ ladrão | Unid. | 60 | 19,32 | 28,96 | 26,40 | | 24,89 | R\$ 1.493,40 |
| 191. | Válvula cromada p/ lavatório S/ ladrão | Unid. | 60 | 22,40 | 18,65 | 29,62 | | 23,56 | R\$ 1.413,60 |
| 192. | Válvula inox p/ pia | Unid. | 50 | 28,98 | 27,25 | 25,39 | | 27,21 | R\$ 1.360,50 |
| 193. | Válvula inox p/ pia americana | Unid. | 30 | 43,25 | 41,99 | 43,69 | | 42,98 | R\$ 1.289,40 |
| 194. | Base Registro gaveta metal ¾ | Unid. | 40 | 56,91 | 53,02 | 51,20 | 48,02 | 52,29 | R\$ 2.091,60 |
| 195. | Registro gaveta metal ¾ com acabamento | Unid. | 40 | 105,29 | 90,95 | 84,98 | | 93,74 | R\$ 3.749,60 |
| 196. | Base Registro gaveta metal 32 | Unid. | 25 | 71,32 | 72,44 | 82,99 | | 75,58 | R\$ 1.889,50 |
| 197. | Registro gaveta 32 metal com acabamento | Unid. | 25 | 139,50 | 129,96 | 133,38 | | 134,28 | R\$ 3.357,00 |
| 198. | Registro gaveta metal 40 c/ acabamento | Unid. | 30 | 178,50 | 182,96 | 198,99 | | 186,82 | R\$ 5.604,60 |
| 199. | Registro gaveta metal 50 c/ volante | Unid. | 35 | 208,75 | 199,90 | 175,37 | | 194,67 | R\$ 6.813,45 |
| 200. | Acabamento cromado p/ registro ¾ | Unid. | 50 | 45,69 | 40,58 | 41,31 | | 42,53 | R\$ 2.126,50 |
| 201. | Acabamento cromado p/ registro 32 | Unid. | 15 | 59,99 | 53,55 | 49,76 | | 54,43 | R\$ 816,45 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 202. | Acabamento cromado p/ registro 40 | Unid. | 15 | 58,97 | 43,45 | 38,00 | | 46,81 | R\$ 702,15 |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | | | | | R\$ 189.814,85 |
| LOTE 03 | | | | | | | | | |
| 203. | Cavalete COPASA KIT ferro | Unid. | 20 | 149,51 | 186,90 | 196,75 | | 177,72 | R\$ 3.554,40 |
| 204. | Cavalete COPASA KIT ferro duplo | Unid. | 15 | 364,62 | 336,67 | 336,70 | | 346,00 | R\$ 5.190,00 |
| TOTAL LOTE 03 | | | | | | | | | R\$ 8.744,40 |
| LOTE 04 | | | | | | | | | |
| 205. | Tubo p/ ligação de vaso cromado 25cm | Unid. | 20 | 36,24 | 52,60 | 41,94 | | 43,59 | R\$ 871,80 |
| 206. | Tubo p/ ligação válvula | Unid. | 10 | 19,25 | 17,89 | 18,16 | | 18,43 | R\$ 184,30 |
| 207. | Tubo p/ caixa de descarga | Unid. | 20 | 26,13 | 25,00 | 24,56 | | 25,23 | R\$ 504,60 |
| 208. | Tubo PVC 6mt 40mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 60 | 53,44 | 64,00 | 50,00 | 50,13 | 54,43 | R\$ 3.265,80 |
| 209. | Tubo PVC 6mt 50mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 60 | 88,50 | 90,00 | 97,29 | | 91,93 | R\$ 5.515,80 |
| 210. | Tubo PVC 6mt 75mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 200 | 120,00 | 100,95 | 128,00 | | 116,32 | R\$ 23.264,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------------|
| 211. | Tubo PVC 6mt 100mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 200 | 122,50 | 139,00 | 119,95 | | 127,15 | R\$ 25.430,00 |
| 212. | Tubo PVC 6mt 150mm esgoto classe A 1ª LINHA | Unid. | 200 | 325,00 | 373,32 | 359,00 | | 352,44 | R\$ 70.488,00 |
| 213. | Tubo PVC 6 mt 20mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 150 | 34,61 | 46,79 | 40,00 | | 40,47 | R\$ 6.070,50 |
| 214. | Tubo PVC 6 mt 25mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 150 | 34,70 | 33,37 | 35,87 | | 34,65 | R\$ 5.197,50 |
| 215. | Tubo PVC 6 mt 32mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 100 | 87,66 | 79,50 | 81,84 | | 83,00 | R\$ 8.300,00 |
| 216. | Tubo PVC 6 mt 40mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 80 | 124,40 | 141,85 | 98,00 | | 121,42 | R\$ 9.713,60 |
| 217. | Tubo PVC 6 mt 50mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA | Unid. | 50 | 120,00 | 142,09 | 121,36 | | 127,82 | R\$ 6.391,00 |
| 218. | Tubo PVC 6 mt 60mm sold. classe A NBR5698 | Unid. | 100 | 295,62 | 203,20 | 200,00 | | 232,94 | R\$ 23.294,00 |
| TOTAL LOTE 04 | | | | | | | | | R\$ 188.490,90 |
| LOTE 05 | | | | | | | | | |
| 219. | Tubo PVC DN 75 de 85mm junta elástica 6mts classe 20 | Unid. | 80 | 697,07 | 621,28 | 567,30 | 755,00 | 660,16 | R\$ 52.812,80 |
| 220. | Registro gaveta DN 75 de 85 com bolsa junta elástica | Unid. | 3 | 620,00 | 580,00 | 685,13 | | 628,38 | R\$ 1.885,14 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|----|--------|----------|----------|--|--------|----------------------|
| 221. | Curva longa pvc DN 75 de 85 90° | Unid. | 20 | 145,66 | 140,00 | 132,00 | | 139,22 | R\$ 2.784,40 |
| 222. | Curva longa pvc DN 75 de 85 45° | Unid. | 20 | 93,58 | 84,68 | 81,99 | | 86,75 | R\$ 1.735,00 |
| 223. | Luva de correr DN 75 de 85 PVC | Unid. | 40 | 68,00 | 52,18 | 64,38 | | 61,52 | R\$ 2.460,80 |
| TOTAL LOTE 05 | | | | | | | | | R\$ 61.678,14 |
| LOTE 06 | | | | | | | | | |
| 224. | Vaso sanitário branco | Unid. | 40 | 190,00 | 192,50 | 191,50 | | 191,33 | R\$ 7.653,20 |
| 225. | Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco | Unid. | 30 | 455,09 | 398,51 | 412,50 | | 422,03 | R\$ 12.660,90 |
| 226. | Vaso sanitário deficiente cx. acoplada branco | Unid. | 15 | 749,99 | 938,06 | 1.140,00 | | 942,68 | R\$ 14.140,20 |
| 227. | Vaso sanitário de cor | Unid. | 15 | 271,58 | 244,66 | 309,00 | | 275,08 | R\$ 4.126,20 |
| 228. | Lavatório para banheiro com coluna | Unid. | 25 | 299,00 | 190,73 | 219,98 | | 236,57 | R\$ 5.914,25 |
| 229. | Vaso sanitário infantil c/ caixa acoplada | Unid. | 30 | 682,98 | 1.327,66 | 886,95 | | 965,86 | R\$ 28.975,80 |
| 230. | Mictório de louça de parede | Unid. | 25 | 419,85 | 417,50 | 408,89 | | 415,41 | R\$ 10.385,25 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| 231. | Kit acessório standard banheiro cromado | Unid. | 10 | 112,00 | 105,32 | 105,32 | | 107,55 | R\$ 1.075,50 |
| 232. | Válvula p/mictório | Unid. | 25 | 89,90 | 93,16 | 98,90 | | 93,99 | R\$ 2.349,75 |
| 233. | Tanque fibra dois bojos 1,20 mts | Unid. | 30 | 297,50 | 402,00 | 295,88 | 299,00 | 323,60 | R\$ 9.708,00 |
| 234. | Lavatório para banheiro sem coluna | Unid. | 30 | 144,20 | 146,35 | 200,87 | | 163,81 | R\$ 4.914,30 |
| 235. | Espude ligação para vaso sanitário | Unid. | 50 | 19,25 | 10,00 | 10,00 | | 13,08 | R\$ 654,00 |
| 236. | Kit instalação mictório | Unid. | 30 | 111,90 | 110,69 | 106,09 | 104,99 | 108,42 | R\$ 3.252,60 |
| 237. | Anel vedação vaso sanitário | Unid. | 40 | 12,10 | 11,98 | 11,87 | | 11,98 | R\$ 479,20 |
| 238. | Válvula p/ vaso sanitário | Unid. | 30 | 179,99 | 150,14 | 149,00 | | 159,71 | R\$ 4.791,30 |
| 239. | Acabamento p/ válvula | Unid. | 30 | 61,31 | 68,99 | 74,00 | | 68,10 | R\$ 2.043,00 |
| 240. | Parafuso p/ vaso B 10 CR latornado | Unid. | 200 | 8,39 | 8,20 | 8,99 | | 8,53 | R\$ 1.706,00 |
| 241. | Parafuso p/ vaso B 12 CR latornado | Unid. | 150 | 8,39 | 6,59 | 1500 | | 9,99 | R\$ 1.498,50 |
| 242. | Reparo caixa vaso acoplado entrada | Unid. | 70 | 68,50 | 86,00 | 74,37 | | 76,29 | R\$ 5.340,30 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 243. | Reparo caixa vaso acoplado saída | Unid. | 70 | 50,94 | 89,00 | 59,99 | | 66,64 | R\$ 4.664,80 |
| 244. | Botão pino mola p/ válvula primor antigo | Unid. | 15 | 41,89 | 62,90 | 58,90 | | 54,56 | R\$ 818,40 |
| 245. | Botão pino mola p/ válvula primor atual | Unid. | 15 | 48,96 | 62,90 | 58,90 | | 56,92 | R\$ 853,80 |
| 246. | Bolsa p/ ligação de vaso sanitário | Unid. | 20 | 11,19 | 11,31 | 14,31 | | 12,27 | R\$ 245,40 |
| 247. | Assento sanitário PVC | Unid. | 40 | 39,60 | 46,75 | 40,60 | | 42,32 | R\$ 1.692,80 |
| 248. | Assento sanitário p/pessoas com necessidades especiais e difícil locomoção | Unid. | 10 | 230,00 | 180,73 | 168,95 | | 193,23 | R\$ 1.932,30 |
| 249. | Borracha de vedação acoplada | Unid. | 30 | 20,00 | 17,10 | 31,20 | | 22,77 | R\$ 683,10 |
| TOTAL LOTE 06 | | | | | | | | | R\$ 132.558,85 |
| LOTE 07 | | | | | | | | | |
| 250. | Cimento CP III – 32 | Sc | 6.000 | 46,48 | 39,40 | 34,50 | | 40,13 | R\$ 240.780,00 |
| TOTAL LOTE 07 | | | | | | | | | R\$ 240.780,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE 08 | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-------|-------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 251. | Agrofilito plástico 18 kg | Sc | 2.000 | 10,07 | 8,50 | 6,97 | | 8,51 | R\$ 17.020,00 |
| 252. | Argamassa AC I 20kg | Sc | 2.000 | 23,25 | 21,80 | 22,00 | | 22,35 | R\$ 44.700,00 |
| 253. | Argamassa AC II 20 kg | Sc | 400 | 45,00 | 37,50 | 40,50 | | 41,00 | R\$ 16.400,00 |
| 254. | Argamassa AC III 20 kg | Sc | 300 | 59,80 | 52,67 | 56,24 | | 56,99 | R\$ 17.097,00 |
| 255. | Graute 25 Kg Alta Resistência | Sc | 50 | 55,90 | 85,39 | 142,80 | 59,75 | 85,96 | R\$ 4.298,00 |
| 256. | Cal NBR 7175 CH III 20kg | Sc | 2.000 | 21,09 | 19,90 | 20,99 | | 20,66 | R\$ 41.320,00 |
| 257. | Cal p/ pintura aditivado 7kg | Sc | 300 | 17,30 | 13,60 | 15,90 | | 15,60 | R\$ 4.680,00 |
| 258. | Impermeabilizante 1ªLINHA 18KG | Unid. | 40 | 97,58 | 104,90 | 98,91 | | 100,46 | R\$ 4.018,40 |
| 259. | Gesso pc 1kg | Unid. | 300 | 7,13 | 5,00 | 5,04 | | 5,72 | R\$ 1.716,00 |
| 260. | Adesivo Estrutural 1kg Cinza(com PA e B) | Lt | 100 | 73,17 | 77,81 | 83,68 | | 78,22 | R\$ 7.822,00 |
| TOTAL LOTE 08 | | | | | | | | | R\$ 159.071,40 |
| LOTE 09 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------|--------|----------|----------|----------|-------|----------|-----------------------|
| 261. | Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09 | Mil | 60 | 1.360,00 | 1.200,00 | 1.262,97 | | 1.231,48 | R\$ 73.888,80 |
| 262. | Tijolo cerâmica 19 x 29 x 14 | Mil | 60 | 1.600,00 | 1.834,25 | 1.840,00 | | 1.758,08 | R\$ 105.484,80 |
| 263. | Tijolo cerâmica 19 x 29 x 11 | Mil | 40 | 2.084,42 | 1.136,81 | 1.158,94 | | 1.460,05 | R\$ 58.402,00 |
| TOTAL LOTE 09 | | | | | | | | | R\$ 237.775,60 |
| LOTE 10 | | | | | | | | | |
| 264. | Piso extra PEI 4, resist. Mancha d'água 60 x60 | M2 | 500 | 83,79 | 71,00 | 39,90 | | 64,90 | R\$ 32.450,00 |
| 265. | Piso extra PEI 5, resist. Mancha d'água 60x60 | M2 | 1.500 | 54,50 | 48,98 | 49,41 | | 50,96 | R\$ 76.440,00 |
| 266. | Piso Porcelanato esmaltado 83 x 83cm | M ² | 1.000 | 83,34 | 79,90 | 76,90 | | 80,05 | R\$ 80.050,00 |
| 267. | Piso Porcelanato esmaltado 120 x 120cm | M ² | 500 | 136,74 | 119,90 | 110,20 | | 122,28 | R\$ 61.140,00 |
| 268. | Revestimento de parede 60x33 resistente a mancha d'água | M2 | 1.200 | 44,85 | 47,99 | 48,96 | | 47,27 | R\$ 56.724,00 |
| 269. | Rejuntamento p/piso - colorido 1ª linha | Kg | 500 | 12,78 | 12,69 | 13,98 | | 13,15 | R\$ 6.575,00 |
| 270. | Rejunte para porcelanato cores variadas | Pct 1kg | 200 kg | 16,70 | 15,10 | 16,90 | 18,88 | 16,90 | R\$ 3.380,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------------------|
| 271. | Distanciador para piso 2mm, 3mm,4mm e 5m | Pc | 50 | 3,88 | 4,38 | 4,04 | | 4,10 | R\$ 205,00 |
| 272. | Cunha para piso porcelanato | Pct c/ 50 | 50 | 43,82 | 42,99 | 39,90 | | 42,24 | R\$ 2.112,00 |
| 273. | Cunha slim para piso porcelanato | Pct 100 | 50 | 35,83 | 28,30 | 35,70 | | 33,28 | R\$ 1.664,00 |
| 274. | Nivelador para piso porcelanato | Pct c/ 50 | 150 | 22,90 | 22,40 | 19,90 | 29,90 | 23,78 | R\$ 3.567,00 |
| 275. | Nivelador slim piso porcelanato | Pct c/ 100 | 150 | 15,50 | 14,08 | 12,90 | | 14,16 | R\$ 2.124,00 |
| 276. | PEDRA CANJIQUINHA amarela 3cm | METRO QUADRADO | 50 | 86,24 | 80,75 | 76,26 | | 81,08 | R\$ 4.054,00 |
| TOTAL LOTE 10 | | | | | | | | | R\$ 330.485,00 |
| LOTE 11 | | | | | | | | | |
| 277. | Luva de raspa cano curto | Par | 100 | 22,90 | 20,00 | 19,93 | | 20,94 | R\$ 2.094,00 |
| 278. | Luva de raspa cano longo | Par | 100 | 32,68 | 26,10 | 26,86 | | 28,55 | R\$ 2.855,00 |
| 279. | Luva vaqueta curta | Par | 5.000 | 25,59 | 22,69 | 27,37 | | 25,22 | R\$ 126.100,00 |
| 280. | Luva p/ manutenção esgoto longa | Par | 80 | 30,00 | 31,91 | 32,13 | | 31,35 | R\$ 2.508,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 281. | Luva algodão pigmentada | Par | 300 | 8,50 | 9,75 | 9,00 | | 9,08 | R\$ 2.724,00 |
| 282. | Luva de plástico verde forrada p/ pedreiro | Par | 400 | 13,50 | 14,46 | 9,92 | | 12,63 | R\$ 5.052,00 |
| TOTAL LOTE 11 | | | | | | | | | R\$ 141.333,00 |
| LOTE 12 | | | | | | | | | |
| 283. | Arame galvanizado n 16 | Kg | 100 | 39,93 | 33,78 | 40,00 | | 37,90 | R\$ 3.790,00 |
| 284. | Arame galvanizado n 18 | Kg | 100 | 36,71 | 39,49 | 39,22 | | 38,47 | R\$ 3.847,00 |
| 285. | Arame galvanizado n 20 | Kg | 100 | 35,00 | 44,25 | 45,84 | | 41,70 | R\$ 4.170,00 |
| 286. | Arame galvanizado n 22 | Kg | 100 | 46,27 | 45,00 | 41,38 | | 44,22 | R\$ 4.422,00 |
| 287. | Arame recozido trançado | Kg | 1.000 | 36,61 | 22,90 | 25,72 | 29,57 | 28,70 | R\$ 28.700,00 |
| 288. | Arame para forma | Kg | 1.000 | 30,00 | 28,75 | 29,00 | | 29,25 | R\$ 29.250,00 |
| 289. | Arame farpado p/ cerca 500 mt | Rolo | 50 | 596,22 | 567,20 | 580,00 | | 581,14 | R\$ 29.057,00 |
| TOTAL LOTE 12 | | | | | | | | | R\$ 103.236,00 |
| LOTE 13 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 290. | Madeirit 9mm cola branca | Unid. | 160 | 88,25 | 62,00 | 82,99 | | 77,75 | R\$ 12.440,00 |
| 291. | Madeirit 11mm cola branca | Unid. | 150 | 106,60 | 84,22 | 110,00 | | 100,27 | R\$ 15.040,50 |
| 292. | Madeirit 13mm cola branca | Unid. | 160 | 122,16 | 104,90 | 115,38 | | 115,68 | R\$ 18.508,80 |
| 293. | Tábua de pinus 20cm 2,0cm esp. | M2 | 300 | 49,67 | 45,00 | 45,98 | | 45,88 | R\$ 13.764,00 |
| 294. | Tábua de pinus 25cm 2,0cm esp. | M2 | 400 | 36,60 | 79,99 | 84,90 | | 67,16 | R\$ 26.864,00 |
| 295. | Tábua de pinus 30cm 2,0cm esp. | M2 | 700 | 49,90 | 57,23 | 59,80 | | 55,64 | R\$ 38.948,00 |
| 296. | Tábua de pinus 15cm 2,0cm esp. | M2 | 200 | 41,00 | 51,50 | 52,70 | | 48,40 | R\$ 9.680,00 |
| 297. | Emenda p/ forro pvc 6mts | Pç | 250 | 50,00 | 49,30 | 73,00 | | 57,43 | R\$ 14.357,50 |
| 298. | Forro de PVC 8mm material virgem | M2 | 1.000 | 40,00 | 37,50 | 33,00 | | 36,83 | R\$ 36.830,00 |
| 299. | Perfil para acabamento de forro PVC 6 mt | Pç | 500 | 45,96 | 54,99 | 46,67 | | 49,21 | R\$ 24.605,00 |
| TOTAL LOTE 13 | | | | | | | | | R\$ 211.037,80 |
| LOTE 14 | | | | | | | | | |
| 300. | Pigmento em pó 500grs | Unid. | 100 | 31,72 | 28,45 | 34,46 | | 31,54 | R\$ 3.154,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--|--------|----------------|
| 301. | Tinta acrílica 18 Lt, 1º linha rendimento até 500mts | Unid. | 400 | 360,48 | 350,00 | 354,00 | | 354,83 | R\$ 141.932,00 |
| 302. | Tinta acrílica 3,6 Lt, 1º linha rendimento até 500mts | Unid. | 20 | 188,00 | 179,00 | 188,00 | | 185,00 | R\$ 3.700,00 |
| 303. | Tinta bisnaga-CORES VARIADAS | Unid. | 20 | 6,90 | 6,00 | 6,05 | | 6,32 | R\$ 126,40 |
| 304. | Tinta esmalte sintético - cores especiais (cor alumínio – cerâmica – ouro velho) Lata 3,6 Lt 1ª linha- | Unid. | 50 | 248,49 | 231,40 | 225,00 | | 234,96 | R\$ 11.748,00 |
| 305. | Tinta esmalte sintético 900ml 1ª linha | Unid. | 30 | 49,00 | 45,99 | 41,50 | | 45,50 | R\$ 1.365,00 |
| 306. | Tinta p/ piso 18,0Lt , 1ª linha | Unid. | 100 | 353,16 | 329,95 | 392,97 | | 358,69 | R\$ 35.869,00 |
| 307. | Tinta p/ piso 3,6 lts 1º linha | Unid. | 15 | 103,34 | 99,09 | 102,00 | | 101,48 | R\$ 1.522,20 |
| 308. | Tinta demarcação viária 18lts 1ª linha | Unid. | 60 | 914,30 | 900,00 | 863,57 | | 892,62 | R\$ 53.557,20 |
| 309. | Verniz triplo filtro solar 3,6 lt | Unid. | 30 | 207,00 | 214,50 | 204,50 | | 208,67 | R\$ 6.260,10 |
| 310. | Verniz triplo filtro solar 900 ml | Unid. | 10 | 108,00 | 69,35 | 37,79 | | 71,71 | R\$ 717,10 |
| 311. | Verniz copal 3,6 lt | Unid. | 15 | 118,00 | 100,29 | 91,87 | | 103,39 | R\$ 1.550,85 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------------|
| 312. | Verniz copal 900 ml | Unid. | 15 | 46,46 | 45,72 | 45,90 | | 46,03 | R\$ 690,45 |
| 313. | Fundo preparador de parede 3,6 Lt - 1ª linha | Lt | 50 | 94,90 | 89,90 | 89,26 | 88,16 | 90,56 | R\$ 4.528,00 |
| 314. | Tinta esmalte sintético 3,6 Lt 1ª linha - cores variadas | Unid. | 300 | 207,39 | 203,80 | 197,10 | 189,90 | 199,55 | R\$ 59.865,00 |
| 315. | TINTA LÁTEX PVA – 18L (COR CAJU, COR AVATAR E COR DOCE DE GENGIBRE) | Unid. | 30 | 659,00 | 599,30 | 539,95 | 511,83 | 577,52 | R\$ 17.325,60 |
| TOTAL LOTE 14 | | | | | | | | | R\$ 343.910,90 |
| LOTE 15 | | | | | | | | | |
| 316. | Massa corrida 18 Lt - 25 kg | Unid. | 100 | 80,75 | 75,12 | 79,00 | | 78,29 | R\$ 7.829,00 |
| 317. | Massa corrida 3,6 lt | Unid. | 40 | 49,30 | 52,11 | 47,95 | | 49,79 | R\$ 1.991,60 |
| 318. | Massa corrida acrílica 3,6 lts | Unid. | 10 | 65,00 | 70,98 | 81,00 | | 72,33 | R\$ 723,30 |
| 319. | Selador acrílico 3,6 lts 1ª linha | Unid. | 50 | 63,22 | 60,73 | 57,80 | | 60,58 | R\$ 3.029,00 |
| 320. | Selador acrílico 18 lt Standard | Unid. | 200 | 190,50 | 191,00 | 196,50 | | 192,67 | R\$ 38.534,00 |
| 321. | Zarcão cinza 3,6 lt | Unid. | 100 | 102,75 | 105,38 | 104,99 | | 104,37 | R\$ 10.437,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------------------------------|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 322. | Querosene 900 ml | Unid. | 30 | 30,72 | 28,71 | 29,50 | | 29,64 | R\$ 889,20 |
| 323. | Ácido limpa piso | Unid. | 30 | 17,56 | 21,45 | 16,98 | | 18,66 | R\$ 559,80 |
| 324. | Thinner 5lt | Unid. | 200 | 119,00 | 107,56 | 121,25 | | 115,94 | R\$ 23.188,00 |
| 325. | Thinner 900ml | Unid. | 150 | 26,83 | 24,00 | 22,00 | | 24,28 | R\$ 3.642,00 |
| 326. | Aguarrás 5 lts | Unid. | 300 | 118,50 | 115,00 | 115,00 | | 116,17 | R\$ 34.851,00 |
| 327. | Aguarrás 900ml | Unid. | 150 | 27,00 | 27,62 | 21,00 | | 25,21 | R\$ 3.781,50 |
| 328. | Massa plástica 400g 1ª linha | Unid. | 60 | 23,14 | 23,69 | 17,00 | | 21,28 | R\$ 1.276,80 |
| 329. | Massa plástica 800g 1ª linha | Unid. | 60 | 32,99 | 32,60 | 35,76 | 39,27 | 35,16 | R\$ 2.109,60 |
| 330. | Cola epóxi líquida | Unid. | 15 | 36,96 | 37,00 | 33,50 | | 35,82 | R\$ 537,30 |
| TOTAL LOTE 15 | | | | | | | | | R\$ 133.379,10 |
| LOTE 16 | | | | | | | | | |
| 331. | Lixa de pano p/ferro 36,60,80 | Unid. | 500 | 4,00 | 5,80 | 5,00 | | 4,93 | R\$ 2.465,00 |
| 332. | Lixa massa e parede 150,180,220,320 | Unid. | 600 | 1,87 | 2,34 | 1,80 | | 2,00 | R\$ 1.200,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 333. | Lixa massa e parede nº 50,60,80,100 | Unid. | 800 | 2,96 | 2,50 | 1,55 | | 2,34 | R\$ 1.872,00 |
| 334. | Lixa d'água nº 100 | Unid. | 100 | 2,67 | 2,54 | 2,57 | | 2,59 | R\$ 259,00 |
| 335. | Espátula cabo PVC 2 1/2" | Unid. | 50 | 18,60 | 17,90 | 14,12 | | 16,87 | R\$ 843,50 |
| 336. | Espátula cabo PVC 3" | Unid. | 50 | 14,77 | 13,53 | 14,46 | | 14,25 | R\$ 712,50 |
| 337. | Cabo extensor 3mt para pintura | Unid. | 10 | 31,34 | 51,38 | 51,45 | 43,10 | 44,32 | R\$ 443,20 |
| 338. | Fita crepe 19mm x 50 mts | Unid. | 100 | 7,50 | 7,61 | 7,32 | | 7,48 | R\$ 748,00 |
| 339. | Escova de aço com cabo | Unid. | 50 | 13,44 | 13,75 | 12,83 | | 13,34 | R\$ 667,00 |
| 340. | Escova de aço sem cabo | Unid. | 50 | 20,90 | 20,42 | 19,90 | | 20,41 | R\$ 1.020,50 |
| 341. | Rolo espuma p/pintura 5 cm c/ cabo | Unid. | 150 | 7,01 | 7,77 | 8,15 | | 7,64 | R\$ 1.146,00 |
| 342. | Rolo espuma p/pintura 9cm c/ cabo | Unid. | 150 | 7,56 | 6,45 | 11,92 | | 8,64 | R\$ 1.296,00 |
| 343. | Rolo espuma p/ pintura 15 cm c/ cabo | Unid. | 150 | 12,60 | 16,50 | 12,03 | | 13,71 | R\$ 2.056,50 |
| 344. | Rolo lã sintética p/ pintura 23cm s/cabo | Unid. | 150 | 31,89 | 35,00 | 32,90 | | 33,26 | R\$ 4.989,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|----------------------|
| 345. | Rolo lã sintética p/ pintura 23cm c/ cabo | Unid. | 150 | 33,00 | 32,28 | 45,25 | | 36,84 | R\$ 5.526,00 |
| 346. | Rolo lã sintética p/ pintura 15 cm c/cabo | Unid. | 150 | 22,90 | 21,90 | 22,42 | | 21,22 | R\$ 3.183,00 |
| 347. | Rolo lã sintética p/ pintura 09 cm c/cabo | Unid. | 150 | 14,96 | 19,00 | 15,49 | | 16,48 | R\$ 2.472,00 |
| 348. | Rolo lã carneiro 23cm 1ª linha | Unid. | 15 | 43,58 | 42,13 | 39,65 | | 41,79 | R\$ 626,85 |
| 349. | Cabo p/ rolo 23cm | Unid. | 150 | 13,46 | 26,00 | 12,39 | | 17,28 | R\$ 2.592,00 |
| 350. | Trincha 3" x 696 | Unid. | 100 | 12,09 | 12,26 | 14,32 | | 12,89 | R\$ 1.289,00 |
| 351. | Trincha 2" x 696 | Unid. | 200 | 8,75 | 7,75 | 7,81 | | 8,10 | R\$ 1.620,00 |
| 352. | Trincha 2 1/2" | Unid. | 200 | 8,50 | 7,92 | 8,00 | | 8,14 | R\$ 1.628,00 |
| 353. | Trincha 1 1/2" x 696 | Unid. | 150 | 6,13 | 6,01 | 6,76 | | 6,30 | R\$ 945,00 |
| 354. | Trincha 1" x 696 | Unid. | 150 | 4,46 | 5,13 | 8,20 | | 5,93 | R\$ 889,50 |
| 355. | Trincha 1/2" x 696 | Unid. | 150 | 3,45 | 3,25 | 3,50 | | 3,40 | R\$ 510,00 |
| TOTAL LOTE 16 | | | | | | | | | R\$ 40.999,55 |
| LOTE 17 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 356. | Cinta perfurada | Metro | 100 | 3,59 | 3,90 | 3,90 | | 3,80 | R\$ 380,00 |
| 357. | Cadeado latão 20mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 40 | 24,70 | 19,67 | 20,00 | | 21,46 | R\$ 858,40 |
| 358. | Cadeado latão 25mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 50 | 22,67 | 23,50 | 21,95 | | 22,71 | R\$ 1.135,50 |
| 359. | Cadeado latão 30mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 100 | 28,49 | 25,65 | 27,40 | 27,00 | 27,14 | R\$ 2.714,00 |
| 360. | Cadeado Latão 35mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 100 | 32,10 | 34,40 | 35,00 | | 33,83 | R\$ 3.383,00 |
| 361. | Cadeado latão 40mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 100 | 36,35 | 45,49 | 43,00 | | 41,61 | R\$ 4.161,00 |
| 362. | Cadeado latão 45mm, corpo em latão maciço, haste de aço | Unid. | 50 | 42,00 | 40,93 | 57,97 | | 46,97 | R\$ 2.348,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-------|-------|-------|--------|--|-------|----------------------|
| | inoxidável, acompanha 2 chaves | | | | | | | | |
| 363. | Cadeado latão 50mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 20 | 56,57 | 54,90 | 67,52 | | 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 364. | Cadeado latão 60mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves | Unid. | 20 | 67,62 | 81,00 | 108,00 | | 85,54 | R\$ 1.710,80 |
| 365. | Porta cadeado galvanizado 51mm | Unid. | 50 | 4,60 | 3,55 | 3,50 | | 3,88 | R\$ 194,00 |
| TOTAL LOTE 17 | | | | | | | | | R\$ 18.078,40 |
| LOTE 18 | | | | | | | | | |
| 366. | Caixa pvc para laje maciça | Unid. | 50 | 4,79 | 4,69 | 4,48 | | 4,65 | R\$ 232,50 |
| 367. | Caixa pvc para laje pré fabricada | Unid. | 50 | 4,90 | 7,90 | 5,70 | | 6,17 | R\$ 308,50 |
| 368. | Mangueira PT 300 1/2 | Mt | 5.000 | 11,50 | 6,71 | 8,01 | | 8,74 | R\$ 43.700,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|-------|-------|-------|--|-------|----------------------|
| 369. | Mangueira PT 300 3/4 | Mt | 2.000 | 14,50 | 16,00 | 12,56 | | 14,35 | R\$ 28.700,00 |
| 370. | Mangueira Jardim 1/2 | Mt | 500 | 8,16 | 6,18 | 6,83 | | 7,06 | R\$ 3.530,00 |
| 371. | Mangueira pt 300 1/4 | Mt | 100 | 5,19 | 3,88 | 5,40 | | 4,82 | R\$ 482,00 |
| 372. | União para mangueira 1/2 | Unid. | 50 | 1,24 | 1,75 | 2,59 | | 1,86 | R\$ 93,00 |
| 373. | União para mangueira 3/4 | Unid. | 50 | 2,20 | 2,10 | 1,90 | | 2,07 | R\$ 103,50 |
| 374. | União para mangueira 1" | Unid. | 50 | 2,61 | 2,95 | 2,80 | | 2,79 | R\$ 139,50 |
| 375. | Engate de rosca para torneira de jardim 1/2 e 3/4 | Unid. | 30 | 6,90 | 5,90 | 5,85 | | 6,22 | R\$ 186,60 |
| 376. | Esguicho (engate rápido) para mangueira de jardim 1/2 e 3/4 | Unid. | 30 | 7,63 | 7,50 | 7,38 | | 7,50 | R\$ 225,00 |
| 377. | Regador de Plantas Plástico - 10 Litros- produzido em Polietileno ; cabo ergonômico e bico com crivo (chuveirinho) removível | Unid. | 20 | 31,06 | 30,61 | 30,05 | | 30,57 | R\$ 611,40 |
| TOTAL LOTE 18 | | | | | | | | | R\$ 78.312,00 |
| LOTE 19 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| 378. | Marco para porta Angelim c/ alisar 14 cm | Unid. | 70 | 255,90 | 260,53 | 225,00 | | 247,14 | R\$ 17.299,80 |
| 379. | Marco para porta Angelim c/ alisar 18 cm | Unid. | 70 | 330,00 | 240,45 | 270,00 | | 302,81 | R\$ 21.196,70 |
| 380. | Marco para porta Angelim c/ alisar 20 cm | Unid. | 15 | 374,70 | 301,90 | 319,00 | | 331,87 | R\$ 4.978,05 |
| 381. | Porta almofada 210 x 60 angelim | Unid. | 20 | 389,64 | 382,35 | 347,58 | | 373,19 | R\$ 7.463,80 |
| 382. | Porta almofada 210 x 70 angelim | Unid. | 30 | 389,64 | 382,35 | 347,58 | | 373,19 | R\$ 11.195,70 |
| 383. | Porta almofada 210 x 80 angelim | Unid. | 40 | 389,64 | 382,35 | 347,58 | | 373,19 | R\$ 14.927,60 |
| 384. | Porta prancheta angelim 210 x 60 | Unid. | 30 | 259,08 | 205,90 | 278,07 | | 247,68 | R\$ 7.430,40 |
| 385. | Porta prancheta angelim 210 x 70 | Unid. | 30 | 220,00 | 275,00 | 280,00 | | 258,33 | R\$ 7.749,90 |
| 386. | Porta prancheta angelim 210 x 80 | Unid. | 40 | 289,67 | 280,00 | 268,72 | | 279,46 | R\$ 11.178,40 |
| 387. | Porta prancheta angelim 210 x 90 | Unid. | 10 | 320,00 | 319,50 | 306,89 | 349,00 | 323,85 | R\$ 3.238,50 |
| 388. | Dobradiça galvanizada p/ porta cart. com 3 peças 3e1/2 x 3 | Unid. | 200 | 19,75 | 17,55 | 19,10 | | 18,80 | R\$ 3.760,00 |
| 389. | Tarjeta p/ porta red. 76mm | Unid. | 40 | 9,72 | 7,00 | 9,00 | | 8,57 | R\$ 342,80 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 390. | Tarjeta p/ porta red. 63mm | Unid. | 40 | 7,92 | 6,68 | 10,00 | | 8,20 | R\$ 328,00 |
| 391. | Fechadura p/ banheiro inox | Unid. | 100 | 73,28 | 70,40 | 71,32 | | 71,67 | R\$ 7.167,00 |
| 392. | Fechadura p/ porta externa inox | Unid. | 100 | 100,00 | 104,17 | 98,58 | | 100,92 | R\$ 10.092,00 |
| 393. | Fechadura p/ porta interna inox | Unid. | 100 | 82,90 | 80,00 | 79,00 | | 80,63 | R\$ 8.063,00 |
| TOTAL LOTE 19 | | | | | | | | | R\$ 136.411,65 |
| LOTE 20 | | | | | | | | | |
| 394. | Porta de ferro 210 X 60 chapa (imetro) | Unid. | 20 | 411,00 | 374,32 | 400,00 | | 395,11 | R\$ 7.902,20 |
| 395. | Porta de ferro 210 X 70 chapa (imetro) | Unid. | 20 | 360,00 | 529,14 | 411,00 | | 433,38 | R\$ 8.667,60 |
| 396. | Porta de ferro 210 X 80 chapa (imetro) | Unid. | 20 | 529,00 | 430,99 | 469,49 | | 476,49 | R\$ 9.529,80 |
| 397. | Janela 100 x 100 ferro s/ grade (imetro) | Unid. | 30 | 320,00 | 305,16 | 303,00 | | 309,39 | R\$ 9.281,70 |
| 398. | Janela 100 x 120 ferro s/ grade (imetro) | Unid. | 30 | 349,30 | 320,00 | 328,89 | | 332,73 | R\$ 9.981,90 |
| 399. | Janela 100 x 150 ferro s/ grade (imetro) | Unid. | 30 | 363,09 | 368,63 | 365,90 | | 365,87 | R\$ 10.976,10 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| TOTAL LOTE 20 | | | | | | | | R\$ 56.339,30 | |
|---------------|-------------------------------------|-------|-------|----------|----------|----------|----------|----------------|--|
| LOTE 21 | | | | | | | | | |
| 400. | Telha 1,53 x 1,10 5mm fibrocimento | Unid. | 300 | 50,60 | 61,22 | 44,00 | 51,94 | R\$ 15.582,00 | |
| 401. | Telha 1,83 x 1,10 5mm fibrocimento | Unid. | 400 | 59,82 | 59,08 | 55,50 | 58,13 | R\$ 23.252,00 | |
| 402. | Telha 2,44 x 1,10 5mm fibrocimento | Unid. | 400 | 84,00 | 82,32 | 83,25 | 83,19 | R\$ 33.276,00 | |
| 403. | Telha 2,44 x 50 4mm fibrocimento | Unid. | 1.000 | 32,50 | 31,75 | 35,50 | 33,25 | R\$ 33.250,00 | |
| 404. | Telha cerâmica plana bica e capa | Mil | 50 | 1.783,60 | 1.973,00 | 1.725,00 | 1.827,20 | R\$ 91.360,00 | |
| 405. | Cumeeira cerâmica | Unid. | 1.000 | 4,30 | 4,00 | 5,10 | 4,47 | R\$ 4.470,00 | |
| 406. | Parafuso para telha 5/16 x 1.10 | Unid. | 500 | 1,92 | 1,87 | 1,80 | 1,86 | R\$ 930,00 | |
| 407. | Prego para telha, 18x30 com arruela | 500g | 80 | 23,95 | 24,47 | 23,41 | 23,94 | R\$ 1.915,20 | |
| TOTAL LOTE 21 | | | | | | | | R\$ 204.035,20 | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE 22 | | | | | | | | | |
|----------------------|---|----------------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 408. | Tela mangueirão 1,50 m fio 16 | Mt | 1.000 | 39,70 | 26,50 | 19,75 | 22,35 | 27,08 | R\$ 27.080,00 |
| 409. | Tela mangueirão 1,80 m fio 16 | Mt | 1.000 | 18,90 | 19,12 | 22,25 | | 20,09 | R\$ 20.090,00 |
| 410. | Tela sombrite 1,5 mt | Mt | 1.000 | 14,90 | 13,47 | 12,05 | | 13,47 | R\$ 13.470,00 |
| 411. | Tela mosquitoeiro 1,50 mt | Mt | 1.000 | 8,91 | 8,34 | 10,09 | | 9,11 | R\$ 9.110,00 |
| 412. | Tela passarinho 1,50 mt | Mt | 200 | 24,15 | 18,52 | 17,32 | | 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 413. | Tela galinheiro 1,50m fio 22 | Mt | 1.000 | 9,50 | 8,90 | 6,27 | | 8,22 | R\$ 8.220,00 |
| 414. | Tela galinheiro 1,80m fio 22 | Mt | 1.000 | 9,60 | 9,90 | 10,50 | | 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 415. | Tela para alambrado malha 7, fio 12 | M ² | 900 | 49,09 | 45,61 | 53,97 | | 49,56 | R\$ 44.604,00 |
| 416. | Tela mosquitoeiro verde 1,5m x 50m Polietileno de alta densidade Tamanho da malha da tela 2mmX3mm | Rolo | 30 | 295,86 | 280,00 | 283,29 | | 286,38 | R\$ 8.591,40 |
| TOTAL LOTE 22 | | | | | | | | | R\$ 145.165,40 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE 23 | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 417. | Ferro CA-50 nervurado 10,0mm - 12 mt | Unid. | 2.000 | 82,96 | 87,83 | 87,37 | | 86,05 | R\$ 172.100,00 |
| 418. | Ferro CA-60 nervurado 4,2mm - 12 mt | Unid. | 1.500 | 18,00 | 17,90 | 19,39 | 19,85 | 18,79 | R\$ 28.185,00 |
| 419. | Ferro CA-60 nervurado 5,0mm - 12 mt | Unid. | 2.500 | 28,50 | 26,47 | 25,68 | | 26,88 | R\$ 67.200,00 |
| 420. | Ferro Ca- 50 nervurado 8,0mm - 12 mt | Unid. | 2.000 | 59,00 | 56,28 | 56,11 | | 57,13 | R\$ 114.260,00 |
| 421. | Ferro CA 60 →(50) nervurado 6,3mm- 12mt | Unid. | 1.500 | 37,00 | 46,00 | 38,96 | | 40,65 | R\$ 60.975,00 |
| 422. | Ferro CA-50, nervurado 12,5mm- 12mt | Unid. | 500 | 171,84 | 138,50 | 138,49 | | 149,61 | R\$ 74.805,00 |
| 423. | Ferro nervurado 16 mm 12 mt Produto: Vergalhão Tipo: ferro dobrado | Unid. | 300 | 251,54 | 201,33 | 236,31 | | 229,73 | R\$ 68.919,00 |
| TOTAL LOTE 23 | | | | | | | | | R\$ 586.444,00 |
| LOTE 24 | | | | | | | | | |
| 424. | Corda trançada colorida 10mm Poliéster | Mt | 500 | 3,50 | 3,50 | 3,62 | | 3,54 | R\$ 1.770,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------|
| 425. | Corda trançada colorida 12mm | Mt | 500 | 3,80 | 3,95 | 3,80 | | 3,85 | R\$ 1.925,00 |
| 426. | Corda trançada colorida 4mm | Mt | 500 | 2,50 | 1,68 | 1,19 | | 1,79 | R\$ 895,00 |
| 427. | Corda trançada colorida 6mm | Mt | 200 | 2,20 | 1,99 | 1,99 | | 2,06 | R\$ 412,00 |
| 428. | Corda trançada colorida 8mm | Mt | 200 | 2,29 | 4,05 | 3,92 | | 3,42 | R\$ 684,00 |
| TOTAL LOTE 24 | | | | | | | | | R\$ 5.686,00 |
| LOTE 25 | | | | | | | | | |
| 429. | Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 6x4 | Unid. | 10 | 239,73 | 206,00 | 189,90 | 179,77 | 203,85 | R\$ 2.038,50 |
| 430. | Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 4x3 | Unid. | 10 | 118,90 | 104,99 | 104,50 | | 109,46 | R\$ 1.094,60 |
| 431. | Lona preta 4 x100 x 150 micras | MT | 1.000 | 7,50 | 8,08 | 8,45 | | 8,01 | R\$ 8.010,00 |
| 432. | Lona preta 6 x 100 x 150 micras | MT | 1.000 | 13,67 | 9,40 | 11,95 | | 11,67 | R\$ 11.670,00 |
| 433. | Lona preta 8 x 100 x 150 micras | MT | 1.000 | 17,80 | 16,70 | 16,00 | | 16,83 | R\$ 16.830,00 |
| TOTAL LOTE 25 | | | | | | | | | R\$ 39.643,10 |
| LOTE 26 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|----------------------------|----|-----|-------|-------|-------|-------|-------|---------------|
| 434. | Corrente galvanizada 8mm | Kg | 400 | 42,24 | 39,76 | 51,31 | 34,70 | 42,00 | R\$ 16.800,00 |
| 435. | Corrente galvanizada 6mm | Kg | 300 | 44,34 | 36,76 | 32,00 | 34,37 | 36,87 | R\$ 11.061,00 |
| 436. | Grampo p/ cerca polido 1x9 | Kg | 200 | 24,79 | 24,75 | 28,00 | | 25,85 | R\$ 5.170,00 |
| 437. | Prego 12 x 12 c/ cabeça | Kg | 50 | 29,49 | 44,00 | 42,00 | | 38,50 | R\$ 1.925,00 |
| 438. | Prego 12x12 sem cabeça | Kg | 15 | 40,00 | 36,37 | 37,05 | | 37,81 | R\$ 567,15 |
| 439. | Prego 15 x15 c/ cabeça | Kg | 50 | 35,00 | 33,00 | 30,35 | | 32,78 | R\$ 1.639,00 |
| 440. | Prego 16x18 c/cabeça | Kg | 50 | 29,50 | 33,00 | 29,99 | | 30,83 | R\$ 1.541,50 |
| 441. | Prego 17 x 21 c/ cabeça | Kg | 300 | 24,50 | 31,10 | 25,10 | | 26,90 | R\$ 8.070,00 |
| 442. | Prego 18 x 27 c/ cabeça | Kg | 100 | 24,00 | 33,86 | 27,33 | | 28,40 | R\$ 2.840,00 |
| 443. | Prego 18 x 30 c/ cabeça | Kg | 300 | 23,00 | 23,52 | 22,90 | | 23,14 | R\$ 6.942,00 |
| 444. | Prego 20 x 30 c/ cabeça | Kg | 50 | 34,25 | 27,88 | 23,93 | | 28,69 | R\$ 1.434,50 |
| 445. | Prego 18x30 duas cabeças | Kg | 80 | 26,03 | 29,32 | 25,00 | 36,46 | 29,20 | R\$ 2.336,00 |
| 446. | Prego 22x48 c/ cabeça | Kg | 30 | 25,30 | 27,80 | 25,45 | | 26,18 | R\$ 785,40 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--|--------|----------------------|
| 447. | Prego 19 x 36 c/ cabeça | Kg | 50 | 24,90 | 32,50 | 31,00 | | 29,47 | R\$ 1.473,50 |
| 448. | Prego 25 X 72 mata burro | Kg | 100 | 38,70 | 30,20 | 30,00 | | 32,97 | R\$ 3.297,00 |
| TOTAL LOTE 26 | | | | | | | | | R\$ 65.882,05 |
| LOTE 27 | | | | | | | | | |
| 449. | Machado 3,1/2 LL | Unid. | 5 | 84,53 | 79,99 | 96,17 | | 86,90 | R\$ 434,50 |
| 450. | Escada alumínio abre/fecha 08 degraus +ou- 1,75m altura | Unid. | 10 | 356,40 | 342,83 | 349,80 | | 349,68 | R\$ 3.496,80 |
| 451. | Escada alumínio extensiva 2x8 degraus | Unid. | 3 | 520,00 | 479,00 | 473,90 | | 490,97 | R\$ 1.472,91 |
| 452. | Escada alumínio extensiva 2x10 degraus | Unid. | 2 | 637,00 | 567,90 | 623,30 | | 609,40 | R\$ 1.218,80 |
| 453. | Cabo p/ machado- em madeira mínimo 90 cm | Unid. | 5 | 19,79 | 23,52 | 22,38 | | 21,90 | R\$ 109,50 |
| 454. | Machadinha com cabo em madeira 600 g | Unid. | 10 | 49,94 | 47,00 | 57,39 | | 51,44 | R\$ 514,40 |
| 455. | Câmara de ar 3,25 X 8 | Unid. | 100 | 28,80 | 36,90 | 28,90 | | 31,53 | R\$ 3.153,00 |
| 456. | Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8 | Unid. | 30 | 218,45 | 222,81 | 222,77 | | 221,34 | R\$ 6.640,20 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| 457. | Carrinho mão chapa 16 caçamba quadrada pneu c/câmara 3,25x8 | Unid. | 50 | 450,00 | 405,92 | 302,86 | 517,00 | 418,95 | R\$ 20.947,50 |
| 458. | Pneu para carrinho de mão 3,25X8 para câmara | Unid. | 100 | 55,56 | 59,00 | 57,63 | | 57,40 | R\$ 5.740,00 |
| 459. | Roda para carrinho de mão com pneu e câmara | Unid. | 80 | 109,90 | 105,29 | 101,63 | 100,30 | 104,28 | R\$ 8.342,40 |
| 460. | Roda maciça s/câmera p/ carrinho de mão 3,25 p/eixo 26mm | Unid. | 80 | 108,95 | 110,00 | 101,40 | | 106,78 | R\$ 8.542,40 |
| 461. | Eixo de ferro para roda de carrinho mão | Unid. | 50 | 8,09 | 8,99 | 8,56 | | 8,55 | R\$ 427,50 |
| 462. | Cavadeira art. 2BC cabo de madeira | Unid. | 50 | 114,59 | 123,99 | 115,33 | | 117,97 | R\$ 5.898,50 |
| 463. | Cavadeira reta cabo de ferro maciço 1" | Unid. | 40 | 147,88 | 150,00 | 145,00 | | 147,63 | R\$ 5.905,20 |
| 464. | Cavadeira reta cabo de ferro maciço 7/8" | Unid. | 40 | 194,68 | 192,00 | 185,40 | | 190,69 | R\$ 7.627,60 |
| 465. | Corta Galhos - Podão | Unid. | 10 | 108,28 | 117,54 | 111,29 | | 112,37 | R\$ 1.123,70 |
| 466. | Enxada 2 ½ S/ CABO – madeira | Unid. | 100 | 55,32 | 53,05 | 58,50 | | 55,62 | R\$ 5.562,00 |
| 467. | Enxada 2 ½ C/ CABO – madeira | Unid. | 150 | 78,97 | 75,70 | 70,00 | | 74,89 | R\$ 11.233,50 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 468. | Cabo de madeira para enxada 1,5 m mínimo | Unid. | 150 | 24,00 | 30,00 | 25,92 | | 26,64 | R\$ 3.996,00 |
| 469. | Cabo de madeira para enxadão 1,5 m mínimo | Unid. | 150 | 22,45 | 24,59 | 34,50 | | 27,18 | R\$ 4.077,00 |
| 470. | Picareta s/ cabo | Unid. | 20 | 90,00 | 93,15 | 91,00 | | 91,38 | R\$ 1.827,60 |
| 471. | Chibanca s/ cabo | Unid. | 50 | 92,90 | 86,90 | 83,00 | | 87,60 | R\$ 4.380,00 |
| 472. | Enxadão largo | Unid. | 30 | 63,77 | 60,00 | 62,93 | | 62,23 | R\$ 1.866,90 |
| 473. | Enxadão estreito | Unid. | 30 | 59,80 | 56,93 | 50,95 | | 55,89 | R\$ 1.676,70 |
| 474. | Chave p/ dobrar ferro 3/8 | Unid. | 10 | 29,20 | 30,00 | 32,00 | | 30,40 | R\$ 304,00 |
| 475. | Chave p/ dobrar ferro 1/2 | Unid. | 10 | 32,93 | 30,50 | 73,79 | | 45,74 | R\$ 457,40 |
| 476. | Foice roçadeira | Unid. | 60 | 39,90 | 38,92 | 37,00 | | 38,61 | R\$ 2.316,60 |
| 477. | Pá de Bico com cabo comprido | Unid. | 90 | 76,14 | 76,93 | 72,00 | | 75,02 | R\$ 6.751,80 |
| 478. | Cabo p/ picareta/chibanca | Unid. | 80 | 26,99 | 29,00 | 30,00 | | 28,66 | R\$ 2.292,80 |
| 479. | Garrafão térmico 5L | Unid. | 20 | 51,50 | 45,13 | 55,75 | | 50,79 | R\$ 1.015,80 |
| 480. | Garrafão térmico 3L | Unid. | 20 | 48,90 | 47,50 | 44,99 | | 47,13 | R\$ 942,60 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 481. | Lima Chata | Unid. | 100 | 23,36 | 23,75 | 20,45 | | 22,52 | R\$ 2.252,00 |
| 482. | Lima triangular | Unid. | 10 | 25,83 | 25,67 | 29,66 | | 27,05 | R\$ 270,50 |
| 483. | Limatão moto serra nº. 8X3/16" | Unid. | 15 | 11,90 | 9,31 | 8,38 | | 9,86 | R\$ 147,90 |
| 484. | Limatão moto serra 8x5 / 32 | Unid. | 15 | 13,16 | 8,35 | 8,90 | | 10,14 | R\$ 152,10 |
| 485. | Tesoura para poda (grama) | Unid. | 10 | 44,44 | 45,99 | 43,27 | | 44,57 | R\$ 445,70 |
| 486. | Arco de serra para poda 24" "C" para madeira verde. | Unid. | 30 | 55,36 | 61,03 | 55,36 | | 57,25 | R\$ 1.717,50 |
| 487. | Lâmina para arco poda de serra 24" ; Desenhadas para desbastes brutos; Para madeira áspera, dura, seca | Unid. | 100 | 30,28 | 27,97 | 22,41 | | 26,89 | R\$ 2.689,00 |
| 488. | Rastelo ferro | Unid. | 20 | 19,56 | 22,00 | 21,50 | | 21,02 | R\$ 420,40 |
| 489. | Vassoura metal p/ grama c/ paletas com cabo | Unid. | 50 | 52,50 | 50,00 | 46,00 | | 49,50 | R\$ 2.475,00 |
| 490. | Lente preta para solda 108 X 51 X 3mm | Unid. | 30 | 9,41 | 8,00 | 3,90 | | 7,10 | R\$ 213,00 |
| 491. | Pedra para esmeril | Unid. | 10 | 48,00 | 41,90 | 47,00 | | 45,63 | R\$ 456,30 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| 492. | Escova aço p/ esmeril | Unid. | 5 | 34,59 | 38,02 | 35,46 | | 36,02 | R\$ 180,10 |
| 493. | Serra aço rápido | Unid. | 200 | 15,23 | 14,99 | 14,69 | | 14,97 | R\$ 2.994,00 |
| 494. | Alavanca de ferro pá e ponta | Unid. | 30 | 208,69 | 179,39 | 179,45 | | 189,18 | R\$ 5.675,40 |
| 495. | Lâmina p/ roçadeira furo 20mm | Unid. | 100 | 32,45 | 31,00 | 37,40 | | 33,62 | R\$ 3.362,00 |
| 496. | Lâmina p/ roçadeira furo 25mm | Unid. | 50 | 37,48 | 37,91 | 36,70 | | 37,36 | R\$ 1.868,00 |
| 497. | Marreta c/ cabo de 1 kg | Unid. | 20 | 47,19 | 45,00 | 47,29 | | 46,49 | R\$ 929,80 |
| 498. | Marreta com cabo de 2 Kg | Unid. | 10 | 73,43 | 76,00 | 78,50 | | 75,98 | R\$ 759,80 |
| 499. | Marreta com cabo de 5 Kg | Unid. | 10 | 154,86 | 159,57 | 152,00 | | 155,48 | R\$ 1.554,80 |
| 500. | Marreta s/ cabo de 10 Kg | Unid. | 10 | 362,35 | 320,31 | 287,99 | 216,99 | 296,91 | R\$ 2.969,10 |
| 501. | Martelo polido 29mm com cabo de madeira | Unid. | 30 | 68,00 | 71,68 | 65,00 | | 68,23 | R\$ 2.046,90 |
| 502. | Martelo polido 25mm com cabo de madeira | Unid. | 20 | 46,21 | 40,91 | 41,07 | | 42,73 | R\$ 854,60 |
| 503. | Martelo polido 23 mm com cabo em madeira | Unid. | 10 | 42,50 | 38,28 | 41,67 | | 40,82 | R\$ 408,20 |
| 504. | Talhadeira cromada 12" | Unid. | 40 | 16,30 | 15,97 | 16,57 | | 16,28 | R\$ 651,20 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|--|-------|--------------|
| 505. | Ponteiro cromado 12" | Unid. | 40 | 12,58 | 13,14 | 17,00 | | 14,24 | R\$ 569,60 |
| 506. | Colher para pedreiro nº 8 | Unid. | 30 | 28,68 | 34,81 | 28,60 | | 30,70 | R\$ 921,00 |
| 507. | Colher de pedreiro nº 9 | Unid. | 50 | 30,52 | 31,56 | 39,60 | | 33,89 | R\$ 1.694,50 |
| 508. | Colher de pedreiro nº 10 | Unid. | 50 | 36,66 | 40,00 | 39,50 | | 38,72 | R\$ 1.936,00 |
| 509. | Peneira areia nº. 55 (aro madeira) | Unid. | 50 | 27,50 | 28,00 | 30,00 | | 28,50 | R\$ 1.425,00 |
| 510. | Peneira arroz nº 55 (aro madeira) | Unid. | 30 | 27,04 | 34,80 | 28,60 | | 30,15 | R\$ 904,50 |
| 511. | Peneira cal nº55 (aro madeira) | Unid. | 50 | 37,80 | 34,95 | 33,14 | | 35,30 | R\$ 1.765,00 |
| 512. | Peneira feijão n 55 (aro madeira) | Unid. | 50 | 29,98 | 30,00 | 33,70 | | 31,23 | R\$ 1.561,50 |
| 513. | Desempenadeira plástica 18 X 30 frizada | Unid. | 50 | 28,93 | 27,00 | 33,68 | | 29,87 | R\$ 1.493,50 |
| 514. | Espuma cinza para pedreiro D28 (CINZA) | Unid. | 200 | 6,08 | 8,90 | 7,07 | | 7,35 | R\$ 1.470,00 |
| 515. | Espuma branca para pedreiro D28 (branca) | Unid. | 200 | 6,08 | 8,90 | 7,07 | | 7,35 | R\$ 1.470,00 |
| 516. | Broxa redonda fibra nylon | Unid. | 40 | 25,30 | 23,98 | 23,40 | | 24,23 | R\$ 969,20 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 517. | Trena 05 mt aço | Unid. | 30 | 31,05 | 29,64 | 33,00 | | 31,23 | R\$ 936,90 |
| 518. | Trena 08 mt aço | Unid. | 30 | 59,99 | 49,18 | 49,46 | | 52,88 | R\$ 1.586,40 |
| 519. | Trena 50 mt fibra | Unid. | 15 | 75,19 | 76,64 | 74,50 | | 75,44 | R\$ 1.131,60 |
| 520. | Trena 30 mt fibra | Unid. | 10 | 48,81 | 57,34 | 55,84 | | 54,00 | R\$ 540,00 |
| 521. | Linha para pedreiro 100mt | Unid. | 40 | 10,50 | 11,01 | 9,90 | | 10,47 | R\$ 418,80 |
| 522. | Régua alumínio p/ pedreiro 50x25 - 2 mts | Unid. | 40 | 82,61 | 79,36 | 83,66 | | 81,88 | R\$ 3.275,20 |
| 523. | Broxa quadrada | Unid. | 60 | 10,99 | 10,36 | 10,40 | | 10,58 | R\$ 634,80 |
| 524. | Disco Serra circular 24 dentes 4 ½ com videia | Unid. | 80 | 35,46 | 34,58 | 25,31 | 21,00 | 29,09 | R\$ 2.327,20 |
| 525. | Disco serra circular 7" com videia | Unid. | 30 | 48,91 | 47,90 | 47,50 | 45,90 | 47,55 | R\$ 1.426,50 |
| 526. | Disco corte(inox) ferro 4,1/2x1/16x7/8 | Unid. | 100 | 6,80 | 9,44 | 7,50 | | 7,91 | R\$ 791,00 |
| 527. | Vídia para riscadeira | Unid. | 25 | 18,42 | 17,65 | 21,15 | | 19,07 | R\$ 476,75 |
| 528. | Disco corte p/ cerâmica (serra mármore) | Unid. | 70 | 36,27 | 39,00 | 39,90 | | 38,39 | R\$ 2.687,30 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|-------------------------------------|-------|----|--------|--------|-------|-------|--------|--------------|
| 529. | Nível de mão 60cm plástico | Unid. | 10 | 39,90 | 33,92 | 68,80 | 49,90 | 48,13 | R\$ 481,30 |
| 530. | Nível de mão 30cm alumínio | Unid. | 10 | 23,99 | 23,10 | 21,99 | 29,48 | 24,64 | R\$ 246,40 |
| 531. | Turquesa cabo curto 10' | Unid. | 15 | 47,44 | 45,00 | 44,00 | | 45,48 | R\$ 682,20 |
| 532. | Turquesa cabo comprido 12' | Unid. | 20 | 62,50 | 60,97 | 62,22 | | 61,90 | R\$ 1.238,00 |
| 533. | Esquadro - 30 cm | Unid. | 10 | 26,15 | 22,75 | 30,16 | | 26,35 | R\$ 263,50 |
| 534. | Formão 1 ½ " | Unid. | 10 | 40,50 | 47,70 | 41,44 | | 43,21 | R\$ 432,10 |
| 535. | Formão 1" | Unid. | 10 | 35,20 | 33,87 | 34,38 | | 34,48 | R\$ 344,80 |
| 536. | Pé de cabra - 60 cm | Unid. | 15 | 49,36 | 54,91 | 48,08 | | 50,78 | R\$ 761,70 |
| 537. | Desempenadeira aço lisa 29x12 | Unid. | 25 | 20,60 | 21,02 | 22,51 | | 21,38 | R\$ 534,50 |
| 538. | Desempenadeira aço dentada 29x12 | Unid. | 25 | 34,00 | 29,90 | 27,11 | | 30,34 | R\$ 758,50 |
| 539. | Peneira cal aro de ferro | Unid. | 20 | 109,85 | 105,90 | 86,71 | | 100,82 | R\$ 2.016,40 |
| 540. | Peneira areia aro de ferro | Unid. | 15 | 64,89 | 59,17 | 54,44 | | 59,50 | R\$ 892,50 |
| 541. | Peneira arroz aro de ferro | Unid. | 15 | 61,90 | 78,26 | 54,15 | | 64,77 | R\$ 971,55 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|------|---|-------|-----|--------|--------|--------|--|--------|--------------|
| 542. | Peneira feijão aro de ferro | Unid. | 15 | 39,69 | 60,45 | 61,26 | | 53,80 | R\$ 807,00 |
| 543. | Peneira redonda 55 cm - areia aro de plástico TELA MALHA 08 FIO 28 ABERTURA MALHA 2,79MM DIAMETRO DO FIO 0,36MM | Unid. | 30 | 34,79 | 30,00 | 34,97 | | 33,25 | R\$ 997,50 |
| 544. | Peneira redonda arroz 55 cm com aro plástico | Unid. | 30 | 28,99 | 33,35 | 38,10 | | 33,48 | R\$ 1.004,40 |
| 545. | Peneira cal e fubá – 55 cm, aro redondo plástico | Unid. | 30 | 44,19 | 32,77 | 38,86 | | 38,61 | R\$ 1.158,30 |
| 546. | Peneira redonda para feijão 55 aro plástico; Malha (pol): 6 | Unid. | 30 | 41,38 | 29,00 | 33,75 | | 33,67 | R\$ 1.010,10 |
| 547. | Serra mármore 110 volts | Unid. | 5 | 571,90 | 570,08 | 549,00 | | 563,66 | R\$ 2.818,30 |
| 548. | Fita zebra - Rolo com 200 mts, Largura mínima 7 cm | Unid. | 60 | 15,64 | 16,07 | 18,27 | | 16,66 | R\$ 999,60 |
| 549. | Prumo pedreiro 500g | Unid. | 8 | 37,40 | 33,27 | 35,00 | | 35,22 | R\$ 281,76 |
| 550. | Martelo de borracha com cabo 60mm | Unid. | 10 | 34,50 | 27,70 | 35,98 | | 32,73 | R\$ 327,30 |
| 551. | Parafuso com bucha 6" | Unid. | 300 | 0,63 | 0,81 | 0,79 | | 0,74 | R\$ 222,00 |
| 552. | Parafuso com bucha 8" | Unid. | 300 | 1,11 | 1,11 | 1,01 | | 1,08 | R\$ 324,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 553. | Parafuso com bucha 10" | Unid. | 300 | 1,86 | 1,69 | 1,65 | | 1,73 | R\$ 519,00 |
| 554. | Parafuso com bucha 12" | Unid. | 300 | 1,99 | 2,00 | 4,00 | 3,00 | 2,75 | R\$ 825,00 |
| 555. | Mangueira de nível | Mts | 300 | 4,64 | 4,60 | 3,95 | | 4,40 | R\$ 1.320,00 |
| 556. | Luva para conduite corrugado 3/4 | Unid. | 200 | 1,99 | 3,24 | 1,52 | | 2,25 | R\$ 450,00 |
| 557. | Luva para conduite corrugado 1/2 | Unid. | 200 | 1,90 | 1,64 | 2,00 | 1,80 | 1,84 | R\$ 368,00 |
| 558. | Ponteiro para martetele SDS plus 400mm | Unid. | 40 | 43,40 | 38,00 | 35,61 | | 39,00 | R\$ 1.560,00 |
| 559. | Talhadeira para martetele SDS plus 400mm | Unid. | 30 | 47,88 | 47,05 | 50,49 | 55,60 | 50,26 | R\$ 1.507,80 |
| 560. | Broca 10mm sds | Unid. | 30 | 35,00 | 31,89 | 34,00 | 30,72 | 32,90 | R\$ 987,00 |
| 561. | Broca 12mm sds | Unid. | 30 | 31,46 | 35,00 | 34,95 | 37,07 | 34,62 | R\$ 1.038,60 |
| 562. | Broca 16mm sds | Unid. | 30 | 42,00 | 34,99 | 25,60 | | 34,20 | R\$ 1.026,00 |
| 563. | Broca 21mm sds | Unid. | 30 | 32,00 | 29,00 | 38,00 | | 33,00 | R\$ 990,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|----------|----|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 564. | Broca 30mm sds | Unid. | 30 | 66,22 | 58,89 | 58,00 | | 61,04 | R\$ 1.831,20 |
| 565. | Ponteiro martetele SDS 25 cm | Unid. | 30 | 41,90 | 41,00 | 38,90 | 36,18 | 39,50 | R\$ 1.185,00 |
| 566. | Broca parede 10mm | Unid. | 20 | 32,30 | 28,18 | 21,46 | | 27,31 | R\$ 546,20 |
| 567. | Broca parede 08mm | Unid. | 20 | 19,00 | 18,62 | 21,26 | | 19,63 | R\$ 392,60 |
| 568. | Broca aço para madeira 10mm | Unid. | 20 | 29,89 | 20,03 | 24,25 | | 24,72 | R\$ 494,40 |
| 569. | Broca aço para madeira 08mm | Unid. | 20 | 21,46 | 13,33 | 15,60 | | 16,80 | R\$ 336,00 |
| 570. | Jogo de broca chata para madeira 3/8-1/2-5/8 | Unid.kit | 05 | 51,90 | 39,99 | 41,80 | | 44,56 | R\$ 222,80 |
| 571. | Aplicador de silicone ferro | Unid. | 10 | 26,00 | 32,00 | 28,17 | | 28,72 | R\$ 287,20 |
| 572. | Veda Calha 300 ml | Unid. | 20 | 28,99 | 23,59 | 24,98 | 21,90 | 24,87 | R\$ 497,40 |
| 573. | Silicone incolor 300ml | Unid. | 20 | 31,50 | 30,71 | 29,80 | | 30,67 | R\$ 613,40 |
| 574. | Silicone 50g | Unid. | 50 | 10,41 | 10,04 | 9,97 | | 10,14 | R\$ 507,00 |
| 575. | Facão para cana 13 "cabo de madeira | Unid. | 10 | 73,23 | 63,00 | 60,25 | | 65,49 | R\$ 654,90 |
| 576. | Facão para Mato com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de | Unid. | 20 | 42,59 | 36,25 | 38,78 | | 38,78 | R\$ 775,60 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------|-----|----------|----------|----------|--|----------|-----------------------|
| | Polipropileno Preto 14" LARGURA 6 cm; COMPRIMENTO 47,9 cm no mínimo | | | | | | | | |
| TOTAL LOTE 27 | | | | | | | | | R\$ 236.709,97 |
| LOTE 28 | | | | | | | | | |
| 577. | Caixa d'água 310 Lts polietileno c/tampa azul | Unid. | 40 | 329,38 | 289,90 | 290,75 | | 303,34 | R\$ 12.133,60 |
| 578. | Caixa d'água 500 Lts polietileno c/tampa azul | Unid. | 50 | 311,50 | 310,00 | 306,90 | | 309,47 | R\$ 15.473,50 |
| 579. | Caixa d'agua 1000 Lts polietileno c/tampa az. | Unid. | 60 | 499,50 | 495,00 | 508,50 | | 501,00 | R\$ 30.060,00 |
| 580. | Caixa d'agua 2000 Lts polietileno c/tampa az. | Unid. | 15 | 1.585,61 | 1.407,00 | 1.575,37 | | 1.522,66 | R\$ 22.839,90 |
| TOTAL LOTE 28 | | | | | | | | | R\$ 80.507,00 |
| LOTE 29 | | | | | | | | | |
| 581. | Laje treliçada piso, 200 kg/m2, com ferragens de distribuição (cerâmica) | M ² | 800 | 76,19 | 61,79 | 79,22 | | 72,40 | R\$ 57.920,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|----------------|-----|--------|--------|--------|--|--------|-----------------------|
| 582. | Laje treliçada piso, 200 kg/m ² , com ferragens de distribuição (isopor) | M ² | 800 | 76,19 | 61,79 | 79,22 | | 72,40 | R\$ 57.920,00 |
| TOTAL LOTE 29 | | | | | | | | | R\$ 115.840,00 |
| LOTE 30 | | | | | | | | | |
| 583. | PLACA CIMENTÍCIA 10MM – 1,20X2,40M | Unid. | 100 | 197,50 | 181,52 | 208,90 | | 195,97 | R\$ 19.597,00 |
| TOTAL LOTE 30 | | | | | | | | | R\$ 19.597,00 |
| LOTE 31 | | | | | | | | | |
| 584. | PERFIL DE LED DE EMBUTIR – 50X20MM - 2METROS – BRANCO | Unid. | 50 | 119,90 | 131,76 | 149,99 | | 133,88 | R\$ 6.694,00 |
| TOTAL LOTE 31 | | | | | | | | | R\$ 6.694,00 |
| LOTE 32 | | | | | | | | | |
| 585. | PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR – CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, BRONZE, AZUL) (0,04x210x600 cm) | Unid. | 50 | 675,00 | 700,00 | 733,05 | | 702,68 | R\$ 35.134,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | |
|----------------|---|----------------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------|
| | TOTAL LOTE 32 | | | | | | | | R\$ 35.134,00 |
| LOTE 33 | | | | | | | | | |
| 586. | TELHA TRANSLUCIDA POLICARBONATO 8MM – 1,83X1,10M | Unid. | 50 | 148,90 | 131,12 | 139,50 | | 139,84 | R\$ 6.992,00 |
| 587. | TELHA TRANSLUCIDA POLICARBONATO 8MM – 2,44X1,10M | Unid. | 50 | 176,05 | 156,90 | 203,67 | | 178,87 | R\$ 8.943,50 |
| 588. | TELHA TRANSLUCIDA POLICARBONATO 8MM – 5,00X1,10M | Unid. | 50 | 413,64 | 399,90 | 498,00 | 492,13 | 450,92 | R\$ 22.546,00 |
| | TOTAL LOTE 33 | | | | | | | | R\$ 38.481,50 |
| LOTE 34 | | | | | | | | | |
| 589. | Piso cimentício paver 20x10x8cm, resistência de 35MPA. Cores diversas | M ² | 200 | 77,50 | 78,00 | 71,47 | | 75,66 | R\$15.132,00 |
| 590. | Piso podotátil de concreto 40x40x2,5 Cores diversas | Unid. | 500 | 16,35 | 15,15 | 13,78 | | 15,09 | R\$7.545,00 |
| | TOTAL DO LOTE 34 | | | | | | | | R\$22.677,00 |

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| LOTE 35 | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-----|---|----------|----------|----------|--|----------|---------------------|
| 591. | Reservatório de Água 12.000lts | Uni | 3 | 6.189,00 | 6.420,00 | 7.056,09 | | 6.555,03 | 19.665,09 |
| TOTAL DO LOTE 35 | | | | | | | | | R\$19.665,09 |
| TOTAL GERAL: R\$ 4.683.527,85 | | | | | | | | | |

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Rio Casca. A solução visa continuar suprindo as demandas para dar continuidade e iniciar futuras obras no município, bem como reforma/ampliação das instalações do mesmo.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

A contratação poderá ser prorrogada, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogados até o período máximo previsto na referida lei, nos termos da Lei 14.133/2021.

Foram levantados os seguintes problemas a serem solucionados ou mitigados:

- 1) Atraso nas entregas, que chegavam até 30 dias;
 - 1.2). Cumprimento nos prazos de entrega conforme expedido no edital.
- 2) Cumprimentos parciais das ordens de fornecimento, com entregas fracionadas, inclusive muitas das vezes ocorrendo a entrega parcial até quanto ao que consta na Nota Fiscal.
 - 2.1). Cumprimento total das ordens de fornecimento.

Solução proposta:

- 1) que as ordens de fornecimento a serem eventualmente expedidas no futuro, decorrentes do processo de contratação, sejam integralmente cumpridas, com produtos de qualidade e dentro do prazo de entrega;
- 2) que além do próprio cumprimento das ordens de fornecimento, que as notas fiscais expedidas por eventual e futura contratada se refiram aos bens transportados e entregues, vedado constar nas NF's itens além ou aquém do que foi efetivamente entregue;
- 3) Problemas com a qualidade dos produtos, que seja feita a reposição imediatamente nas próximas 24 horas com custos de fretes e encargos financeiros por conta do fornecedor.

Assim, são requisitos primordiais da Secretaria demandante solucionar ou mitigar os problemas acima descritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para o fornecimento dos materiais de construção.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O material de construção é um dos elos que constituem a cadeia produtiva da construção civil.

Antes de ser utilizado na construção, o material passa por uma série de processos de produção, que é quando a matéria prima é transformada no produto em si. São processos químicos e mecânicos feitos em uma série de passos em cada unidade da operação.

Os impactos ambientais causados pelos materiais de construção podem ser:

- Devido à produção: uso de recursos naturais e energia, emissão de gases, toxinas;
- Devido ao uso: utilização de materiais poluentes;
- Devido à demolição e destinação final: entulhos, óleos, solventes, materiais que não são descartados corretamente e podem causar poluição nos rios, emissão de gases, por exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

É preciso se adaptar. O ambiente industrial como um todo deve ser provocado constantemente pela inovação tecnológica, principalmente no segmento da construção civil. Quando falamos do material de construção, é imprescindível verificar a qualidade dos materiais, desenvolver processos modernos e, sem dúvidas, fomentar, ampliar o desenvolvimento de novas soluções de materiais e de processos menos poluidores. Por isso, a importância de aliar todos os processos que envolvem o segmento da construção civil à sustentabilidade, escolhendo materiais de construção que tenham processos produtivos que geram menos impacto ao meio ambiente.

14- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Eletrônico.

Rio Casca, 05 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2024

Processo nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto Municipal nº 1.270, de 29 de março de 2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
- 5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 005/2024 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VÍNCULOS DA ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
 9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
 - 9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
 - 9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
 10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@riocasca.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
 12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
 - 12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
 - 12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
 - 12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 30.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.
37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca.

Município

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024
Processo nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Marleyde de Paula Mucida Miranda, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDÃO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção em geral, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-----------|---------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia xxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor José Geraldo Gonçalves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor Kaique Avelar Rocha.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários e total por item indicados na cláusula primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por processo legal, após a entrega dos SERVIÇOS, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.4. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.13.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.13.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.13.5. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.6. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.7. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.12. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento do contrato.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.31.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4. Fraudar a licitação.
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [MUNICÍPIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].
- 11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – PROPOSTA (MODELO) Edital de Pregão Eletrônico 006/2024

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral.

| | LOTE | | | | | |
|------|--------------|-------|-------|-------------|-------------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | |

2. Proposta Comercial: R\$......(,.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

**Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):**

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO) **Edital de Pregão Eletrônico 006/2024**

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal